TERMO DE ABERTURA DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 3 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, NA PÁGINA 750 .

CAPANEMA, 04 DE AGOSTO DE 2023.

JHONATTAN RICARDO SENGER
SETOR DE LICITAÇÃO

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	02 / 010
Vencimento	24/03/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 002 x 010
Valor do Documento	R$324,89
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94390395-9
Número do Documento	1002806237412/00000000/02

Pagador
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 39039.590201 41942.520002 4 92990000032489

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**						Vencimento **24/03/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **17/02/2023**	Nº do Documento 1002806237412/00000000/02		Espécie Doc RC	Aceite **N**	Data do Processamento **17/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94390395-9**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **002 x 010**		Valor	(=) Valor do Documento **R$324,89**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rate 12

(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ/CPF: 79.039.418/0001-62**
RUA ALAGOAS 855 ESCRITORIO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

4097

Dispensa 1/2023

0710/0

000151

~~050721~~

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	79.039.418/0001-62
Nome:	ZECATUR TRANSP COL DE PAS LTDA
Conta de débito:	1256 | 003 | 00000703-0

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	34191.09941 39039.590201 41942.520002 4 92990000032489
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	**ESSOR SEGUROS S A**
Nome/Razão Social:	**ESSOR SEGUROS S A**
CPF/CNPJ:	**14.525.684/0001-50**
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE
CPF/CNPJ:	79.039.418/0001-62
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ZECATUR TRANSP COL DE PAS LTDA
CPF/CNPJ:	79.039.418/0001-62

Data do Vencimento:	24/03/2023
Data de Efetivação / Agendamento:	24/03/2023
Valor Nominal do Boleto:	324,89
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	324,89
Valor Pago (R$):	324,89

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	03 / 010
Vencimento	17/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC / Quantidade	003 x 010
Valor do Documento	R$309,94
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94366250-6
Número do Documento	1002806236268/00000000/03

Pagador
VIACAO IGUACU LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 36625.060201 41942.520002 6 93230000030994

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **17/04/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
08/02/2023	1002806236268/00000000/03	RC	N	08/02/2023

Cart. / Nosso Número: **109/94366250-6**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	003 x 010	

(=) Valor do Documento: **R$309,94**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Nivaldo Rota 1

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO IGUACU LTDA - CNPJ/CPF: 06.334.035/0001-43**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR

Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

~~000734~~
000753

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 309,94

Pagamento realizado
12/04/2023 13:28

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413662506020141
94252000269323000030994

Autenticação
3cfd6843-c2e1-494d-b6d6-742174bf2b86

0~~0735~~ 000754

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	03 / 010
Vencimento	28/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 003 x 010
Valor do Documento	R$293,90
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94385731-2
Número do Documento	1002806237185/00000000/03

Pagador
VIACAO IGUACU LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio deJaneiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38573.120201 41942.520002 2 93340000029390

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento **28/04/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/02/2023**	Nº do Documento **1002806237185/00000000/03**	Espécie Doc RC	Aceite **N**	Data do Processamento **13/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94385731-2**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **003 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento **R$293,90**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Valmir Rota 2

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa 0,00

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO IGUACU LTDA - CNPJ/CPF: 06.334.035/0001-43**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

12/04/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 13:27:34

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	820644/ ESCRITORIO BLUME LTDA

Linha digitável do título
34191.09941 38573.120201 41942.520002 2 93340000029390

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11028566
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO IGUACU LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ:	06.334.035/0001-43

Realizado:	12/04/2023
Pagamento:	12/04/2023
Data de Vencimento:	28/04/2023
Documento:	293,90
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	293,90
Situação:	Efetivado

Autenticação
bbb9c252-2e79-469a-8d5f-03842f6c2278
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000756

Banco Itaú S.A.	341-7	Banco Itaú S.A.	341-7	34191.09941 36974.860201 41942.520002 1 93240000029356

arcela	03 / 010
encimento	18/04/2023
gência/Código Beneficiário	0204/19425-2
spécie RC	Quantidade 003 x 010
alor do Documento	R$293,55
-) Desconto	
-) Outras Deduções	
+) Mora/Multa	0,00
+) Outros Acréscimos	
=) Valor Cobrado	
arteira	109
osso Número	109/94369748-6
úmero do Documento	1002806236425/00000000/03

agador
VIACAO SENTINELA LTDA

eneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

utenticar no verso — Recibo do Sacado

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento **18/04/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **08/02/2023**	Nº do Documento **1002806236425/00000000/03**	Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **08/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94369748-6**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **003 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento **R$293,55**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Abadies

3

(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador **VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70**
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

000741

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

000357

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 293,55

Pagamento realizado
12/04/2023 13:23

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413697486020141
94252000219324000029355

Autenticação
dcd5d3c8-2024-4d28-89d5-5dce99883977

cora

Comprovante de pagamento

Valor

R$ 293,90

Banco Itaú S.A.	341-7	Banco Itaú S.A.	341-7	34191.09941 38518.690201 41942.520002 1 93340000029390

Parcela	03 / 010
Vencimento	28/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 003 x 010
Valor do Documento	R$293,90
(-) Desco[illegible]	
(-) Outra[illegible]ções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94385186-9
Número do Documento	1002806237166/00000000/03

Pagador
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento **28/04/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/02/2023**	Nº do Documento **1002806237166/00000000/03**	Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **13/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94385186-9**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **003 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento **R$293,90**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 6

(-) Desconto	0:0722
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador **CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 08.338.542/0001-80**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413851869020141
94252000219334000029390

Autenticação

4aca2a63-df21-4139-b45e-329dec7bdf95

Banco Itaú S A. | **341-7**

Parcela	03 / 010
Vencimento	24/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 003 x 010
Valor do Documento	R$235,70
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94388527-1
Número do Documento	1002806237314/00000000/03

Pagador
VIACAO ZANATTA LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 38852.710201 41942.520002 8 93300000023570

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**						Vencimento **24/04/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/02/2023**	Nº do Documento 1002806237314/00000000/03		Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento **13/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94388527-1**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda R$	Quantidade **003 x 010**		Valor	(=) Valor do Documento **R$235,70**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Alexandre
Rota 7

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO ZANATTA LTDA - CNPJ/CPF: 48.888.685/0001-80**
RUA DIONISIO WONS 497 SÃO CRISTOVAO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000760

000738

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

12/04/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 10:54:18

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	820644/ ESCRITORIO BLUME LTDA

Linha digitável do título
34191.09941 38852.710201 41942.520002 8 93300000023570

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11026911
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO ZANATTA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO ZANATTA LTDA
CPF/CNPJ:	48.888.685/0001-80

Realizado:	12/04/2023
Pagamento:	12/04/2023
Data de Vencimento:	24/04/2023
Documento:	235,70
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	235,70
Situação:	Efetivado

Autenticação
39709488-f8a7-4433-9cdd-eeb01f227930
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	03 / 010
Vencimento	24/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 003 x 010
Valor do Documento	R$293,74
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94385329-5
Número do Documento	1002806237172/00000000/03

Pagador
MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38532.950201 41942.520002 5 93300000029374

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **24/04/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237172/00000000/03	RC	N	13/02/2023

Cart. / Nosso Número: **109/94385329-5**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	003 x 010	

(=) Valor do Documento: **R$293,74**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa: **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA - CNPJ/CPF: 38.949.298/0001-53**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR

Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 293,74

Pagamento realizado
12/04/2023 13:40

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413853295020141
94252000259330000029374

Autenticação
5e72ca0f-1445-4903-b908-119f34e19999

050726 003763

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	03 / 010
Vencimento	24/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 003 x 010
Valor do Documento	R$293,74
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94388172-6
Número do Documento	1002806237294/00000000/03

Pagador
MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38817.260201 41942.520002 4 93300000029374

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**						Vencimento **24/04/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/02/2023**	Nº do Documento **1002806237294/00000000/03**		Espécie Doc RC	Aceite **N**	Data do Processamento **13/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94388172-6**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **003 x 010**		Valor	(=) Valor do Documento **R$293,74**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Aldacir 9

(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador **MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA - CNPJ/CPF: 38.949.298/0001-53**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

000784

Comprovante de pagamento

Valor

R$ 293,74

Pagamento realizado

12/04/2023 13:39

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110

Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413881726020141

94252000249330000029374

Autenticação

6f1c8970-e3b1-41ce-929b-32e207a48a88

Banco Itaú S.A.	341-7

Parcela	03 / 010
Vencimento	24/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 003 x 010
Valor do Documento	R$235,70
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94388559-4
Número do Documento	1002806237316/00000000/03

Pagador
VIACAO ZANATTA LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A.

341-7	34191.09941 38855.940201 41942.520002 1 93300000023570

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento **24/04/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/02/2023**	Nº do Documento **1002806237316/00000000/03**	Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **13/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94388559-4**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **003 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento **R$235,70**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Láureo
Rota 11

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO ZANATTA LTDA - CNPJ/CPF: 48.888.685/0001-80**
RUA DIONISIO WONS 497 SÃO CRISTOVAO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000766

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

12/04/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 10:54:59

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	820644/ ESCRITORIO BLUME LTDA

Linha digitável do título
34191.09941 38855.940201 41942.520002 1 93300000023570

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11026918
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO ZANATTA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO ZANATTA LTDA
CPF/CNPJ:	48.888.685/0001-80

Realizado:	12/04/2023
Pagamento:	12/04/2023
Data de Vencimento:	24/04/2023
Documento:	235,70
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	235,70
Situação:	Efetivado

Autenticação
c365925b-474c-4fc0-977e-a35ed3d496d6
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	03 / 010
Vencimento	24/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 003 x 010
Valor do Documento	R$324,89
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94390396-7
Número do Documento	1002806237412/00000000/03

Pagador
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 39039.670201 41942.520002 7 93300000032489

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: 24/04/2023

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
17/02/2023	1002806237412/00000000/03	RC	N	17/02/2023

Cart. / Nosso Número: **109/94390396-7**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	003 x 010	

(=) Valor do Documento: **R$324,89**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Frota 12

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ/CPF: 79.039.418/0001-62**
RUA ALAGOAS 855 ESCRITORIO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR

Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

6094

000058

000764

Comprovante Boleto

CAIXA

Valor	Data
R$ 324,89	**19/04/23** 09:32

Operação realizada com sucesso!

Informações gerais

Banco recebedor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras

34191099413903967020141942520002793300000032489

Instituição emissora - nome do banco

ITAU UNIBANCO S.A.

Código do banco	Código ISPB
341	**60701190**

Beneficiário original / Cedente

Nome fantasia

ESSOR SEGUROS S A

Nome / Razão social

ESSOR SEGUROS S A

CPF / CNPJ

14.525.684/0001-50

Pagador sacado

Nome / Razão social

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE

~~050728~~

~~000769~~

Banco Itaú S.A.	341-7
Parcela	03 / 010
Vencimento	17/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 003 x 010
Valor do Documento	R$293,55
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94367834-6
Número do Documento	1002806236321/00000000/03

Pagador
ELISEU BUDKE

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Eliseu

Rota 13

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	01 / 010
Vencimento	05/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC | Quantidade	001 x 010
Valor do Documento	R$329,77
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94475024-3
Número do Documento	1002806241420/00000000/01

Pagador
ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTD

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 47502.430201 41942.520002 1 93110000032977

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: 05/04/2023

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: 0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
27/03/2023	1002806241420/00000000/01	RC	N	27/03/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	001 x 010	

Cart. / Nosso Número: 109/94475024-3

(=) Valor do Documento: R$329,77

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 16

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 36.664.645/0001-76**
ROD BR 281 KM 639 TERREO PORTO MOISES LUPION
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

0.0756
000171

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

04/04/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 08:46:36

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	820644/ ESCRITORIO BLUME LTDA

Linha digitável do título
34191.09941 47502.430201 41942.520002 1 93110000032977

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	10937799
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
Nome/Razão Social:	ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ:	36.664.645/0001-76

Realizado:	04/04/2023
Pagamento:	04/04/2023
Data de Vencimento:	05/04/2023
Documento:	329,77
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	329,77
Situação:	Efetivado

Autenticação
29aa4c2c-646b-487d-b49b-67dea627e30a
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 13267 APÓLICE: 1002806213036 ENDOSSO: 4066055 - Sem Movime SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 2

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 11/11/2022 ÀS 24H DE 30/03/2023
SEGURADO - Nome: ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI
Endereço: ROD BR 281 KM Nº: 639 Complemento: TERREO
Bairro: PORTO MOISES LUPION Cidade: Capanema UF: PR CEP: 85760000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 36.664.645/0001-76
ESTIPULANTE - Nome: ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI CPF/CNPJ: 36.664.645/0001-76
VEÍCULO SEGURADO - Nº 2 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLKSWAGEN Modelo: COMILCAMPIONER
Prefixo: PAS/ON Ano Fabricação: 2004 Ano Modelo: 2004 Placa: ATI2E80 Chassis: 9BWHB82ZX4R426857 Renavam: 832579289
Nº Passageiros: 38 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	2.800.000,00		0,00
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		0,00
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		0,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	40.000,00		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	10.000,00		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	10.000,00		0,00
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

Rota 16 AVISTA

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 0,00
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 0,00 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 0,00

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	11/11/2022	0,00	Ficha de Compensação				

CORRETOR
FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
Cód. Susep: 202050961

OBSERVAÇÕES SUBSTITUIÇÃO DE VEICULO, ENTRA PLACA: ATI2E80

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro Data: 11/11/2022

Livonius

Fábio B. Pinho - *Diretor Executivo*

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

000172

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal 0075

Vigência do Seguro: das 24h do dia 30/03/2023 às 24h do dia 29/03/2024
Apólice: 1002806241420 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 230628004320 **Princ. Órgão Regulador:**
Segurado: ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.645/0001-76 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98404-5629
Endereço: RODOVIA 281 KM
N°: 639 **Bairro:** PORTO MOISES LUPION **Cidade:** CAPANEMA
CEP: 85760-000 **UF:** PR **Complemento:**

Estipulante: ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.645/0001-76

Corretor: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
CÓDIGO SUSEP: 202050961

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)
Prêmio Líquido: 3.071,39 **Adicional de Fracionamento:** 0,00 **I.O.F:** 226,67
Valor do Serviço: 0,00 **Total a Pagar:** 3.298,06

PARCELAMENTO EM (R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	05/04/2023	329,77	Ficha Compensação	7	05/10/2023	329,81	Ficha Compensação
2	05/05/2023	329,81	Ficha Compensação	8	06/11/2023	329,81	Ficha Compensação
3	05/06/2023	329,81	Ficha Compensação	9	05/12/2023	329,81	Ficha Compensação
4	05/07/2023	329,81	Ficha Compensação	10	05/01/2024	329,81	Ficha Compensação
5	07/08/2023	329,81	Ficha Compensação				
6	05/09/2023	329,81	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, quc fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 27 de março de 2023

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Fábio H. Pinho - Diretor Presidente

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 30/03/2023 às 24h do dia 29/03/2024
Apólice: 1002806241420 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 230628004320 **Princ. Órgão Regulador:**
Segurado: ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.645/0001-76 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98404-5629

Estipulante: ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.645/0001-76

Corretor: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
CÓDIGO SUSEP: 202050961

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1 **Prefixo do Item:** PAS/ON
Início da Vigência: 30/03/2023 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: VOLKSWAGEN **Modelo:** COMIL CAMPIONE R **Ano Fabricação:** 2004 **Ano Modelo:** 2004
Placa: ATI2E80 **Chassi:** 9BWHB82ZX4R426857 **Renavam:** 832579289
Nº Tripulantes: 2 **Nº Passageiros:** 38 **Região de Circulação:** PR - Met. Curitiba
Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	2.800.000,00		1.500,98
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		721,71
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		268,81
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	40.000,00		262,42
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	10.000,00		116,47
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	10.000,00		181,90
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		19,18
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Prêmio total das coberturas e serviços deste item: 3.071,39

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	09 / 010
Vencimento	12/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 009 x 010
Valor do Documento	R$170,53
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/93923726-3
Número do Documento	1002806221924/00000000/09

Pagador
VIACAO SENTINELA LTDA
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09933 92372.630209 41942.520002 3 93180000017053

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **12/04/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
29/07/2022	1002806221924/00000000/09	RC	N	29/07/2022

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	009 x 010	

Cart. / Nosso Número: **109/93923726-3**

(=) Valor do Documento: **R$170,53**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70**
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000076

00762

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

13/03/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 08:28:53

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	820644/ ESCRITORIO BLUME LTDA

Linha digitável do título

34191.09933 92372.630209 41942.520002 3 93180000017053

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	10746938
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO SENTINELA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ:	06.338.210/0001-70

Realizado:	13/03/2023
Pagamento:	13/03/2023
Data de Vencimento:	12/04/2023
Documento:	170,53
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	170,53
Situação:	Efetivado

Autenticação

ddc51fa2-00f2-47bf-b81e-b82051625fbf

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

000077

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermu..icipal
Nº DA PROPOSTA: 364715 APÓLICE: 1002806221924 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 02/08/2022 ÀS 24H DE 02/08/2023

SEGURADO - Nome: VIACAO SENTINELA LTDA
Endereço: Rua Rio de Janeiro Nº: 1445 Complemento: Terreo
Bairro: Centro Cidade: Capanema UF: PR CEP: 85760000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO SENTINELA LTDA CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Kombi Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBISTANDART14
Prefixo: PAS/ON Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo: 2010 Placa: ASB2247 Chassis: 9BWMF07X0AP017527 Renavam: 182694020
Nº Passageiros: 9 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	800.000,00		666,83
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		687,26
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		223,73
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		6,79
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		4,73
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

Mauri
Rota 18

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 1.589,34

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 116,49 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 1.705,83

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	12/08/2022	171,06	Ficha de Compensação	7	13/02/2023	170,53	Ficha de Compensação
2	12/09/2022	170,53	Ficha de Compensação	8	13/03/2023	170,53	Ficha de Compensação
3	13/10/2022	170,53	Ficha de Compensação	9	12/04/2023	170,53	Ficha de Compensação
4	14/11/2022	170,53	Ficha de Compensação	10	12/05/2023	170,53	Ficha de Compensação
5	12/12/2022	170,53	Ficha de Compensação				
6	12/01/2023	170,53	Ficha de Compensação				

CORRETOR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME

Cód. Susep: 202050961

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro Data: 29/07/2022

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

anco Itaú S.A. | 341-7

cela 03 / 010
ncimento 24/04/2023
ência/Código Beneficiário 0204/19425-2
écie RC | Quantidade 003 x 010
or do Documento R$324,89
Desconto
Outras Deduções
) Mora/Multa 0,00
) Outros Acréscimos
) Valor Cobrado
teira 109
sso Número 109/94389770-6
mero do Documento 1002806237384/00000000/03
ador
ECATUR TRANSPORTE COLETIVO
neficiário
SOR SEGUROS S.A. - Cnpj:
.525.684/0001-50
ia Visconde de Inhauma, 83- Sala
01- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP
enticar no verso Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38977.060201 41942.520002 5 93300000032489

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **24/04/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
14/02/2023	1002806237384/00000000/03	RC	N	14/02/2023

Cart. / Nosso Número: **109/94389770-6**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	003 x 010	

(=) Valor do Documento: **R$324,89**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ/CPF: 79.039.418/0001-62**
RUA ALAGOAS 855 ESCRITORIO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000178
0-0766

Comprovante Boleto

CAIXA

Valor	Data
R$ 324,89	19/04/23 09:34

Operação realizada com sucesso!

Informações gerais

Banco recebedor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras
34191099413897706020141942520002593300000032489

Instituição emissora - nome do banco
ITAU UNIBANCO S.A.

Código do banco
341

Código ISPB
60701190

Beneficiário original / Cedente

Nome fantasia
ESSOR SEGUROS S A

Nome / Razão social
ESSOR SEGUROS S A

CPF / CNPJ
14.525.684/0001-50

Pagador sacado

Nome / Razão social
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE

000780

050770

Banco Itaú S.A.	341-7
arcela	04 / 010
encimento	17/05/2023
gência/Código Beneficiário	0204/19425-2
spécie RC	Quantidade 004 x 010
alor do Documento	R$309,94
) Desconto	
) Outras Deduções	
+) Mora/Multa	0,00
+) Outros Acréscimos	
=) Valor Cobrado	
arteira	109
osso Número	109/94366251-4
úmero do Documento	1002806236268/00000000/04

agador
VIACAO IGUACU LTDA

eneficiário
SSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 4.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

utenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 36625.140201 41942.520002 5 93530000030994

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento **17/05/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **08/02/2023**	Nº do Documento **1002806236268/00000000/04**	Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **08/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94366251-4**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **004 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento **R$309,94**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Nivaldo Rota 1

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO IGUACU LTDA - CNPJ/CPF: 06.334.035/0001-43**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000281

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

0 5730

11/05/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 13:45:49

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título

34191.09941 36625.140201 41942.520002 5 93530000030994

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11294390
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO IGUACU LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ:	06.334.035/0001-43

Realizado:	11/05/2023
Pagamento:	11/05/2023
Data de Vencimento:	17/05/2023
Documento:	309,94
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	309,94
Situação:	Efetivado

Autenticação

9d7320fb-c097-4475-a72e-c96a85298f12

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

anco Itaú S.A.	341-7

cela	04 / 010
ıcimento	29/05/2023
ência/Código Beneficiário	0204/19425-2
écie RC	Quantidade 004 x 010
or do Documento	R$293,90
Desconto	
Outras Deduções	
) Mora/Multa	0,00
) Outros Acréscimos	
) Valor Cobrado	
rteira	109
sso Número	109/94385732-0
ımero do Documento	1002806237185/00000000/04

gador
IACAO IGUACU LTDA

neficiário
SSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 4.525.684/0001-50

ua Visconde de Inhauma, 83- Sala 801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

utenticar no verso Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38573.200201 41942.520002 7 93650000029390

00078

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **29/05/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237185/00000000/04	RC	N	13/02/2023

Cart. / Nosso Número: **109/94385732-0**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	004 x 010	

(=) Valor do Documento: **R$293,90**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Valmir Rota 2

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa: **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO IGUACU LTDA - CNPJ/CPF: 06.334.035/0001-43**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

~~0~~ 50781

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000183

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

11/05/2023 **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO** 14:17:56

Cooperativa:	4342-7 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598 / KAMILE BLUME GROSS
Tipo documento:	Título

Linha digitável do título

34191.09941 38573.200201 41942.520002 7 93650000029390

Número Documento:	-
Nosso número:	-
Instituição Emissora:	60701190

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO IGUACU LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ:	06.334.035/0001-43

Data de Vencimento:	29/05/2023
Pagamento:	11/05/2023
Realizado:	11/05/2023 13:45
Documento:	293,90
Juros/Multa:	0,00
Desconto/Abatimento:	0,00
Pago:	293,90
Situação:	Efetivado
N. Agendamento:	11294386

Autenticação

6686946d-03fe-4c4c-82c5-4149e338e771

0007/84 050707

Banco Itaú S.A.	341-7
Parcela	04 / 010
Vencimento	18/05/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 004 x 010
Valor do Documento	R$293,55
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94369749-4
Número do Documento	1002806236425/00000000/04

Pagador
VIACAO SENTINELA LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 36974.940201 41942.520002 1 93540000029355

Local de Pagamento					Vencimento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.					**18/05/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **08/02/2023**	Nº do Documento **1002806236425/00000000/04**	Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **08/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94369749-4**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **004 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento **R$293,55**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Alcides 3

(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador **VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70**
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

$ 076

11/05/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 13:49:45

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título

34191.09941 36974.940201 41942.520002 1 93540000029355

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11294429
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO SENTINELA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ:	06.338.210/0001-70

Realizado:	11/05/2023
Pagamento:	11/05/2023
Data de Vencimento:	18/05/2023
Documento:	293,55
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	293,55
Situação:	Efetivado

Autenticação

9a5af7da-06c4-4537-95bb-38e02a6aa618

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000736 050769

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	01 / 010
Vencimento	12/05/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC / Quantidade	001 x 010
Valor do Documento	R$295,09
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94503315-1
Número do Documento	1002806242706/00000000/01

Pagador
VIACAO SENTINELA LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 50331.510201 41942.520002 4 93480000029509

Local de Pagamento: **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento: **12/05/2023**
Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**
Data do Documento: **13/04/2023**	Nº do Documento: 1002806242706/00000000/01	Espécie Doc: RC	Aceite: **N**	Data do Processamento: **13/04/2023**	Cart. / Nosso Número: **109/94503315-1**
Uso do Banco	Carteira: **109**	Espécie Moeda: R$	Quantidade: **001 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento: **R$295,09**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Nolir Rota 4

(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador **VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70**
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

000787

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 295,09

Pagamento realizado
14/04/2023 08:36

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099415033151020141
94252000249348000029509

Autenticação
7d12ae71-7e63-40be-bed7-db85bcd115fc

000188 050771

anco Itaú S.A. | 341-7 | Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 50327.080201 41942.520002 9 93480000029509

rcela	01 / 010
ncimento	12/05/2023
ência/Código Beneficiário	0204/19425-2
pécie RC	Quantidade 001 x 010
or do Documento	R$295,09
Desconto	
Outras Deduções	
) Mora/Multa	0,00
) Outros Acréscimos	
) Valor Cobrado	
rteira	109
sso Número	109/94503270-8
mero do Documento	1002806242703/00000000/01

pador
/ACAO SENTINELA LTDA
neficiário
SOR SEGUROS S.A. - Cnpj:
.525.684/0001-50
ıa Visconde de Inhauma, 83- Sala
:01- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

entticar no verso Recibo do Sacado

Local de Pagamento					Vencimento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.					**12/05/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/04/2023**	Nº do Documento **1002806242703/00000000/01**	Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **13/04/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94503270-8**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **001 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento **R$295,09**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Valdeir Rota 5

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70**
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

000189

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 295,09

Pagamento realizado
14/04/2023 08:38

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099415032708020141
94252000299348000029509

Autenticação
916a1efc-b486-42ab-8cfb-e3ce7b51b2fe

inco Itaú S.A.	341-7
ela	04 / 010
cimento	29/05/2023
ncia/Código Beneficiário	0204/19425-2
écie RC	Quantidade 004 x 010
or do Documento	R$293,90
Desconto	
Outras Deduções	
) Mora/Multa	0,00
) Outros Acréscimos	
) Valor Cobrado	
rteira	109
sso Número	109/94385187-7
mero do Documento	1002806237166/00000000/04

gador
HICOSTUR TRANSPORTE LTDA
neficiário
SSOR SEGUROS S.A. - Cnpj:
4.525.684/0001-50
ua Visconde de Inhauma, 83- Sala
801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

utenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38518.770201 41942.520002 6 93650000029390

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: 29/05/2023

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: 0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237166/00000000/04	RC	N	13/02/2023

Cart. / Nosso Número: 109/94385187-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	004 x 010	

(=) Valor do Documento: R$293,90

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

nota 6

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 08.338.542/0001-80**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

000791

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 293,90

Pagamento realizado
15/05/2023 10:39

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413851877020141
94252000269365000029390

Autenticação
40a39d76-9d55-4621-9d59-2bbc100be584

Cora Pagamentos LTDA - CNPJ: 34.052.649/0001-78

000792 ~~0 8775~~

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	04 / 010
Vencimento	23/05/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 004 x 010
Valor do Documento	R$235,70
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94388528-9
Número do Documento	1002806237314/00000000/04

Pagador
VIACAO ZANATTA LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 38852.890201 41942.520002 8 93590000023570

Local de Pagamento: **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**						Vencimento **23/05/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/02/2023**	Nº do Documento **1002806237314/00000000/04**		Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **13/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94388528-9**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **004 x 010**		Valor	(=) Valor do Documento **R$235,70**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Alexandre
Rota 7

(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador **VIACAO ZANATTA LTDA - CNPJ/CPF: 48.888.685/0001-80**
RUA DIONISIO WONS 497 SÃO CRISTOVAO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000793

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

11/05/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 14:03:17

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 38852.890201 41942.520002 8 93590000023570

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11294633
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO ZANATTA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO ZANATTA LTDA
CPF/CNPJ:	48.888.685/0001-80

Realizado:	11/05/2023
Pagamento:	11/05/2023
Data de Vencimento:	23/05/2023
Documento:	235,70
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	235,70
Situação:	Efetivado

Autenticação
cca7b439-b1c7-4f22-83db-2f00a6ec0b5c
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000794

anco Itaú S.A.	341-7
cela	04 / 010
ıcimento	23/05/2023
ência/Código Beneficiário	0204/19425-2
écie RC	Quantidade 004 x 010
or do Documento	R$293,74
Desconto	
Outras Deduções	
) Mora/Multa	0,00
) Outros Acréscimos	
) Valor Cobrado	
ırteira	109
osso Número	109/94385330-3
ımero do Documento	1002806237172/00000000/04

agador
IORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
eneficiário
SSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 4.525.684/0001-50
tua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

utenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38533.030201 41942.520002 3 93590000029374

Local de Pagamento					Vencimento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.					**23/05/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/02/2023**	Nº do Documento **1002806237172/00000000/04**	Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **13/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94385330-3**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **004 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento **R$293,74**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Vilmar 8

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA - CNPJ/CPF: 38.949.298/0001-53**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000795

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

05 0795

11/05/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 11:47:03

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	820644/ ESCRITORIO BLUME LTDA

Linha digitável do título
34191.09941 38533.030201 41942.520002 3 93590000029374

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11292949
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
Nome/Razão Social:	MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
CPF/CNPJ:	38.949.298/0001-53

Realizado:	11/05/2023
Pagamento:	11/05/2023
Data de Vencimento:	23/05/2023
Documento:	293,74
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	293,74
Situação:	Efetivado

Autenticação
328b6e48-2125-48b3-9e0d-a44556a6c858
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000790

ınco Itaú S.A.	1-7
:cela	04 / 010
ıcimento	23/05/2023
ıncia/Código Beneficiário	0204/19425-2
écie RC	Quantidade 004 x 010
ɔr do Documento	R$293,74
Desconto	
Outras Deduções	
) Mora/Multa	0,00
) Outros Acréscimos	
) Valor Cobrado	
ɾteira	109
sso Número	109/94388173-4
mero do Documento	1002806237294/00000000/04

gador
ORETTI E KUSNIEWSKI LTDA

neficiário
SOR SEGUROS S.A. - Cnpj:
.525.684/0001-50

ua Visconde de Inhauma, 83- Sala
301- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

ıtenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38817.340201 41942.520002 8 93590000029374

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento **23/05/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/02/2023**	Nº do Documento 1002806237294/00000000/04	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento **13/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94388173-4**
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie Moeda R$	Quantidade 004 x 010	Valor	(=) Valor do Documento **R$293,74**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Abbcin 9

(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador **MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA - CNPJ/CPF: 38.949.298/0001-53**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

000792

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000297

cora

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 293,74

Pagamento realizado
11/05/2023 13:33

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413881734020141
94252000289359000029374

Autenticação
952fe764-fe78-4554-9ad0-c3b69b0072ed

Cora Pagamentos LTDA - CNPJ: 34.052.649/0001-78

008198 05777

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	04 / 010
Vencimento	23/05/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 004 x 010
Valor do Documento	R$235,70
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94388560-2
Número do Documento	1002806237316/00000000/04

Pagador
VIACAO ZANATTA LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 38856.020201 41943.520002 8 93590000023570

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **23/05/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237316/00000000/04	RC	N	13/02/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	004 x 010	

Cart. / Nosso Número: **109/94388560-2**

(=) Valor do Documento: **R$235,70**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Laércio Rota 11

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO ZANATTA LTDA - CNPJ/CPF: 48.888.685/0001-80**
RUA DIONISIO WONS 497 SÃO CRISTOVAO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

000799

11/05/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 14:04:25

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 38856.020201 41942.520002 8 93590000023570

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11294648
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO ZANATTA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO ZANATTA LTDA
CPF/CNPJ:	48.888.685/0001-80

Realizado:	11/05/2023
Pagamento:	11/05/2023
Data de Vencimento:	23/05/2023
Documento:	235,70
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	235,70
Situação:	Efetivado

Autenticação
a317c9e2-f476-4e03-956a-e21a38291f3c
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

009800

~~0 679,~~

Banco Itaú S.A.	341-7

Parcela	04 / 010
Vencimento	24/05/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 004 x 010
Valor do Documento	R$324,89
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94390397-5
Número do Documento	1002806237412/00000000/04

Pagador
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 39039.750201 41942.520002 6 93600000032489

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **24/05/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
17/02/2023	1002806237412/00000000/04	RC	N	17/02/2023

Cart. / Nosso Número: **109/94390397-5**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	004 x 010	

(=) Valor do Documento: **R$324,89**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 12

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ/CPF: 79.039.418/0001-62**
RUA ALAGOAS 855 ESCRITORIO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

6094

050799

Comprovante Boleto

CAIXA

Valor	Data
R$ 324,89	24/05/23 09:56

Operação realizada com sucesso!

Informações gerais

Banco recebedor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras
34191099413903975020141942520002693600000032489

Instituição emissora - nome do banco
ITAU UNIBANCO S.A.

Código do banco	Código ISPB
341	**60701190**

Beneficiário original / Cedente

Nome fantasia
ESSOR SEGUROS S A

Nome / Razão social
ESSOR SEGUROS S A

CPF / CNPJ
14.525.684/0001-50

Pagador sacado

Nome / Razão social
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE

000101

05.0791

Banco Itaú S.A.	341-7
Parcela	04 / 010
Vencimento	15/05/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC Quantidade	004 x 010
Valor do Documento	R$293,55
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94367835-3
Número do Documento	1002806236321/00000000/04

Pagador
ELISEU BUDKE

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso Recibo do Sacado

Eliseu Budke

Rota 13

000202 050783

Banco Itaú S.A.	341-7	Banco Itaú S.A.	341-7	34191.09941 50363.780201 41942.520002 3 93480000029509

Parcela	01 / 010
Vencimento	12/05/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 001 x 010
Valor do Documento	R$295,09
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94503637-8
Número do Documento	1002806242726/00000000/01

Pagador
VIACAO IGUACU LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento **12/05/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/04/2023**	Nº do Documento **1002806242726/00000000/01**	Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **13/04/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94503637-8**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **001 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento **R$295,09**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Leonir Roto 14

(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador **VIACAO IGUACU LTDA - CNPJ/CPF: 06.334.035/0001-43**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

000603

05 0784

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 295,09

Pagamento realizado
14/04/2023 08:39

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099415036378020141
94252000239348000029509

Autenticação
962c93e7-2356-4b1d-a6d3-e2e779be032d

anco Itaú S.A. | 341-7

cela	01 / 010
ıcimento	12/05/2023
ência/Código Beneficiário	0204/19425-2
pécie RC	Quantidade 001 x 010
or do Documento	R$295,09
Desconto	
Outras Deduções	
) Mora/Multa	0,00
) Outros Acréscimos	
) Valor Cobrado	
ɾteira	109
sso Número	109/94502458-0
mero do Documento	1002806242661/00000000/01

gador
OCIR PINHEIRO DOS SANTOS

ıeficiário
SOR SEGUROS S.A. - Cnpj: .525.684/0001-50

a Visconde de Inhauma, 83- Sala :01- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

ɛnticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 50245.800201 41942.520062 7 93480000029509

000.04 0 50789

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**	Vencimento **12/05/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007	Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/04/2023** · Nº do Documento **1002806242661/00000000/01** · Espécie Doc **RC** · Aceite **N** · Data do Processamento **13/04/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94502458-0**
Uso do Banco · Carteira **109** · Espécie Moeda **R$** · Quantidade **001 x 010** · Valor	(=) Valor do Documento **R$295,09**
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro. Rota 15	(-) Desconto (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa **0,00** (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Pagador **LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 32.590.289/0001-32**
RUA TAPAJOS 353 SÃO CRISTOVAO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000205

cora

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 295,09

Pagamento realizado
14/04/2023 08:35

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099415024580020141
94252000279348000029509

Autenticação
fb6d24ca-0c77-4d29-aa11-a7329a513837

000106 ~~059737~~

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	02 / 010
Vencimento	05/05/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 002 x 010
Valor do Documento	R$329,81
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94475025-0
Número do Documento	1002806241420/00000000/02

Pagador
ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTD
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 47502.500201 41942.520002 1 93410000032981

Local de Pagamento: **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**						Vencimento: **05/05/2023**
Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50, Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**
Data do Documento: **27/03/2023**	Nº do Documento: 1002806241420/00000000/02		Espécie Doc: RC	Aceite: N	Data do Processamento: **27/03/2023**	Cart. / Nosso Número: **109/94475025-0**
Uso do Banco	Carteira: 109	Espécie Moeda: R$	Quantidade: 002 x 010		Valor	(=) Valor do Documento: **R$329,81**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 16

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 36.664.645/0001-76**
ROD BR 281 KM 639 TERREO PORTO MOISES LUPION
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

Maio/23

000007

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

11/04/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 11:04:48

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	820644/ ESCRITORIO BLUME LTDA

Linha digitável do título
34191.09941 47502.500201 41942.520002 1 93410000032981

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11014982
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
Nome/Razão Social:	ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ:	36.664.645/0001-76

Realizado:	11/04/2023
Pagamento:	11/04/2023
Data de Vencimento:	05/05/2023
Documento:	329,81
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	329,81
Situação:	Efetivado

Autenticação
5dfb019b-f841-411f-9701-f1157566c88b
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000008 050785

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	04 / 010
Vencimento	19/05/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 004 x 010
Valor do Documento	R$293,59
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94375431-1
Número do Documento	1002806236708/00000000/04

Pagador
LUCHESE TUR LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 37543.110201 41942 520002 2 93550000029359

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **19/05/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
10/02/2023	1002806236708/00000000/04	RC	N	10/02/2023

Cart. / Nosso Número: **109/94375431-1**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	004 x 010	

(=) Valor do Documento: **R$293,59**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 14

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **LUCHESE TUR LTDA - CNPJ/CPF: 48.900.264/0001-28**
RUA ELZA BIGATON ILKIU 1490 SANTA BARBARA
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000809

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

0786

11/05/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 11:46:05

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	820644/ ESCRITORIO BLUME LTDA

Linha digitável do título

34191.09941 37543.110201 41942.520002 2 93550000029359

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11292942
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	LUCHESE TUR LTDA
Nome/Razão Social:	LUCHESE TUR LTDA
CPF/CNPJ:	48.900.264/0001-28

Realizado:	11/05/2023
Pagamento:	11/05/2023
Data de Vencimento:	19/05/2023
Documento:	293,59
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	293,59
Situação:	Efetivado

Autenticação

80547a4d-c26f-4aaa-9665-23a20f22278e

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000010

Banco Itaú S.A.	341-7
Parcela	10 / 010
Vencimento	12/05/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC Quantidade	010 x 010
Valor do Documento	R$170,53
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/93923727-1
Número do Documento	1002806221924/00000000/10

Pagador
VIACAO SENTINELA LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09933 92372.710209 41942.520002 2 93480000017053

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **12/05/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
29/07/2022	1002806221924/00000000/10	RC	N	29/07/2022

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	010 x 010	

Cart. / Nosso Número: **109/93923727-1**

(=) Valor do Documento: **R$170,53**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Mauri Rota 18

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70**
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

000811

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 170,53

Pagamento realizado
12/04/2023 13:25

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099339237271020941
94252000229348000017053

Autenticação
885962d2-4e0f-46bf-a628-e101ff008c53

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	06 / 010
Vencimento	17/07/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 006 x 010
Valor do Documento	R$309,94
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94366253-0
Número do Documento	1002806236268/00000000/06

Pagador
VIACAO IGUACU LTDA
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 36625.300201 41942.520002 7 94140000030994**2**

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento **17/07/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **08/02/2023**	Nº do Documento **1002806236268/00000000/06**		Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **08/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94366253-0**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **006 x 010**		Valor	(=) Valor do Documento **R$309,94**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Não Cobrar Rota 1

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO IGUACU LTDA - CNPJ/CPF: 06.334.035/0001-43**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

DL 01-23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

Comprovante de pagamento

000913

Valor
R$ 309,94

Pagamento realizado
17/07/2023 14:53

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413662530020141
94252000279414000030994

Autenticação
8860ae0a-0911-4dfa-bc28-396f47d7b264

Cora Pagamentos LTDA - CNPJ: 34.052.649/0001-78

Banco Itaú S.A. | **341-7** | **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 34191.09941 38573.460201 41942.520002 1 94250000029390

Parcela	06 / 010
Vencimento	28/07/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC Quantidade	006 x 010
Valor do Documento	R$293,90
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94385734-6
Número do Documento	1002806237185/00000000/06

Pagador
VIACAO IGUACU LTDA
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: 28/07/2023

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: 0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237185/00000000/06	RC	N	13/02/2023

Cart. / Nosso Número: 109/94385734-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	006 x 010	

(=) Valor do Documento: R$293,90

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Valmir Rota 2

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO IGUACU LTDA - CNPJ/CPF: 06.334.035/0001-43**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

D1 01-23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

25/07/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 08:50:14

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 38573.460201 41942.520002 1 94250000029390

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11965260
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO IGUACU LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ:	06.334.035/0001-43

Realizado:	25/07/2023
Pagamento:	25/07/2023
Data de Vencimento:	28/07/2023
Documento:	293,90
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	293,90
Situação:	Efetivado

Autenticação
f405f953-fa7f-45b5-8d48-651e920d9501
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000216

Banco Itaú S.A.	341-7
Parcela	06 / 010
Vencimento	18/07/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC / Quantidade	006 x 010
Valor do Documento	R$293,55
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94369751-0
Número do Documento	1002806236425/00000000/06

Pagador
VIACAO SENTINELA LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 36975.100201 41942.520002 6 94150000029355

Local de Pagamento						Vencimento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.						**18/07/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **08/02/2023**	Nº do Documento **1002806236425/00000000/06**		Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento **08/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94369751-0**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **006 x 010**		Valor	(=) Valor do Documento **R$293,55**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Alcides 3

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70**
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

DL 01-23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

Comprovante de pagamento

000017

Valor
R$ 293,55

Pagamento realizado
18/07/2023 10:04

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
g 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413697510020141
94252000269415000029355

Autenticação
a4b28f5d-800f-44bf-868e-bf85c17873fb

Cora Pagamentos LTDA - CNPJ: 34.052.649/0001-78

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	03 / 010
Vencimento	12/07/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 003 x 010
Valor do Documento	R$295,09
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94503317-7
Número do Documento	1002806242706/00000000/03

Pagador
VIACAO SENTINELA LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 50331.770201 41942.520002 2 94090000029509

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento 12/07/2023

Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/04/2023	1002806242706/00000000/03	RC	N	13/04/2023

Cart. / Nosso Número 109/94503317-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	003 x 010	

(=) Valor do Documento R$295,09

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Nolin Rota 4

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70**
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

DL 01-23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

000219

13/06/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 10:36:19

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título

34191.09941 50331.770201 41942.520002 2 94090000029509

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11585101
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO SENTINELA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ:	06.338.210/0001-70

Realizado:	13/06/2023
Pagamento:	13/06/2023
Data de Vencimento:	12/07/2023
Documento:	295,09
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	295,09
Situação:	Efetivado

Autenticação

a795285d-d9ee-47a6-b3fa-88eba1fc5824

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

anco Itaú S.A. | 341-7 |

rcela	03 / 010
ncimento	12/07/2023
ência/Código Beneficiário	0204/19425-2
écie RC	Quantidade 003 x 010
or do Documento	R$295,09
Desconto	
Outras Deduções	
) Mora/Multa	0,00
) Outros Acréscimos	
) Valor Cobrado	
teira	109
sso Número	109/94503272-4
mero do Documento	1002806242703/00000000/03

pador
ACAO SENTINELA LTDA
neficiário
SOR SEGUROS S.A. - Cnpj: .525.684/0001-50
a Visconde de Inhauma, 83- Sala 01- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

enticar no verso Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 50327.240201 41942.520002 1 94490000029509

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **12/07/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/04/2023	1002806242703/00000000/03	RC	N	13/04/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	003 x 010	

Cart. / Nosso Número: **109/94503272-4**

(=) Valor do Documento: **R$295,09**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Voltar Rota 5

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa: **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70**
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

02 01 23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000021

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

13/06/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 10:33:28

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 50327.240201 41942.520002 1 94090000029509

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11585062
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO SENTINELA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ:	06.338.210/0001-70

Realizado:	13/06/2023
Pagamento:	13/06/2023
Data de Vencimento:	12/07/2023
Documento:	295,09
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	295,09
Situação:	Efetivado

Autenticação
573910b9-006a-400d-bc98-7a92e87d76e9
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Banco Itaú S.A. | 341-7 | **Banco Itaú S.A.** | 341-7 | 34191.09941 38518.930201 41942.520002 2 94250000029390

Parcela	05 / 010
Vencimento	28/07/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 006 x 010
Valor do Documento	R$293,90
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94385189-3
Número do Documento	1002806237166/00000000/06

Pagador
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento 000022 28/07/2023
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2
Data do Documento 13/02/2023	Nº do Documento 1002806237166/00000000/06	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 13/02/2023	Cart. / Nosso Número 109/94385189-3
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie Moeda R$	Quantidade 006 x 010	Valor	(=) Valor do Documento R$293,90

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rifa 6 Adibson

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 08.338.542/0001-80**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

DL 01/23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000823

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

25/07/2023 **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO** 08:56:10

Cooperativa:	4342-7 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598 / KAMILE BLUME GROSS
Tipo documento:	Título

Linha digitável do título

34191.09941 38518.930201 41942.520002 2 94250000029390

Número Documento:	-
Nosso número:	-
Instituição Emissora:	60701190

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Nome/Razão Social:	CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
CPF/CNPJ:	08.338.542/0001-80

Data de Vencimento:	28/07/2023
Pagamento:	25/07/2023
Realizado:	25/07/2023 08:48
Documento:	293,90
Juros/Multa:	0,00
Desconto/Abatimento:	0,00
Pago:	293,90
Situação:	Efetivado
N. Agendamento:	11965243

Autenticação

5adced8f-dea9-4e06-b8b0-b1b77dbbb131

000134

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	06 / 010
Vencimento	24/07/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC | Quantidade	006 x 010
Valor do Documento	R$235,70
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94388530-5
Número do Documento	1002806237314/00000000/06

Pagador
VIACAO ZANATTA LTDA
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 38853.050201 41942.520002 1 94210000023570

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **24/07/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237314/00000000/06	RC	N	13/02/2023

Cart. / Nosso Número: **109/94388530-5**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	006 x 010	

(=) Valor do Documento: **R$235,70**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Alexandra Roja 7

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO ZANATTA LTDA - CNPJ/CPF: 48.888.685/0001-80**
RUA DIONISIO WONS 497 SÃO CRISTOVAO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

DL 01-23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000025

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

24/07/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 21:07:21

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 38853.050201 41942.520002 1 94210000023570

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11964183
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO ZANATTA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO ZANATTA LTDA
CPF/CNPJ:	48.888.685/0001-80
Realizado:	24/07/2023
Pagamento:	24/07/2023
Data de Vencimento:	24/07/2023
Documento:	235,70
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	235,70
Situação:	Efetivado

Autenticação
9a0f68d8-8b62-4cd1-9b15-6a379f8d2424
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	06 / 010
Vencimento	24/07/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 006 x 010
Valor do Documento	R$293,74
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94385332-9
Número do Documento	1002806237172/00000000/06

Pagador
MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38533.290201 41942.520002 7 94210000029374

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento
24/07/2023

Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário
0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237172/00000000/06	RC	N	13/02/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	006 x 010	

Cart. / Nosso Número
109/94385332-9

(=) Valor do Documento
R$293,74

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Vilmar 8

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa
0,00

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA - CNPJ/CPF: 38.949.298/0001-53**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

DL 01/23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

999827

24/07/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 21:15:58

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 38533.290201 41942.520002 7 94210000029374

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11964211
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
Nome/Razão Social:	MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
CPF/CNPJ:	38.949.298/0001-53

Realizado:	24/07/2023
Pagamento:	24/07/2023
Data de Vencimento:	24/07/2023
Documento:	293,74
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	293,74
Situação:	Efetivado

Autenticação
e6ddb4eb-f8db-4e00-8e0a-f3693e4c0055
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000028

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	06 / 010
Vencimento	24/07/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 006 x 010
Valor do Documento	R$293,74
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94388175-9
Número do Documento	1002806237294/00000000/06

Pagador
MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38817.590201 41942.520002 8 94210000029374

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **24/07/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237294/00000000/06	RC	N	13/02/2023

Cart. / Nosso Número: **109/94388175-9**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	006 x 010	

(=) Valor do Documento: **R$293,74**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Alocar 9

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA - CNPJ/CPF: 38.949.298/0001-53**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

DL 01/23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

EMPRESA **Boletos e convênios, com código de barra, contas**

000
24/07/2023 21:27:26

24/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 21:27:26
090700907 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: VIACAO SENTINELA LTDA ME
AGENCIA: 0907-5 CONTA: 20.703-9

ITAU UNIBANCO S.A.

34191099413881759020141942520002894210000029374
BENEFICIARIO:
ESSOR SEGUROS S A
NOME FANTASIA:
ESSOR SEGUROS S A
CNPJ: 14.525.684/0001-50
BENEFICIARIO FINAL:
ESSOR SEGUROS S A
CNPJ: 14.525.684/0001-50
PAGADOR:
MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
CNPJ: 38.949.298/0001-53

NR. DOCUMENTO	72.401
DATA DE VENCIMENTO	24/07/2023
DATA DO PAGAMENTO	24/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO	293,74
VALOR COBRADO	293,74

NR.AUTENTICACAO F.C99.A41.2DB.E2C.C5E

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J4611047 ELDO BLUME.

000130

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	06 / 010
Vencimento	24/07/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 006 x 010
Valor do Documento	R$235,70
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94388562-8
Número do Documento	1002806237316/00000000/06

Pagador
VIACAO ZANATTA LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38856.280201 41942.520002 1 94210000023570

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **24/07/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237316/00000000/06	RC	N	13/02/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	006 x 010	

Cart. / Nosso Número: **109/94388562-8**

(=) Valor do Documento: **R$235,70**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Laercio
Rota 11

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO ZANATTA LTDA - CNPJ/CPF: 48.888.685/0001-80**
RUA DIONISIO WONS 497 SÃO CRISTOVAO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

DL 01-23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

099131

24/07/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 21:10:01

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 38856.280201 41942.520002 1 94210000023570

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11964191
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO ZANATTA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO ZANATTA LTDA
CPF/CNPJ:	48.888.685/0001-80

Realizado:	24/07/2023
Pagamento:	24/07/2023
Data de Vencimento:	24/07/2023
Documento:	235,70
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	235,70
Situação:	Efetivado

Autenticação
e555e666-d724-4005-8867-ebedc0192ebf
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000132

Comprovante Boleto

CAIXA

Valor	Data
R$ 324,89	**24/07/23** 10:26

Operação realizada com sucesso!

Informações gerais

Banco recebedor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras

34191099413903991020141942520002894210 000032489

Instituição emissora - nome do banco

ITAU UNIBANCO S.A.

Código do banco	Código ISPB
341	**60701190**

Rota 12

Ônibus prefixo 6097
Placa AHA 4048
Apto seguro Transporte escolar

Beneficiário original / Cedente

Nome fantasia

ESSOR SEGUROS S A

Nome / Razão social

ESSOR SEGUROS S A

CPF / CNPJ

14.525.684/0001-50

000133

Banco Itaú S.A.	341-7
Parcela	06 / 010
Vencimento	17/07/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC | Quantidade	006 x 010
Valor do Documento	R$293,55
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94367837-9
Número do Documento	1002806236321/00000000/06

Pagador
ELISEU BUDKE

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

DL 01/23

Eliseu Budke

Rota 13

nto 12/07/2023

Código Beneficiário 0204/19425-2

RC | Quantidade 003 x 010

Documento R$295,09

onto

is Deduções

a/Multa 0,00

os Acréscimos

r Cobrado

109

úmero 109/94503639-4

do Documento 1002806242726/00000000/03

AO IGUACU LTDA

ário

SEGUROS S.A. - Cnpj:
.684/0001-50

isconde de Inhauma, 83- Sala
Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

ar no verso Recibo do Sacado

Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú. | 12/07/2023

Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007 | Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Cart. / Nosso Número
13/04/2023	1002806242726/00000000/03	RC	N	13/04/2023	109/94503639-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	003 x 010	

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Retorno Rota 14

(=) Valor do Documento R$295,09
(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO IGUACU LTDA - CNPJ/CPF: 06.334.035/0001-43**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

DL 01-23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

13/06/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 10:40:47

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 50363.940201 41942.520002 5 94090000029509

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11585163
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO IGUACU LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ:	06.334.035/0001-43

Realizado:	13/06/2023
Pagamento:	13/06/2023
Data de Vencimento:	12/07/2023
Documento:	295,09
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	295,09
Situação:	Efetivado

Autenticação
c8878974-79fa-45ff-b9c3-a57397de80b1
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

anco Itaú S.A.	341-7
rcela	03 / 010
ncimento	12/07/2023
ência/Código Beneficiário	0204/19425-2
pécie RC	Quantidade 003 x 010
or do Documento	R$295,09
Desconto	
Outras Deduções	
) Mora/Multa	0,00
) Outros Acréscimos	
) Valor Cobrado	
rteira	109
sso Número	109/94502460-6
mero do Documento	1002806242661/00000000/03

jador
:OCIR PINHEIRO DOS SANTOS
neficiário
SOR SEGUROS S.A. - Cnpj:
.525.684/0001-50
ıa Visconde de Inhauma, 83- Sala
:01- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

enticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A.	341-7	34191.09941 30240.000201 41542.520002 1 94[illegible]			
Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento 000135 12/07/2023
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2
Data do Documento 13/04/2023	Nº do Documento 1002806242661/00000000/03	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 13/04/2023	Cart. / Nosso Número 109/94502460-6
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie Moeda R$	Quantidade 003 x 010	Valor	(=) Valor do Documento R$295,09

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 15

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 32.590.289/0001-32**
RUA TAPAJOS 353 SÃO CRISTOVAO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

02 02-23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃ

000936

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

13/06/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 10:25:08

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 50246.060201 41942.520002 1 94090000029509

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11584903
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Nome/Razão Social:	LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	32.590.289/0001-32

Realizado:	13/06/2023
Pagamento:	13/06/2023
Data de Vencimento:	12/07/2023
Documento:	295,09
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	295,09
Situação:	Efetivado

Autenticação
c84c908b-3f86-4bc8-a45a-221150336adc
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	04 / 010
Vencimento	05/07/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC Quantidade	004 x 010
Valor do Documento	R$329,81
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94475027-6
Número do Documento	1002806241420/00000000/04

Pagador
ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTD

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 47502.760201 41942.520002 8 94020000032981

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento
000827
05/07/2023

Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário
0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
27/03/2023	1002806241420/00000000/04	RC	N	27/03/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	004 x 010	

Cart. / Nosso Número
109/94475027-6

(=) Valor do Documento
R$329,81

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 16

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 36.664.645/0001-76**
ROD BR 281 KM 639 TERREO PORTO MOISES LUPION
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

DL 01/23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

13/06/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 10:48:02

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título

34191.09941 47502.760201 41942.520002 8 94020000032981

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11585370
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
Nome/Razão Social:	ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ:	36.664.645/0001-76

Realizado:	13/06/2023
Pagamento:	13/06/2023
Data de Vencimento:	05/07/2023
Documento:	329,81
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	329,81
Situação:	Efetivado

Autenticação

6c907048-6358-4a30-8cb4-9139e0491732

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	**06 / 010**
Vencimento	**19/07/2023**
Agência/Código Beneficiário	**0204/19425-2**
Espécie **RC** Quantidade	**006 x 010**
Valor do Documento	**R$293,59**
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	**0,00**
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	**109**
Nosso Número	**109/94375433-7**
Número do Documento	**1002806236708/00000000/06**

Pagador
LUCHESE TUR LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso. Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 37543.370201 41942.520002 1 94160000029359

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento
19/07/2023

Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário
0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
10/02/2023	**1002806236708/00000000/06**	**RC**	**N**	**10/02/2023**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	**R$**	**006 x 010**	

Cart. / Nosso Número
109/94375433-7

(=) Valor do Documento
R$293,59

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

André Luchese 17

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa
0,00

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **LUCHESE TUR LTDA - CNPJ/CPF: 48.900.264/0001-28**
RUA ELZA BIGATON ILKIU 1490 SANTA BARBARA
CEP - 85760-000 - Capanema - PR

Sacador/Avalista CNPJ

01 02 - 23

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

Comprovante de pagamento

000040

Valor
R$ 293,59

Pagamento realizado
18/07/2023 10:05

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
g 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413754337020141
94252000219416000029359

Autenticação
9d40d3d3-2a4e-41ed-8696-7c2623611d98

Cora Pagamentos LTDA - CNPJ: 34.052.649/0001-78

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

0090141
0-0752

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 352454 APÓLICE: 1002606215424 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 06/05/2022 ÀS 24H DE 06/05/2023

SEGURADO - Nome: VIACAO SENTINELA LTDA
Endereço: Rua Rio de Janeiro Nº: 1445 Complemento: Terreo
Bairro: Centro Cidade: Capanema UF: PR CEP: 85760000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70
ESTIPULANTE - Nome: VIACAO SENTINELA LTDA CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70
VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: MBENZOF1313
Prefixo: PAS/ON Ano Fabricação: 1986 Ano Modelo: 1986 Placa: IIR2H13 Chassis: 9BM345050GB718770 Renavam: 523369212
Nº Passageiros: 41 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	2.800.000,00		1.243,35
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		597,87
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		194,63
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	40.000,00		217,39
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	10.000,00		96,49
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	10.000,00		115,39
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		15,13
sa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

Nolir
Rota 4

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 2.480,25

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 183,04 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.663,29

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	16/05/2022	266,32	Ficha de Compensação	7	16/11/2022	266,33	Ficha de Compensação
[illegible]	17/06/2022	266,33	Ficha de Compensação	8	16/12/2022	266,33	Ficha de Compensação
[illegible]	18/07/2022	266,33	Ficha de Compensação	9	16/01/2023	266,33	Ficha de Compensação
4	16/08/2022	266,33	Ficha de Compensação	10	16/02/2023	266,33	Ficha de Compensação
5	16/09/2022	266,33	Ficha de Compensação				
6	17/10/2022	266,33	Ficha de Compensação				

CORRETOR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME

Cód. Susep: 202050961

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro Data: 04/05/2022

Livonius

Fábio B. Pinho - *Diretor Executivo*

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

000142

0 0753

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 06/05/2023 às 24h do dia 05/05/2024
Apólice: 1002806242706 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 230628005308 **Princ. Órgão Regulador:**
Segurado: VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98404-5629
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO
Nº: 1445 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CAPANEMA
CEP: 85760-000 **UF:** PR **Complemento:**

Estipulante: VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70

Corretor: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
CÓDIGO SUSEP: 202050961

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)
Prêmio Líquido: 2.748,09 **Adicional de Fracionamento:** 0,00 **I.O.F:** 202,81
Valor do Serviço: 0,00 **Total a Pagar:** 2.950,90
PARCELAMENTO EM (R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	12/05/2023	295,09	Ficha Compensação	7	13/11/2023	295,09	Ficha Compensação
2	12/06/2023	295,09	Ficha Compensação	8	12/12/2023	295,09	Ficha Compensação
3	12/07/2023	295,09	Ficha Compensação	9	12/01/2024	295,09	Ficha Compensação
4	14/08/2023	295,09	Ficha Compensação	10	12/02/2024	295,09	Ficha Compensação
5	12/09/2023	295,09	Ficha Compensação				
6	13/10/2023	295,09	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 13 de abril de 2023

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Fábio H. Pinho - Diretor
Presidente

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

000243

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 06/05/2023 às 24h do dia 05/05/2024
Apólice: 1002806242706 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 230628005308 **Princ. Órgão Regulador:**
Segurado: VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98404-5629

Estipulante: VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70

Corretor: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
CÓDIGO SUSEP: 202050961

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1 **Prefixo do Item:** 0
Início da Vigência: 06/05/2023 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: M BENZ **Modelo:** M BENZ OF 1313 **Ano Fabricação:** 1986 **Ano Modelo:** 1986
Placa: IIR2H13 **Chassi:** 9BM345050GB718770 **Renavam:** 523369212
N° Tripulantes: 2 **N° Passageiros:** 41 **Região de Circulação:** PR - Met. Curitiba
Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	2.800.000,00		1.342,91
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		645,74
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		240,51
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	40.000,00		234,89
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	10.000,00		104,21
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	10.000,00		162,76
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		17,16
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Prêmio total das coberturas e serviços deste item: 2.748,09

essor Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

000144

~~010743~~

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 352333 APÓLICE: 1002806215334 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 07/05/2022 ÀS 24H DE 07/05/2023

SEGURADO - Nome: VIACAO SENTINELA LTDA
Endereço: Rua Rio de Janeiro Nº: 1445 Complemento: Terreo
Bairro: Centro Cidade: Capanema UF: PR CEP: 85760000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70
ESTIPULANTE - Nome: VIACAO SENTINELA LTDA CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70
VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: COMILPIA0
Prefixo: PAS/ON Ano Fabricação: 2002 Ano Modelo: 2002 Placa: DAJ1H92 Chassis: 9BM6882762B297950 Renavam: 781198259
Nº Passageiros: 25 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	2.800.000,00		1.204,41
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		608,11
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		215,71
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	40.000,00		221,11
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	10.000,00		98,14
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	10.000,00		117,37
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		15,39
sa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

Valdir Weinzierl

Rota 5

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 2.480,24
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 183,04 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.663,28

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	17/05/2022	266,40	Ficha de Compensação	7	17/11/2022	266,32	Ficha de Compensação
	17/06/2022	266,32	Ficha de Compensação	8	19/12/2022	266,32	Ficha de Compensação
	18/07/2022	266,32	Ficha de Compensação	9	17/01/2023	266,32	Ficha de Compensação
	17/08/2022	266,32	Ficha de Compensação	10	17/02/2023	266,32	Ficha de Compensação
	19/09/2022	266,32	Ficha de Compensação				
6	17/10/2022	266,32	Ficha de Compensação				

CORRETOR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME

Cód. Susep: 202050961

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro Data: 04/05/2022

Livonius

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 07/05/2023 às 24h do dia 06/05/2024
Apólice: 1002806242703 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 230628005300 **Princ. Órgão Regulador:**
Segurado: VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98404-5629
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO
Nº: 1445 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CAPANEMA
CEP: 85760-000 **UF:** PR **Complemento:**

Estipulante: VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70

Corretor: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
CÓDIGO SUSEP: 202050961

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)

Prêmio Líquido: 2.748,09 **Adicional de Fracionamento:** 0,00 **I.O.F:** 202,81
Valor do Serviço: 0,00 **Total a Pagar:** 2.950,90

PARCELAMENTO EM (R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	12/05/2023	295,09	Ficha Compensação	7	13/11/2023	295,09	Ficha Compensação
2	12/06/2023	295,09	Ficha Compensação	8	12/12/2023	295,09	Ficha Compensação
3	12/07/2023	295,09	Ficha Compensação	9	12/01/2024	295,09	Ficha Compensação
4	14/08/2023	295,09	Ficha Compensação	10	12/02/2024	295,09	Ficha Compensação
5	12/09/2023	295,09	Ficha Compensação				
6	13/10/2023	295,09	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 13 de abril de 2023

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Fábio H. Pinho - Diretor Presidente

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 07/05/2023 às 24h do dia 06/05/2024
Apólice: 1002806242703 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 230628005300 **Princ. Órgão Regulador:**
Segurado: VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98404-5629

Estipulante: VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70

Corretor: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
CÓDIGO SUSEP: 202050961

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1 **Prefixo do Item:** 0
Início da Vigência: 07/05/2023 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: M BENZ **Modelo:** COMIL PIA 0 **Ano Fabricação:** 2002 **Ano Modelo:** 2002
Placa: DAJ1H92 **Chassi:** 9BM68827628297950 **Renavam:** 781198259
N° Tripulantes: 2 **N° Passageiros:** 25 **Região de Circulação:** PR - Met. Curitiba
Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	2.800.000,00		1.342,91
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		645,74
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		248,51
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	40.000,00		234,80
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	10.000,00		104,21
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	10.000,00		162,76
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		17,16
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Prêmio total das coberturas e serviços deste item: 2.748,09

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

000747
000746

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0528 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 352231 APÓLICE: 1002806215258 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 06/05/2022 ÀS 24H DE 06/05/2023

SEGURADO - Nome: VIACAO IGUACU LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO Nº: 1445 Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO Cidade: Capanema UF: PR CEP: 85760000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 06.334.035/0001-43

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO IGUACU LTDA CPF/CNPJ: 06.334.035/0001-43

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: MBENZOF1318
Prefixo: PAS/ON Ano Fabricação: 1993 Ano Modelo: 1993 Placa: IBH5J27 Chassis: 9BM384088PB974668 Renavam: 615766749
Nº Passageiros: 47 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	2.800.000,00		1.204,41
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		608,11
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		215,71
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	40.000,00		221,11
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	10.000,00		98,14
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	10.000,00		117,37
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		15,39
sa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

Rota 14 Leonir

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 2.480,24

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 183,04 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.663,28

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	16/05/2022	266,40	Ficha de Compensação	7	16/11/2022	266,32	Ficha de Compensação
2	17/06/2022	266,32	Ficha de Compensação	8	16/12/2022	266,32	Ficha de Compensação
3	18/07/2022	266,32	Ficha de Compensação	9	16/01/2023	266,32	Ficha de Compensação
4	16/08/2022	266,32	Ficha de Compensação	10	16/02/2023	266,32	Ficha de Compensação
5	16/09/2022	266,32	Ficha de Compensação				
6	17/10/2022	266,32	Ficha de Compensação				

CORRETOR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME

Cód. Susep: 202050961

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro Data: 03/05/2022

Livonius

Fábio B. Pinho - *Diretor Executivo*

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

02.074

ESSOR SEGUROS S.A. | CÓD.SEGURADORA: 01490 | SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 | RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 06/05/2023 às 24h do dia 05/05/2024
Apólice: 1002806242726 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 230628005316 **Princ. Órgão Regulador:**
Segurado: VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ: 06.334.035/0001-43 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98404-5629
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO
Nº: 1445 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CAPANEMA
CEP: 85760-000 **UF:** PR **Complemento:**

Estipulante: VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ: 06.334.035/0001-43

Corretor: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
CÓDIGO SUSEP: 202050961

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)
Prêmio Líquido: 2.748,09 **Adicional de Fracionamento:** 0,00 **I.O.F:** 202,81
Valor do Serviço: 0,00 **Total a Pagar:** 2.950,90

PARCELAMENTO EM (R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	12/05/2023	295,09	Ficha Compensação	7	13/11/2023	295,09	Ficha Compensação
2	12/06/2023	295,09	Ficha Compensação	8	12/12/2023	295,09	Ficha Compensação
3	12/07/2023	295,09	Ficha Compensação	9	12/01/2024	295,09	Ficha Compensação
4	14/08/2023	295,09	Ficha Compensação	10	12/02/2024	295,09	Ficha Compensação
5	12/09/2023	295,09	Ficha Compensação				
6	13/10/2023	295,09	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 13 de abril de 2023

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Fábio H. Pinho - Diretor Presidente

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

-000749

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 06/05/2023 às 24h do dia 05/05/2024
Apólice: 1002806242726 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 230628005316 **Princ. Órgão Regulador:**
Segurado: VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ: 06.334.035/0001-43 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98404-5629

Estipulante: VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ: 06.334.035/0001-43

Corretor: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
CÓDIGO SUSEP: 202050961

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1 **Prefixo do Item:** 0
Início da Vigência: 06/05/2023 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: M BENZ **Modelo:** M. BENZ OF 1318 **Ano Fabricação:** 1993 **Ano Modelo:** 1993
Placa: IBH5J27 **Chassi:** 9BM384088PB974668 **Renavam:** 615766749
Nº Tripulantes: 2 **Nº Passageiros:** 47 **Região de Circulação:** PR - Met. Curitiba
Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	2.800.000,00		1.342,91
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		645,74
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		240,51
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	40.000,00		234,80
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	10.000,00		104,21
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	10.000,00		162,76
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		17,16
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Prêmio total das coberturas e serviços deste item: 2.748,09

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

000150

~~S0743~~

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 352556 APÓLICE: 1002806215502 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 06/05/2022 ÀS 24H DE 06/05/2023

SEGURADO - Nome: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Endereço: RUA TAPAJOS Nº: 353 Complemento:
Bairro: SÃO CRISTOVAO Cidade: Capanema UF: PR CEP: 85760000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 32.590.289/0001-32

ESTIPULANTE - Nome: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 32.590.289/0001-32

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLKSWAGEN Modelo: MPOLOTORINOGVU
Prefixo: PAS/ON Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Placa: LQO1A31 Chassis: 9BWRP82W85R514044 Renavam: 321402367
Nº Passageiros: 41 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	2.800.000,00		1.243,35
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		597,87
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		194,63
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	40.000,00		217,39
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	10.000,00		96,49
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	10.000,00		115,39
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		15,13
sa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

Rota 15

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 2.480,25

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 183,04 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.663,29

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	16/05/2022	266,32	Ficha de Compensação	7	16/11/2022	266,33	Ficha de Compensação
2	17/06/2022	266,33	Ficha de Compensação	8	16/12/2022	266,33	Ficha de Compensação
3	18/07/2022	266,33	Ficha de Compensação	9	16/01/2023	266,33	Ficha de Compensação
4	16/08/2022	266,33	Ficha de Compensação	10	16/02/2023	266,33	Ficha de Compensação
5	16/09/2022	266,33	Ficha de Compensação				
6	17/10/2022	266,33	Ficha de Compensação				

CORRETOR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME

Cód. Susep: 202050961

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro Data: 04/05/2022

Livonius

Fábio B. Pinho - *Diretor Executivo*

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

000251

0744

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 06/05/2023 às 24h do dia 05/05/2024
Apólice: 1002806242661 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 230628005268 **Princ. Órgão Regulador:**
Segurado: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 32.590.289/0001-32 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98404-5629
Endereço: RUA TAPAJOS
Nº: 353 **Bairro:** SAO CRISTOVAO **Cidade:** CAPANEMA
CEP: 85760-000 **UF:** PR **Complemento:**

Estipulante: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 32.590.289/0001-32

Corretor: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
CÓDIGO SUSEP: 202050961

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)

Prêmio Líquido: 2.748,09 **Adicional de Fracionamento:** 0,00 **I.O.F:** 202,81
Valor do Serviço: 0,00 **Total a Pagar:** 2.950,90

PARCELAMENTO EM (R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	12/05/2023	295,09	Ficha Compensação	7	13/11/2023	295,09	Ficha Compensação
2	12/06/2023	295,09	Ficha Compensação	8	12/12/2023	295,09	Ficha Compensação
3	12/07/2023	295,09	Ficha Compensação	9	12/01/2024	295,09	Ficha Compensação
4	14/08/2023	295,09	Ficha Compensação	10	12/02/2024	295,09	Ficha Compensação
5	12/09/2023	295,09	Ficha Compensação				
6	13/10/2023	295,09	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 13 de abril de 2023

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Fábio H. Pinho – Diretor Presidente

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 06/05/2023 às 24h do dia 05/05/2024
Apólice: 1002806242661 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 230628005268 **Princ. Órgão Regulador:**
Segurado: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 32.590.289/0001-32 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98404-5629

Estipulante: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 32.590.289/0001-32

Corretor: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
CÓDIGO SUSEP: 202050961

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1 **Prefixo do Item:** 0
Início da Vigência: 06/05/2023 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: VOLKSWAGEN **Modelo:** MPOLO TORINO GVU **Ano Fabricação:** 2005 **Ano Modelo:** 2005
Placa: LQO1A31 **Chassi:** 9BWRP82W85R514044 **Renavam:** 321402367
Nº Tripulantes: 2 **Nº Passageiros:** 41 **Região de Circulação:** PR - Met. Curitiba
Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	2.800.000,00		1.342,91
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		645,74
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		240,51
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	40.000,00		234,80
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	10.000,00		104,21
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	10.000,00		162,76
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		17,16
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Prêmio total das coberturas e serviços deste item: 2.748,09

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela	01 / 010
Vencimento	05/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 001 x 010
Valor do Documento	R$329,77
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94475024-3
Número do Documento	1002806241420/00000000/01

Pagador
ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTD
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 47502.430201 41942.520002 1 93110000032977

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento 05/04/2023

Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
27/03/2023	1002806241420/00000000/01	RC	N	27/03/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	001 x 010	

Cart. / Nosso Número 109/94475024-3

(=) Valor do Documento R$329,77

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 16

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 36.664.645/0001-76**
ROD BR 281 KM 639 TERREO PORTO MOISES LUPION
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000954

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

04/04/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 08:46:36

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	820644/ ESCRITORIO BLUME LTDA

Linha digitável do título
34191.09941 47502.430201 41942.520002 1 93110000032977

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	10937799
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
Nome/Razão Social:	ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ:	36.664.645/0001-76

Realizado:	04/04/2023
Pagamento:	04/04/2023
Data de Vencimento:	05/04/2023
Documento:	329,77
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	329,77
Situação:	Efetivado

Autenticação
29aa4c2c-646b-487d-b49b-67dea627e30a
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

0 0731

000155

Banco Itaú S.A.	341-7

Parcela	03 / 010
Vencimento	19/04/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 003 x 010
Valor do Documento	R$293,59
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94375430-3
Número do Documento	1002806236708/00000000/03

Pagador
LUCHESE TUR LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso

Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A.

341-7	34191.09941 37543.030201 41942.520002 3 93250000029359

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **19/04/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
10/02/2023	1002806236708/00000000/03	RC	N	10/02/2023

Cart. / Nosso Número: **109/94375430-3**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	003 x 010	

(=) Valor do Documento: **R$293,59**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 17

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa: **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **LUCHESE TUR LTDA - CNPJ/CPF: 48.900.264/0001-28**
RUA ELZA BIGATON ILKIU 1490 SANTA BARBARA
CEP - 85760-000 - Capanema - PR

Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

cora

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 293,59

Pagamento realizado
12/04/2023 13:37

De

Escritório Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413754303020141
94252000239325000029359

Autenticação
0516f7e1-761b-4c48-b43d-b72960c7a0f2

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5155	291-2/2022	5680	02/08/2022	01/08/2023	02/08/2022	01/08/2023	92.680,59	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000060
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.									
5156	292-2/2022	5681	02/08/2022	01/08/2023	02/08/2022	01/08/2023	125.145,25	88147 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA	Pregão	000060
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.									
4639	338-1/2021	5162	03/08/2021	02/08/2023	03/08/2021	02/08/2023	379.689,52	2050 - CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE	Pregão	000055
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR									
5383	519-1/2022	5908	02/12/2022	02/08/2023	02/12/2022	02/08/2023	96.378,00	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000054
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
5436	22-2/2023	5961	06/02/2023	05/08/2023	06/02/2023	05/08/2023	109.440,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Processo dispensa	000001
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
5437	23-2/2023	5962	06/02/2023	05/08/2023	06/02/2023	05/08/2023	225.920,00	80512 - MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	Processo dispensa	000001
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
5438	24-2/2023	5963	06/02/2023	05/08/2023	06/02/2023	05/08/2023	76.000,00	62342 - ELISEU BUDKE - ME	Processo dispensa	000001
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
5439	25-2/2023	5964	06/02/2023	05/08/2023	06/02/2023	05/08/2023	85.120,00	73787 - LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS	Processo dispensa	000001
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
5440	26-2/2023	5965	06/02/2023	05/08/2023	06/02/2023	05/08/2023	88.160,00	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Processo dispensa	000001
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
5441	27-2/2023	5966	06/02/2023	05/08/2023	06/02/2023	05/08/2023	106.400,00	90748 - LUCHESE TUR LTDA	Processo dispensa	000001
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
5446	28-2/2023	5967	06/02/2023	05/08/2023	06/02/2023	05/08/2023	336.832,00	2761 - VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	Processo dispensa	000001
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5442	29-2/2023	5968	06/02/2023	05/08/2023	06/02/2023	05/08/2023	163.840,00	90589 - VIACAO ZANATTA LTDA	Processo dispensa	000001
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
5443	30-2/2023	5969	06/02/2023	05/08/2023	06/02/2023	05/08/2023	409.640,00	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Processo dispensa	000001
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
5444	31-2/2023	5970	06/02/2023	05/08/2023	06/02/2023	05/08/2023	54.720,00	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Processo dispensa	000001
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
5160	296-2/2022	5685	08/08/2022	07/08/2023	08/08/2022	07/08/2023	34.109,90	88268 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	Pregão	000064
	Objeto: AQUISIÇÃO DE LONAS E TENDAS PIRAMIDAIS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5017	152-1/2022	5541	10/05/2022	09/08/2023	10/05/2022	09/11/2022	496.309,92	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Processo dispensa	000033
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181									
5515	101-1/2023	6034	13/04/2023	12/08/2023	13/04/2023	12/08/2023	1.500,00	1090 - ADEMIR WILBERT-ME	Processo dispensa	000007
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILOS, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ E COM A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ									
5516	102-1/2023	6035	13/04/2023	12/08/2023	13/04/2023	12/08/2023	3.600,00	731 - DREHER & TECCHIO LTDA - ME	Processo dispensa	000007
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILOS, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ E COM A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ									
5517	103-1/2023	6036	13/04/2023	12/08/2023	13/04/2023	12/08/2023	763,00	50218 - GOLDONI HOTEL LTDA	Processo dispensa	000007
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILOS, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ E COM A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ.PR									
5518	104-2/2023	6037	13/04/2023	12/08/2023	13/04/2023	12/08/2023	1.500,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Processo dispensa	000007
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILOS, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ E COM A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ.PR									
5519	105-1/2023	3038	13/04/2023	12/08/2023	13/04/2023	12/08/2023	1.890,00	70202 - M P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	Processo dispensa	000007
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILOS, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ E COM A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ.PR									
5520	106-1/2023	6039	13/04/2023	12/08/2023	13/04/2023	12/08/2023	6.881,00	3649 - ÊXITO ARTE - INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS LTDA - EPP	Processo dispensa	000007
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILOS, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ E COM A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ.PR									
5548	134-1/2023	6067	16/05/2023	17/08/2023	16/05/2023	17/08/2023	4.100,00	92576 - EDIVAR TUROSSI 93432569068	Processo dispensa	000010
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO..									
5549	135-1/2023	6068	18/05/2023	17/08/2023	18/05/2023	17/08/2023	5.509,00	87169 - MARCOS LUCIO 79518605904	Processo dispensa	000010
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO..									
5164	300-1/2022	5689	18/08/2022	17/08/2023	18/08/2022	17/08/2023	43.254,11	82988 - GENTE SEGURADORA SA	Pregão	000063

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
5478	64-1/2023	5997	21/03/2023	20/08/2023	21/03/2023	20/08/2023	8.269,00	67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Processo dispensa	000004
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, S10, NÚMERO DE FROTA 212,ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022. PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO									
5165	301-2/2022	5890	24/08/2022	23/08/2023	24/08/2022	23/08/2023	18.522,76	86403 - CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA	Pregão	000066
	Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5166	302-2/2022	5891	24/08/2022	23/08/2023	24/08/2022	23/08/2023	6.538,40	82371 - FABRICIO RACHADEL COSTA	Pregão	000066
	Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5167	303-2/2022	5892	24/08/2022	23/08/2023	24/08/2022	23/08/2023	9.391,00	69183 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	Pregão	000066
	Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5168	304-2/2022	5893	24/08/2022	23/08/2023	24/08/2022	23/08/2023	2.792,58	64555 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	Pregão	000066
	Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5169	305-2/2022	5894	24/08/2022	23/08/2023	24/08/2022	23/08/2023	68.460,50	84909 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	Pregão	000066
	Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5171	307-2/2022	5896	24/08/2022	23/08/2023	24/08/2022	23/08/2023	1.180,00	86802 - STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Pregão	000066
	Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5172	308-2/2022	5897	25/08/2022	24/08/2023	25/08/2022	24/08/2023	68.000,00	46250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000072
	Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, ARGAMASSA, CAL, ARTEFATOS DE CI-MENTO E VIDRAÇARIA, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E PARCELADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSA-DO PELO SRPREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.									
5175	311-2/2022	5700	26/08/2022	25/08/2023	26/08/2022	25/08/2023	34.945,00	957 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP	Pregão	000070
	Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS E CONFECÇÃO DE LENÇOIS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.									
5536	122-1/2023	6055	28/04/2023	27/08/2023	28/04/2023	27/08/2023	18.650,00	71698 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME	Processo dispensa	000009
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ									
4707	406-1/2021	5230	31/08/2021	30/08/2023	31/08/2021	30/08/2023	15.782,20	84159 - ALOINFO COMERCIO TECNOLOGIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES	Pregão	000068
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA SER UTILIZADO NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									

Término vigência atual De: 01/08/2023

2080,00

000860 0[illegible]303

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 09:32
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'; 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'; 'amandaengenharia@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM AGOSTO DE 2023
Anexos: Contratos a vencer em AGOSTO-2023.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000261 000804

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 09:32
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Mon, 24 Jul 2023 09:32:18 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 06/02/2023, páginas 8 e 9, Edição 1135B.

Nos Extratos de Contratos nº 22, 23, 14, 25,26,27,28,29,30 e 31/2023

Onde Lia-se:

Extrato de Contrato

Leia-se:

Extrato de Ata de Registro de Preços

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de julho de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações

Públicas do Município de Capanema PR

000163

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alecxandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretário de Administração: Alecxandro Noll
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato
Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 06/02/2023, páginas 8 e 9, Edição 1135B.
Nos Extratos de Contratos nº 22, 23, 14, 25,26,27,28,29,30 e 31/2023

Onde Lia-se:

Extrato de Contrato

Leia-se:

Extrato de Ata de Registro de Preços

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2129 / 2023

Requerente **ALCIONE ROBERTO CLOSS** CPF: **091.075.709-70**

Contato: **ALCIONE ROBERTO CLOSS -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Solicitação de aditivo de tempo e saldo dos pregoes 18 e 41/2019 e dispensa 01/2023.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 04 de Agosto de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2071t rptProcessoProtocolo fabiana.schulz, 07/08/2023 07:52:24

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2129 / 2023

Requerente **ALCIONE ROBERTO CLOSS** CPF: **091.075.709-70**

Contato: **ALCIONE ROBERTO CLOSS -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Solicitação de aditivo de tempo e saldo dos pregoes 18 e 41/2019 e dispensa 01/2023.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 04 de Agosto de 2023.

ALCIONE ROBERTO CLOSS
Requerente

STP 500.2071t rptProcessoProtocolo fabiana.schulz, 07/08/2023 07:52:24

Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Ofício nº 0124/2023 Capanema, 25 de Julho de 2023.

Ilma. Senhora
Roselia Kruger Becker Pagani
Pregoeira do Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Secretário Alcione Roberto Closs, vem, por meio desta, solicitar que seja realizada a conversão com saldo remanescente das seguintes atas do Processo de dispensa 01/2023 em contrato:

- Ata 22/2023
- Ata 23/2023
- Ata 24/2023
- Ata 25/2023
- Ata 26/2023
- Ata 27/2023
- Ata 29/2023
- Ata 30/2023
- Ata 31/2023
- Ata 28/2023

Também aproveitamos para solicitar que seja ADITIVADO o tempo de vergência até 31/12/2023, e a quilometragem especificada na tabela, nas quantidades indicadas abaixo:

Rota	Quilometragem a ser aditivada
Rota 1	5.289,736 km
Rota 2	5.540,84 km
Rota 3	4.315,32 km
Rota 4	7.220,016 km
Rota 5	4.715,648 km
Rota 6	5.905,456 km
Rota 7	4.574,032 km

Rota 8	7.239,60 km
Rota 9	5.558,764 km
Rota 11	3.586,00 km
Rota 12	2.778,56 km
Rota 13	3.521,056 km
Rota 14	5.858,048 km
Rota 15	3.732,192 km
Rota 16	5.033,496 km
Rota 17	5.934,056 km
Rota 18	6.125,04 km

Tal aditivo tem por objetivo a manutenção do serviço essencial de transporte escolar, e justifica-se na necessidade de prazo para que se estude novas possibilidades de contratações mais resolutivas e por via mais vantajosas a municipalidade pública. Cabe ressaltar que a decisão de aditivo a este contrato foi proveniente de discussão com o Comitê de Transporte Escolar, e a possibilidade de novos modelos contratuais, um anseio de longa data indicado pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa do Senhor Álvaro Skiba Júnior.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de manutenção do serviço público em especial no transporte escolar da rede pública municipal. Seria comum se o município abrisse novo pregão aos moldes dos anteriores, com pregão presencial. Contudo, busca-se através deste aditivo possibilitar tempo hábil para que se possa estudar com a sociedades alternativas para a melhoria deste serviço, também a fim de garantir o serviço de transporte escolar até o final do ano letivo sem prejuízo aos alunos da rede pública. Cumpre destacar que se preza neste estudo a melhoria da qualidade do serviço ofertado, a economicidade do município e a segurança para ambas as partes, garantindo inclusive aos empresários a segurança necessária para se investir mais no próprio ramo.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALCIONE ROBERTO CLOSS
Data: 07/08/2023 11:22:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

000167

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 01/2023 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Autorizo a transformação de Ata de Registro de Preços em contrato com o saldo Remanescente.

Solicito ao Departamento de Contratações Públicas para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da Rescisão da Ata e Elaboração do novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 do mês de agosto de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Sequência: 5436 - Ata de registro de preços: 22/2023 — **Licitação: Processo dispensa - 50 000001/2023** — **Início da vigência:** 06/02/2023 — **Fim da vigência:** 05/08/2023 — **Fim da vigência atualizada:**

Código: 3242 - 5 Nome: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA — **CPF/CNPJ: 08.338.542/0001-80** — **Telefone: 933004230**

Lote: 001

	Contrato Quantidade	Valor unitário	Valor total	Aditivo Quantidade	Aditivo Valor total	Anulação Quantidade	Anulação Valor total	Transferido Ata Quantidade	Transferido Ata Valor total	Requisição Quantidade	Requisição Valor total	Saldo Quantidade	Saldo Valor total
Item: 006	18.000,00	6,08	109.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.094,544	73.534,83	5.905,456	35.905,17
Total	**18.000,00**		**109.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.094,54**	**73.534,83**	**5.905,46**	**35.905,17**

Produto: 65445 ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS — Unidade de medida: KM — Tipo controle: Q

Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS — Local: 000112 Transporte Escolar

Sequência: 5437 - Ata de registro de preços: 23/2023 — **Licitação: Processo dispensa - 50 000001/2023** — **Início da vigência:** 06/02/2023 — **Fim da vigência:** 05/08/2023 — **Fim da vigência atualizada:**

Código: 80512 - 2 Nome: MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA — **CPF/CNPJ: 38.949.298/0001-53** — **Telefone: 4635521288**

Lote: 001

	Contrato Quantidade	Valor unitário	Valor total	Aditivo Quantidade	Aditivo Valor total	Anulação Quantidade	Anulação Valor total	Transferido Ata Quantidade	Transferido Ata Valor total	Requisição Quantidade	Requisição Valor total	Saldo Quantidade	Saldo Valor total
Item: 008	22.000,00	6,08	133.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.760,40	89.743,24	7.239,60	44.016,77
Item: 009	18.000,00	5,12	92.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.441,236	63.699,13	5.558,764	28.460,87
Total	**40.000,00**		**225.920,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.201,64**	**153.442,37**	**12.798,36**	**72.477,64**

Item 008 — **Produto:** 65447 ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS — Unidade de medida: KM — Tipo controle: Q

Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS — Local: 000112 Transporte Escolar

Item 009 — **Produto:** 65448 ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS — Unidade de medida: KM — Tipo controle: Q

Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS — Local: 000112 Transporte Escolar

Sequência: 5438 - Ata de registro de preços: 24/2023 — **Licitação: Processo dispensa - 50 000001/2023** — **Início da vigência:** 06/02/2023 — **Fim da vigência:** 05/08/2023 — **Fim da vigência atualizada:**

Código: 62342 - 3 Nome: ELISEU BUDKE - ME — **CPF/CNPJ: 23.717.563/0001-09** — **Telefone: 46999728854**

Lote: 001

	Contrato Quantidade	Valor unitário	Valor total	Aditivo Quantidade	Aditivo Valor total	Anulação Quantidade	Anulação Valor total	Transferido Ata Quantidade	Transferido Ata Valor total	Requisição Quantidade	Requisição Valor total	Saldo Quantidade	Saldo Valor total
Item: 012	12.500,00	6,08	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.978,944	54.591,97	3.521,056	21.408,02
Total	**12.500,00**		**76.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.978,94**	**54.591,97**	**3.521,06**	**21.408,02**

Produto: 65452 ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS — Unidade de medida: KM — Tipo controle: Q

Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS — Local: 000112 Transporte Escolar

Sequência: 5439 - Ata de registro de preços: 25/2023 — **Licitação: Processo dispensa - 50 000001/2023** — **Início da vigência:** 06/02/2023 — **Fim da vigência:** 05/08/2023 — **Fim da vigência atualizada:**

Código: 73787 - 9 Nome: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS — **CPF/CNPJ: 32.590.289/0001-32** — **Telefone: 46999156348**

Lote: 001

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Item: 014	14.000,00	6,08	85.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.267,808	62.428,27	3.732,192	22.691,73
Produto: 65454 ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Total	**14.000,00**		**85.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.267,81**	**62.428,27**	**3.732,19**	**22.691,73**

Sequência: 5440 - Ata de registro de preços: 26/2023 — **Licitação: Processo dispensa - 50 000001/2023** — **Início da vigência** — **Fim da vigência** — **Fim da vigência atualizada**

Código: 78522 - 9 Nome: ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI — **CPF/CNPJ: 36.664.645/0001-76** — **Telefone: (46) 99911-4958** — **06/02/2023** — **05/08/2023**

Lote: 001

Item: 015	14.500,00	6,08	88.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.466,504	57.556,34	5.033,496	30.603,66
Produto: 65455 ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Total	**14.500,00**		**88.160,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.466,50**	**57.556,34**	**5.033,50**	**30.603,66**

Sequência: 5441 - Ata de registro de preços: 27/2023 — **Licitação: Processo dispensa - 50 000001/2023** — **Início da vigência** — **Fim da vigência** — **Fim da vigência atualizada**

Código: 90748 - 1 Nome: LUCHESE TUR LTDA — **CPF/CNPJ: 48.900.264/0001-28** — **Telefone: 4635521288** — **06/02/2023** — **05/08/2023**

Lote: 001

Item: 016	17.500,00	6,08	106.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.565,944	70.320,94	5.934,056	36.079,06
Produto: 65456 ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Total	**17.500,00**		**106.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.565,94**	**70.320,94**	**5.934,06**	**36.079,06**

Sequência: 5442 - Ata de registro de preços: 29/2023 — **Licitação: Processo dispensa - 50 000001/2023** — **Início da vigência** — **Fim da vigência** — **Fim da vigência atualizada**

Código: 90589 - 5 Nome: VIACAO ZANATTA LTDA — **CPF/CNPJ: 48.888.685/0001-80** — **Telefone: 4635521288** — **06/02/2023** — **05/08/2023**

Lote: 001

Item: 007	16.000,00	5,12	81.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.425,968	58.500,95	4.574,032	23.419,04
Produto: 65446 ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROONIBUS(VAN)											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Item: 010	16.000,00	5,12	81.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.414,00	63.559,68	3.586,00	18.360,32
Produto: 65450 ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

6000

Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Total	**32.000,00**		**163.840,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.839,97**	**122.060,63**	**8.160,03**	**41.779,36**

Sequência: 5443 - Ata de registro de preços: 30/2023 — **Licitação: Processo dispensa - 50 000001/2023** — Início da vigência: 06/02/2023 — Fim da vigência: 05/08/2023 — Fim da vigência atualizada:

Código: 2762 - 6 **Nome: VIACAO SENTINELA LTDA - EPP** — **CPF/CNPJ: 06.338.210/0001-70** — **Telefone: 4635521155**

Lote: 001

Item: 003	15.000,00	6,08	91.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.684,68	64.962,84	4.315,32	26.237,15
Produto: 65442 ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Item: 004	22.000,00	6,08	133.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.779,984	89.862,30	7.220,016	43.897,70
Produto: 65443 ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Item: 005	17.000,00	6,08	103.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.284,352	74.688,87	4.715,648	28.671,14
Produto: 65444 ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Item: 017	19.000,00	4,28	81.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.874,96	55.104,83	6.125,04	26.215,17
Produto: 65457 ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Total	**73.000,00**		**409.640,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.623,98**	**284.618,84**	**22.376,02**	**125.021,16**

Sequência: 5444 - Ata de registro de preços: 31/2023 — **Licitação: Processo dispensa - 50 000001/2023** — Início da vigência: 06/02/2023 — Fim da vigência: 05/08/2023 — Fim da vigência atualizada:

Código: 169 - 4 **Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE** — **CPF/CNPJ: 79.039.418/0001-62** — **Telefone: (46) 3552-1774**

Lote: 001

Item: 011	9.000,00	6,08	54.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.221,44	37.826,36	2.778,56	16.893,64
Produto: 65451 ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Total	**9.000,00**		**54.720,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.221,44**	**37.826,36**	**2.778,56**	**16.893,64**

Sequência: 5446 - Ata de registro de preços: 28/2023 — **Licitação: Processo dispensa - 50 000001/2023** — Início da vigência: 06/02/2023 — Fim da vigência: 05/08/2023 — Fim da vigência atualizada:

Código: 2761 - 8 **Nome: VIAÇÃO IGUAÇU LTDA** — **CPF/CNPJ: 06.334.035/0001-43** — **Telefone:**

Lote: 001

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Item: 001	18.000,00	6,08	109.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.710,264	77.278,40	5.289,736	32.161,59
Produto: 65440 ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Item: 002	18.000,00	6,08	109.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.459,16	75.751,70	5.540,84	33.688,31
Produto: 65441 ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Item: 013	19.400,00	6,08	117.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.541,952	82.335,06	5.858,048	35.616,93
Produto: 65453 ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS											Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000112 Transporte Escolar									
Total	**55.400,00**		**336.832,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.711,38**	**235.365,16**	**16.688,62**	**101.466,83**
Total geral	**285.900,00**		**1.656.072,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**198.972,14**	**1.151.745,71**	**86.927,86**	**504.326,27**

Critério de seleção:

- Licitação
  - Entidade: 50
  - Exercício: 2023
  - Número: 1
  - Modalidade: Processo dispensa

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Dispensa de Licitação nº 01/2023 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, informo que há dotação orçamentária para a transformação conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de agosto de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

000073

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 3566/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/10/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA CNPJ: 08.338.542/0001-80

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 2772 - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
28215	0013	

CNAE/ATIVIDADES
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Capanema, 02 de Agosto de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEM454XZCU9T**

Certidão emitida 02/08/2023 as 15:50:07

Emissor: FABIO JUNIOR RAPACHI

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031256469-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.338.542/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2023 13:16:50)

000075

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 08.338.542/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:03 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2023.
Código de controle da certidão: **2B92.94B6.3042.9B41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000076

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.338.542/0001-80
Razão Social: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO 1772 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119332336984564

Informação obtida em 04/08/2023 13:15:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000077

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2861/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/09/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA CNPJ: 38.949.298/0001-53

ENDEREÇO: R RIO DE JANEIRO, 1445 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
55328	217	

CNAE/ATIVIDADES
4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 04 de Julho de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMCT4XZCUU5**

Certidão emitida 04/07/2023 as 15:55:17

Emissor: << Equiplano Público Web >>

000078

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031256516-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.949.298/0001-53**
Nome: **MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2023 13:21:46)

000179

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA
CNPJ: 38.949.298/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:15 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2023.
Código de controle da certidão: **F651.D398.7A71.CDA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

000080

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.949.298/0001-53
Razão Social: MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANIEIRO / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607010900535392

Informação obtida em 04/08/2023 13:20:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000081

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2855/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/09/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELISEU BUDKE - ME CNPJ: 23.717.563/0001-09

ENDEREÇO: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
41815	145	

CNAE/ATIVIDADES
4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 04 de Julho de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMCT4XZCRPC**

Certidão emitida 04/07/2023 as 15:37:12

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000082

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031256576-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.717.563/0001-09**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2023 13:28:18)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELISEU BUDKE
CNPJ: 23.717.563/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:52 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2023.
Código de controle da certidão: **C2D1.1EBE.16E1.3281**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000384

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.717.563/0001-09
Razão Social: ELISEU BUDKE ME
Endereço: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 232 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072606252091928259

Informação obtida em 04/08/2023 13:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000385

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2858/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/09/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS CNPJ: 32.590.289/0001-32

ENDEREÇO: R LERCY JOAO ROMAN, 105 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
49786	51	

CNAE/ATIVIDADES
4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Capanema, 04 de Julho de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMCT4XZCBSM**

Certidão emitida 04/07/2023 as 15:49:15

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000086

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031256617-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.590.289/0001-32**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2023 13:31:24)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 32.590.289/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:05 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2023.
Código de controle da certidão: **1B44.2689.3C85.46D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000388

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.590.289/0001-32
Razão Social: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Endereço: RUA LERCY JOAO ROMAN / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072110104439943514

Informação obtida em 04/08/2023 13:30:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000689

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 3543/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/10/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 36.664.645/0001-76

ENDEREÇO: RODOVIA PR 281, KM 639 - PORTO MOISES LUPION CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
52922	75	

CNAE/ATIVIDADES
4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Capanema, 02 de Agosto de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEM454XZ4EP9**

Certidão emitida 02/08/2023 as 10:27:55

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000090

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031256633-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.664.645/0001-76**
Nome: **ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2023 13:33:31)

000091

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 36.664.645/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:36 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2023.
Código de controle da certidão: **5A97.CC9F.4D80.A522**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000092

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.664.645/0001-76
Razão Social: ADOLFO LOPOES
Endereço: ROD 281 KM 639 / PORTO MOISES LUPION / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072606524044104001

Informação obtida em 04/08/2023 13:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000103

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2859/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/09/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUCHESE TUR LTDA CNPJ: 48.900.264/0001-28

ENDEREÇO: R ELZA BIGATON ILKIU, 1490 - 1490 - SANTA BÁRBARA CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
60992	192	

CNAE/ATIVIDADES
4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Capanema, 04 de Julho de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMCT4XZCUE2**

Certidão emitida 04/07/2023 as 15:52:31

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000194

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031256719-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.900.264/0001-28**
Nome: **LUCHESE TUR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2023 13:40:24)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCHESE TUR LTDA
CNPJ: 48.900.264/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:29 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2023.
Código de controle da certidão: **6BD5.F3C3.BAD4.A471**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000896

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.900.264/0001-28
Razão Social: LUCHESE TUR LTDA
Endereço: R ELZA BIGATON ILKIU 1490 / SANTA BARBARA / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072608233111452844

Informação obtida em 04/08/2023 13:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000097

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2863/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/09/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO IGUAÇU LTDA CNPJ: 06.334.035/0001-43

ENDEREÇO: R RIO DE JANEIRO, 1445 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
26905	0000000000000	103

CNAE/ATIVIDADES
4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 04 de Julho de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMCT4XZ29RQ**

Certidão emitida 04/07/2023 as 16:03:47

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000898

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031256759-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.334.035/0001-43**
Nome: **VIACAO IGUACU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2023 13:42:58)

000899

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO IGUACU LTDA
CNPJ: 06.334.035/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:46 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2023.
Código de controle da certidão: **4556.746C.0AB6.9D37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000000

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.334.035/0001-43
Razão Social: VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 791 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119082389976474

Informação obtida em 04/08/2023 13:41:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00000

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2866/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/09/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIACAO ZANATTA LTDA CNPJ: 48.888.685/0001-80

ENDEREÇO: R DIONISIO WONS, 497 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
60895	188	

CNAE/ATIVIDADES
4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Capanema, 04 de Julho de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMCT4XZ2BE5**

Certidão emitida 04/07/2023 as 16:42:26

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000002

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031256910-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.888.685/0001-80**
Nome: **VIACAO ZANATTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2023 13:55:34)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO ZANATTA LTDA
CNPJ: 48.888.685/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:37 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2023.
Código de controle da certidão: **F911.B695.1D04.A5D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000954

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.888.685/0001-80
Razão Social: VIACAO ZANATTA LTDA
Endereço: R DIONISIO WONS 497 / S CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072608233078807308

Informação obtida em 04/08/2023 13:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000985

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2865/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/09/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIACAO SENTINELA LTDA - EPP CNPJ: 06.338.210/0001-70

ENDEREÇO: R RIO DE JANEIRO, 1445 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
26913	000000000000	0104

CNAE/ATIVIDADES
4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 04 de Julho de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMCT4XZ2RA2**

Certidão emitida 04/07/2023 as 16:38:23

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000006

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031256823-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.338.210/0001-70**
Nome: **VIACAO SENTINELA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2023 13:48:02)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO SENTINELA LTDA
CNPJ: 06.338.210/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:12 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2023.
Código de controle da certidão: **84BD.0928.075F.40F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000908

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.338.210/0001-70
Razão Social: VIAÇÃO SENTINELA LTDA
Endereço: RUA TAMOIOS 235 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119082389364517

Informação obtida em 04/08/2023 13:47:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 3576/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/10/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 79.039.418/0001-62

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 2855 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
5495	33500927 - 48	142

CNAE/ATIVIDADES
4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 02 de Agosto de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEM454XZ2QB9**

Certidão emitida 02/08/2023 as 17:14:37

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031256845-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.039.418/0001-62**
Nome: **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2023 13:49:47)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 79.039.418/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:56 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2024.
Código de controle da certidão: **ED5D.3AB9.6F6F.87FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000912

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.039.418/0001-62
Razão Social: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 855 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072406444234769250

Informação obtida em 04/08/2023 13:48:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1º ADITIVO- RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.338.542/0001-80, situada a R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADILSON CHICOSKI, inscrito(a) no CPF nº 804.407.709-04, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE CIRILO, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 22/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 22/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	65445	ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; ZANATTA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO PEDRO; CIDA-DE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE	CHICOSTUR TRANSPORTA LTDA	KM	5.905,456	6,08	35.905,17

		CIRILO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; ZAN-ATTA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; ZAPANI; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SÃO PE-DRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; ZAPANI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$** 35.905,17 **(Trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratada

1° ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 38.949.298/0001-53, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)VILMAR KUSNIEWSKI, inscrito(a) no CPF n° 934.269.509-44, residente e domiciliado(a) em RUA PRINCIPAL, SN ZONA RURAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: PINHEIRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação n°1/2023, Ata de Registro de Preços n° 23/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço n° 23/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitaçao n° 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	65447	ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H10MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF;	MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	KM	7.239,600	6,08	44.016,77

		ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; ALTO LINHA PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
9	65448	ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACI-DADE MÍNIMA DE 27 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA DOIS IRMÃOS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT;	MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	KM	5.558,764	5,12	28.460,87

		LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA; ESTRADA USINA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA BOM RETIRO; LINHA DUAS BARRAS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA, CALÇAMENTO; VOLTA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA REDENÇÃO; LINHA BOM RETIRO; LINHA VACA BRANCA; VOLTA LINHA DUAS BARRAS CALÇAMENTO; LINHA ESMERALDA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT CALÇAMENTO; SANTIN; RETORNO LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; LINHA IPIRANGA; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 72.477,64 (Setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

VILMAR KUSNIEWSKI
Representante Legal
MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA
Contratada

1° ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELISEU BUDKE - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa ELISEU BUDKE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 23.717.563/0001-09, situada a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ELISEU BUDKE, inscrito(a) no CPF n° 284.934.439-72, residente e domiciliado(a) em AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA , 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação n°1/2023, Ata de Registro de Preços n° 24/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço n° 24/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	65452	ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER; LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JANETE KATZWINKEL; COLÉGIO ROCHA POMBO. 11H30MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER;	ELISEU BUDKE ME	KM	3.521,056	6,08	21.408,02

		LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO. 17H15MIN (RETORNO) - CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; RECICLAGEM; LINHA NOVA GAÚCHA; LINHA GAÚCHA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$** 21.408,02 **(Vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ELISEU BUDKE
Representante Legal
ELISEU BUDKE - ME
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.590.289/0001-32, situada a R LERCY JOAO ROMAN, 105 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 008.063.899-66, residente e domiciliado(a) em R RIO GRANDE DO NORTE, 431 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 25/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 25/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	65454	ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; LI-NHA PINHEIRO; ESCOLA DO LINHA CRISTO REI; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; APAE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉ-GIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO	LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS	KM	3.732,192	6,08	22.691,73

		CRISTÓVÃO; LINHA CRISTO REI ESCOLA; LINHA PINHEIRO; FAZENDA DO MOI-SÉS; LINHA REDENÇÃO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.691,73 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Contratada

minuta

1° ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.664.645/0001-76, situada a RODOVIA PR 281 , KM 639 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISES LUPION, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADOLFO LOPES, inscrito(a) no CPF nº 212.992.189-20, residente e domiciliado(a) em RODOVIA KM 281, 639 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISES LUPION, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 26/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 26/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	65455	ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H50MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; LINHA CAMBUÍ A DIREITA; RETORNA LINHA CAMBUÍ; CIDADE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO	ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	KM	5.033,496	6,08	30.603,66

		ROCHA POMBO; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFER; LINHA CAMBUÍ RESNER; GUINTER; LINHA VOLTA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA SANTA CLARA; LINHA RESSACA; BIDIN; VOLTA COMUNIDADE RESSACA; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; RETORNA PORTO. TURNO: MATUTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$** 30.603,66 **(Trinta mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ADOLFO LOPES
Representante Legal
ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI
Contratada

minuta

1° ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LUCHESE TUR LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa LUCHESE TUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 48.900.264/0001-28, situada a R ELZA BIGATON ILKIU, 1490 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ANDRE LUCHESE, inscrito(a) no CPF n° 055.753.729-01, residente e domiciliado(a) em RUA ELZA BIGATON ILKIU, 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BARBARA, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação n°1/2023, Ata de Registro de Preços n° 27/2023, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1.** Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 06/02/2023, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço n° 27/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação n° 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	65456	ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO RO-SO; LINHA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFER; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JA-NETE KATZWINKEL; ESCOLA SANTA CRUZ.	LUCHESE TUR LTDA	KM	5.934,056	6,08	36.079,06

		11H30MIN (RETORNO) - ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; CMEI IVETE KAFER; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; LINHA CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO ROSO; VOLTA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO. 17H15MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; LINHA ENGENHEIRO PINTO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$** 36.079,06 **(Trinta e seis mil, setenta e nove reais e seis centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANDRE LUCHESE
Representante Legal
LUCHESE TUR LTDA
Contratada

minuta

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.334.035/0001-43, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)NIVALDO BRAUN, inscrito(a) no CPF nº 335.113.819-91, residente e domiciliado(a) em RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: MARECHAL LOTT, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 28/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 28/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65440	ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA MARECHAL LOTT; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA OURO AZUL; LINHA ALTO ALTO FARADAY; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA PINHEIRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; APAE.	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.289,736	6,08	32.161,59

		11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA ALTO FARADAY; LINHA OURO AZUL; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO.					
2	65441	ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT; BARRAGEM; LINHA ESMERALDA; LINHA VACA BRANCA; LINHA PERETTI; LINHA SANTA MARIA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; CIDADE; LAUDÃO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LAUDÃO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA SANTA MARIA; LINHA PERETTI; LINHA VACA BRANCA; LINHA ESMERALDA; BARRAGEM; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO.	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.540,84	6,08	33.688,31
13	65453	ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H40MIN (SAÍDA) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GREGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; MÁRIO; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT;	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.858,048	6,08	35.616,93

		USINA; CADINHO; LINHA IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; IPIRANGA; LINHA OURO AZUL. TURNO: MATUTINO VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 101.466,83 (Cento e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .sete dias de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

NIVALDO BRAUN
Representante Legal
VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
Contratada

minuta

1° ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIACAO ZANATTA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa VIACAO ZANATTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 48.888.685/0001-80, situada a R DIONISIO WONS, 497 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)CARLOS ALEXANDRE ZANATTA, inscrito(a) no CPF n° 075.171.219-10, residente e domiciliado(a) em RUA PIAUI, 757 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação n°1/2023, Ata de Registro de Preços n° 29/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço n° 29/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	65446	ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROONIBUS(VAN) ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H30MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; INÁCIO HENTZ; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI. 06H45MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (INTEGRAL) - LINHA PINHEIRO; LINHA CRISTO REI; LINHA	VIAÇÃO ZANATTA LTDA	KM	4.574,032	5,12	23.419,04

		SANTA MARIA; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA UNIÃO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SANTA MARIA; INÁCIO HENTZ. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
10	65450	ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SÃO JOSÉ; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; VOLTA LINHA CRISTO REI. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FINAL; LINHA CRISTO REI ESCOLA. 17H15MIN (RETORNO) - BARRA DO SIEMENS; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FIM; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; VOLTA LINHA CRISTO REI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIAÇAO ZANATTA LTDA	KM	3.586,00	5,12	18.360,32

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R41.779,36 (Quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLOS ALEXANDRE ZANATTA
Representante Legal
VIACAO ZANATTA LTDA
Contratada

minuta

1° ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIACAO SENTINELA LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 06.338.210/0001-70, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALCIDES AMELIO KOLLET, inscrito(a) no CPF n° 176.573.779-68, residente e domiciliado(a) em RUA LORENO LAGEMANN, 796 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação n°1/2023, Ata de Registro de Preços n° 30/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço n° 30/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	65442	ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; PONTE DO SIEMENS; LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CAMPUS IFPR; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	4.315,32	6,08	26.237,15

		13H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; BASSO; PONTE DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; APAE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO, COLÉGIO ROCHA POMBO, COLÉGIO PADRE CIRILO. TURNO: MATUTINO.					
4	65443	ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 4H45MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; RESSACA; VOLTA BENATI; VOLTA KLEIN; VOLTA LI-NHA SANTA CLARA; SCHNEIDER; ITO CAMPOS; AS-FALTO; ESQUERDA DICKEL; VOLTA ASFALTO; NEGO SCHIO; VOLTA LORENZONI; PEDREIRA; CEMITÉRIO; LINHA SÃO LUIZ, LINHA CAMBUÍ; À ESQUERDA AMÉ-RICO ZANON; LINHA SÃO LUIZ. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; CEMITÉRIO; PEDREIRA; LORENZONI; ASFALTO; À DIREITA KRECA; ASFALTO ESCOLINHA; AVIÁRIO BERTALUCCI; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO, RUDEL, VOLTA LINHA SANTA CLARA, JORNEI SCHLOSSER, PONTE, RESSACA ATÉ O FIM; VOLTA ATÉ LINHA SANTA CLARA; LINHA TREVISAN; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ, DOTTO; PEDREIRA; TREVISAN; VOLTA ASFALTO; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO; RIDEL; BENATTI; RESSACA NA VILA; PONTE; VOLTA AO PORTO MOISÉS LUPION. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	7.220,016	6,08	43.897,70
5	65444	ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM	VIAÇÃO SENTINELA	KM	4.715,648	6,08	28.671,14

		ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; VOLTA LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ; LINHA PAVÃO; LINHA CAMBUÍ; BR 163; CI-DADE. COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; APAE; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; COLÉGIO PADRE CIRILO, COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; VOLTA LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ VOLTA; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	LTDA EPP				
17	65457	ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 11H30MIN (SAÍDA) - RESSACA SANTA CLARA; PORTO MOISÉS LUPION; JORNEI SCHLOSSER; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO PEDRO; ASFALTO; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA CRISTO REI VILA; BARRA DO SIEMENS; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; BARRA DO SIEMENS; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO LUIZ; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; JORNEI SCHLOSSER; PORTO MOISÉS LUPION; RESSACA SANTA CLARA. TURNO: VESPERTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	6.125,04	4,28	26.215,17

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 125.021,16 (Cento e vinte e cinco mil, vinte e um reais e dezesseis centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALCIDES AMELIO KOLLET
Representante Legal
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP
Contratada

minuta

1° ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 79.039.418/0001-62, situada a RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ELIAS CATANI, inscrito(a) no CPF n° 242.997.319-72, residente e domiciliado(a) em RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação n°1/2023, Ata de Registro de Preços n° 31/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço n° 31/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	65451	ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H40MIN (SAÍDA) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; LINHA JACARÉ; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; VOLTA VALDEMAR; LINHA PINHEIRO.	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	2.778,56	6,08	16.893,64

		11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; VALDEMAR; VOLTA LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. 12H20MIN (INTEGRAL) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; VALDEMAR B; LINHA JACARÉ; CLAUDEMIR DALLAGO; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; DALLAGO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO, LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.893,64 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 35.905,17 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais e Dezessete Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R$ 72.477,64 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELISEU BUDKE - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 21.408,02 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Dois Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS

CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 22.691,73 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 30.603,66 (Trinta Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 237/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LUCHESE TUR LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO

DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 36.079,06 (Trinta e Seis Mil e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIAÇÃO ZANATTA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 41.779,36 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 239/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 125.021,16 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 16.893,64 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 241/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIAÇÃO IGUAÇU LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R$ 101.466,83 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, **Telefone:933004230, e-mail: eldo@blume.com.br,** neste ato por seu representante legal, ADILSON CHICOSKI, CPF:804.407.709-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa de Licitação n° 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 04/08/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa de Licitação n° 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº xx/2023, fica Acrescido a este contrato a quantidade de Quilometragem descrita abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade de Acrescida	Preço unitário	Preço total
6	ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; ZANATTA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO PEDRO; CIDA-DE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE.	KM	5.905,456	5.905,456	6,08	35.905,17

	11H30MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; ZAN-ATTA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; ZAPANI; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SÃO PE-DRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; ZAPANI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R$ 35.905,17 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratada

minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 38.949.298/0001-53, **Telefone:4635521288, e-mail: eldo@blume.com.br,** neste ato por seu representante legal, VILMAR KUSNIEWSKI, CPF:934.269.509-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 04/08/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XX2023, fica aditivado esse contrato conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
8	ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H10MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA	KM	7.239,600	7.239,600	6,08	44.016,77

	BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; ALTO LINHA PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
9	ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACI-DADE MÍNIMA DE 27 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA DOIS IRMÃOS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA; ESTRADA USINA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA BOM RETIRO; LINHA DUAS BARRAS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA, CALÇAMENTO; VOLTA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA REDENÇÃO; LINHA BOM RETIRO; LINHA VACA BRANCA; VOLTA LINHA DUAS BARRAS CALÇAMENTO; LINHA ESMERALDA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT CALÇAMENTO; SANTIN; RETORNO LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; LINHA IPIRANGA; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	KM	5.558,764	5.558,764	5,12	28.460,87

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R$ 72.477,64 (Setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

VILMAR KUSNIEWSKI
Representante Legal
MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA
Contratada

minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ELISEU BUDKE - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELISEU BUDKE - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 23.717.563/0001-09, **Telefone:46999728854, e-mail: eldo@blume.com.br,** neste ato por seu representante legal, ELISEU BUDKE, CPF:284.934.439-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa n° 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 04/08/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa n° 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº xx/2023, fica acrescida a quantidade conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
12	ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER; LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JANETE KATZWINKEL; COLÉGIO ROCHA POMBO. 11H30MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER; LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; CMEI	KM	3.521,056	3.521,056	6,08	21.408,02

	PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO. 17H15MIN (RETORNO) - CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; RECICLAGEM; LINHA NOVA GAÚCHA; LINHA GAÚCHA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R$ 3.521,05 (Três mil, Quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ELISEU BUDKE
Representante Legal
ELISEU BUDKE - ME
Contratada

minuto
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, situada a R LERCY JOAO ROMAN, 105 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 32.590.289/0001-32, **Telefone:46999156348, e-mail: eldo@blume.com.br,** neste ato por seu representante legal, LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, CPF:008.063.899-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.1300/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa n° 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 04/08/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa n° 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº xxx/2023, fica acrescido a este contrato a Quilometragem abaixo descrita:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
14	ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; LI-NHA PINHEIRO; ESCOLA DO LINHA CRISTO REI; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; APAE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉ-GIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CRISTO REI ESCOLA; LINHA PINHEIRO; FAZENDA DO MOI-SÉS; LINHA REDENÇÃO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA PINHEIRO.	KM	3.732,192	3.732,192	6,08	22.691,73

	TURNO: MATUTINO.					

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R$ 22.691,73 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Contratada

minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RODOVIA PR 281 , KM 639 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISES LUPION, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 36.664.645/0001-76, **Telefone:(46) 99911-4958, e-mail: eldo@blume.com.br,** neste ato por seu representante legal, ADOLFO LOPES, CPF:212.992.189-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 04/08/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº xx/2023, fica acrescido a esse contrato a Quilometragem conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
15	ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H50MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; LINHA CAMBUÍ A DIREITA; RETORNA LINHA CAMBUÍ; CIDADE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFER; LINHA CAMBUÍ RESNER; GUINTER; LINHA VOLTA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA SANTA CLARA; LINHA RESSACA; BIDIN; VOLTA COMUNIDADE RESSACA; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; RETORNA PORTO.	KM	5.033,496	5.033,496	6,08	30.603,66

	TURNO: MATUTINO.					

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo R$ 30.603,66 (Trinta mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADOLFO LOPES
Representante Legal
ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI
Contratada

minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LUCHESE TUR LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUCHESE TUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ELZA BIGATON ILKIU, 1490 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 48.900.264/0001-28, **Telefone:4635521288, e-mail: eldo@blume.com.br,** neste ato por seu representante legal, ANDRE LUCHESE, CPF:055.753.729-01 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 04/08/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XX/2023, fica acrescido a este contrato a Quilometragem abaixo Descrita:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
16	ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO RO-SO; LINHA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFER; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JA-NETE KATZWINKEL; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; CMEI IVETE KAFER; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; LINHA CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO ROSO; VOLTA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO.	KM	5.934,056	5.934,056	6,08	36.079,06

	17H15MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; LINHA ENGENHEIRO PINTO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLÁUSULA SEGUNDA: **Valor Total do Aditivo: R$ 36.079,06 (Trinta e seis mil, setenta e nove reais e seis centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDRE LUCHESE
Representante Legal
LUCHESE TUR LTDA
Contratada

minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO ZANATTA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO ZANATTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DIONISIO WONS, 497 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 48.888.685/0001-80, **Telefone:4635521288, e-mail: eldo@blume.com.br,** neste ato por seu representante legal, CARLOS ALEXANDRE ZANATTA, CPF:075.171.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa n° 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Firmado em 04/08/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa n° 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XX/2023, fica incluído a este contrato a Quilometragem abaixo descrita:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade		Preço unitário	Preço total
7	ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROONIBUS(VAN) ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H30MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; INÁCIO HENTZ; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI. 06H45MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (INTEGRAL) - LINHA PINHEIRO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA MARIA; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA UNIÃO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SANTA MARIA; INÁCIO HENTZ. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	KM	4.574,032	4.574,032	5,12	23.419,04
10	ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS ROTA 11. TRANSPORTE	KM	3.586,00	3.586,00	5,12	18.360,32

	DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SÃO JOSÉ; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; VOLTA LINHA CRISTO REI. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FINAL; LINHA CRISTO REI ESCOLA. 17H15MIN (RETORNO) - BARRA DO SIEMENS; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FIM; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; VOLTA LINHA CRISTO REI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLÁUSULA SEGUNDA:**Valor Total do Aditivo: R$ 41.779,36 (Quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis Centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE ZANATTA
Representante Legal
VIACAO ZANATTA LTDA
Contratada

minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, **Telefone:4635521155, e-mail: contabil02@blume.com.br,** neste ato por seu representante legal, ALCIDES AMELIO KOLLET, CPF:176.573.779-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa n° 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 04/08/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa n° 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XX/2023, fica acrescido a este contrato a Quilometragem abaixo descrita:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
3	ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; PONTE DO SIEMENS; LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CAMPUS IFPR; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO. 13H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; BASSO; PONTE DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; APAE; COLÉGIO SÃO	KM	4.315,32	4.315,32	6,08	26.237,15

	CRISTÓVÃO, COLÉGIO ROCHA POMBO, COLÉGIO PADRE CIRILO. TURNO: MATUTINO.					
4	ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 4H45MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; RESSACA; VOLTA BENATI; VOLTA KLEIN; VOLTA LI-NHA SANTA CLARA; SCHNEIDER; ITO CAMPOS; AS-FALTO; ESQUERDA DICKEL; VOLTA ASFALTO; NEGO SCHIO; VOLTA LORENZONI; PEDREIRA; CEMITÉRIO; LINHA SÃO LUIZ, LINHA CAMBUÍ; À ESQUERDA AMÉ-RICO ZANON; LINHA SÃO LUIZ. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; CEMITÉRIO; PEDREIRA; LORENZONI; ASFALTO; À DIREITA KRECA; ASFALTO ESCOLINHA; AVIÁRIO BERTALUCCI; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO, RUDEL, VOLTA LINHA SANTA CLARA, JORNEI SCHLOSSER, PONTE, RESSACA ATÉ O FIM; VOLTA ATÉ LINHA SANTA CLARA; LINHA TREVISAN; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ, DOTTO; PEDREIRA; TREVISAN; VOLTA ASFALTO; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO; RIDEL; BENATTI; RESSACA NA VILA; PONTE; VOLTA AO PORTO MOISÉS LUPION. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	KM	7.220,016	7.220,016	6,08	43.897,70
5	ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; VOLTA LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ; LINHA PAVÃO; LINHA CAMBUÍ; BR 163; CI-DADE. COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; APAE; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; COLÉGIO PADRE CIRILO, COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO	KM	4.715,648	4.715,648	6,08	28.671,14

	SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; VOLTA LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ VOLTA; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
17	ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 11H30MIN (SAÍDA) - RESSACA SANTA CLARA; PORTO MOISÉS LUPION; JORNEI SCHLOSSER; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO PEDRO; ASFALTO; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA CRISTO REI VILA; BARRA DO SIEMENS; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; BARRA DO SIEMENS; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO LUIZ; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; JORNEI SCHLOSSER; PORTO MOISÉS LUPION; RESSACA SANTA CLARA. TURNO: VESPERTINO.	KM	6.125,04	6.125,04	4,28	26.215,17

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor Total do Aditivo: **R$ 125.021,16 (Cento e vinte e cinco mil, vinte e um reais e dezesseis centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALCIDES AMELIO KOLLET
Representante Legal
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP
Contratada

minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 240/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, **Telefone:(46) 3552-1774, e-mail: zecatur@pontocap.com.br,** neste ato por seu representante legal, ELIAS CATANI, CPF:242.997.319-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa n° 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 04/08/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa n° 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XX/2023, fica acrescido a este contrato a Quilometragem abaixo descrita:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
11	ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H40MIN (SAÍDA) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; LINHA JACARÉ; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; VOLTA VALDEMAR; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; VALDEMAR; VOLTA LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. 12H20MIN (INTEGRAL) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; VALDEMAR B; LINHA JACARÉ; CLAUDEMIR DALLAGO; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA;	KM	2.778,56	2.778,56	6,08	16.893,64

	LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; DALLAGO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO, LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLÁUSULA SEGUNDA: **Valor Total do Aditivo: R$ 16.893,64 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

co Itaú S.A. | 341-7

	07 / 010
ento	17/08/2023
a/Código Beneficiário	0204/19425-2
e RC	Quantidade 007 x 010
lo Documento	R$309,94
conto	
ras Deduções	
ora/Multa	0,00
itros Acréscimos	
lor Cobrado	
a	109
Número	109/94366254-8
o do Documento	1002806236268/00000000/07

or
CAO IGUACU LTDA
ciário
R SEGUROS S.A. - Cnpj:
25.684/0001-50
Visconde de Inhauma, 83- Sala
- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

icar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 36625.480201 41942.520002 8 94450000030994

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: 17/08/2023

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: 0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
08/02/2023	1002806236268/00000000/07	RC	N	08/02/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	007 x 010	

Cart. / Nosso Número: 109/94366254-8

(=) Valor do Documento: R$309,94

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Nivaldo Rota 01

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa: 0,00

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: **VIACAO IGUACU LTDA - CNPJ/CPF: 06.334.035/0001-43**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

0~~R$750~~

000964

0B0751

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

11/08/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 14:23:06

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título

34191.09941 36625.480201 41942.520002 8 94450000030994

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	12140035
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO IGUACU LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ:	06.334.035/0001-43

Realizado:	11/08/2023
Pagamento:	11/08/2023
Data de Vencimento:	17/08/2023
Documento:	309,94
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	309,94
Situação:	Efetivado

Autenticação

da5a8ea6-19ae-4240-a66c-65960288a211

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

00096

080752

Itaú S.A.	341-7	Banco Itaú S.A.	341-7	34191.09941 38573.530201 41942.520002 1 94560000029390

	07 / 010
to	28/08/2023
ódigo Beneficiário	0204/19425-2
RC Quantidade	007 x 010
Documento	R$293,90
nto	
s Deduções	
/Multa	0,00
os Acréscimos	
Cobrado	
	109
mero	109/94385735-3
do Documento	1002806237185/00000000/07

AO IGUACU LTDA
rio
SEGUROS S.A. - Cnpj:
.684/0001-50
sconde de Inhauma, 83- Sala
Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

ar verso Recibo do Sacado

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento **28/08/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/02/2023**	Nº do Documento 1002806237185/00000000/07	Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **13/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94385735-3**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **007 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento **R$293,90**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 2

(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador **VIACAO IGUACU LTDA - CNPJ/CPF: 06.334.035/0001-43**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

000966

0753

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

11/08/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 14:35:33

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título

34191.09941 38573.530201 41942.520002 1 94560000029390

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	12140273
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO IGUACU LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ:	06.334.035/0001-43

Realizado:	11/08/2023
Pagamento:	11/08/2023
Data de Vencimento:	28/08/2023
Documento:	293,90
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	293,90
Situação:	Efetivado

Autenticação

d10f1446-999a-4d9c-a570-ffdf6e2dac49

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

o Itaú S.A. | 341-7

07 / 010

nto 18/08/2023

/Código Beneficiário 0204/19425-2

RC | Quantidade 007 x 010

Documento R$293,55

conto

as Deduções

ra/Multa 0,00

ros Acréscimos

or Cobrado

109

Número 109/94369752-8

do Documento 1002806236425/00000000/07

AO SENTINELA LTDA

ário

SEGUROS S.A. - Cnpj:
5.684/0001-50

Visconde de Inhauma, 83- Sala
- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

car no verso Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 36975.280201 41942.520002 7 94460000029355

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento 18/08/2023

Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
08/02/2023	1002806236425/00000000/07	RC	N	08/02/2023

Cart. / Nosso Número 109/94369752-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	007 x 010	

(=) Valor do Documento R$293,55

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Alcides 3

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa 0,00

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

0754

00096

0755

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

11/08/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 14:25:11

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 36975.280201 41942.520002 7 94460000029355

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	12140068
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO SENTINELA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ:	06.338.210/0001-70

Realizado:	11/08/2023
Pagamento:	11/08/2023
Data de Vencimento:	18/08/2023
Documento:	293,55
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	293,55
Situação:	Efetivado

Autenticação
e77387c8-342f-46ae-bb35-36481fc90642
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

0~~0~~0756 000069

co Itaú S.A. | 341-7

	04 / 010
ento	14/08/2023
a/Código Beneficiário	0204/19425-2
RC	Quantidade 004 x 010
o Documento	R$295,09
sconto	
tras Deduções	
ora/Multa	0,00
utros Acréscimos	
alor Cobrado	
ra-	109
Número	109/94503273-2
ro do Documento	1002806242703/00000000/04

or
CAO SENTINELA LTDA
iciário
)R SEGUROS S.A. - Cnpj: 25.684/0001-50
Visconde de Inhauma, 83- Sala 1- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

ticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 50327.320201 41942.520002 6 94420000029509

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**						Vencimento **14/08/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/04/2023**	Nº do Documento 1002806242703/00000000/04		Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento **13/04/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94503273-2**
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie Moeda R$	Quantidade 004 x 010		Valor	(=) Valor do Documento **R$295,09**
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Após este prazo, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro. Valdir Rota 5						(-) Desconto (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa 0,00 (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70**
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

00097

0757

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

25/07/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 09:05:33

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 50327.320201 41942.520002 6 94420000029509

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11965441
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO SENTINELA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO SENTINELA LTDA
CPF/CNPJ:	06.338.210/0001-70

Realizado:	25/07/2023
Pagamento:	25/07/2023
Data de Vencimento:	14/08/2023
Documento:	295,09
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	295,09
Situação:	Efetivado

Autenticação
928c630d-61d7-4431-a30c-731ce75f2bb2
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

~~0~~0758

Itaú S.A. | 341-7

	07 / 010
	28/08/2023
digo Beneficiário	0204/19425-2
RC Quantidade	007 x 010
ocumento	R$293,90
o	
Deduções	
Multa	0,00
Acréscimos	
Cobrado	
	109
nero	109/94385190-1
Documento	1002806237166/00000000/07

STUR TRANSPORTE LTDA

o

EGUROS S.A. - Cnpj:
584/0001-50

conde de Inhauma, 83- Sala
entro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

no verso Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38519.010201 41942.520002 1 94560000029390

000871

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**					Vencimento **28/08/2023**
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007					Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**
Data do Documento **13/02/2023**	Nº do Documento **1002806237166/00000000/07**	Espécie Doc **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **13/02/2023**	Cart. / Nosso Número **109/94385190-1**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade **007 x 010**	Valor	(=) Valor do Documento **R$293,90**
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Após este prazo, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.					(-) Desconto (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa **0,00** (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Rota 6

Pagador **CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 08.338.542/0001-80**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

NutriCARD

Falta rota 20

Renovou Vencerá 1ª 01/9/23

www.nutricard.com.br

cora

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 293,90

Pagamento realizado
24/08/2023 10:46

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099413851901020141
94252000219456000029390

Autenticação
45af1873-9ca0-4b19-8d13-50c022651d62

Cora Pagamentos LTDA - CNPJ: 34.052.649/0001-78

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	07 / 010
Vencimento	23/08/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 007 x 010
Valor do Documento	R$235,70
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94388531-3
Número do Documento	1002806237314/00000000/07

Pagador
VIACAO ZANATTA LTDA

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 38853.130201 41942.520002 9 94510000023570

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **23/08/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237314/00000000/07	RC	N	13/02/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	007 x 010	

Cart. / Nosso Número: **109/94388531-3**

(=) Valor do Documento: **R$235,70**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Alexandre
Rota 7

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa: **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO ZANATTA LTDA - CNPJ/CPF: 48.888.685/0001-80**
RUA DIONISIO WONS 497 SÃO CRISTOVAO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR

Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

0407611

00094

0761

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

11/08/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 14:30:55

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 38853.130201 41942.520002 9 94510000023570

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	12140194
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO ZANATTA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO ZANATTA LTDA
CPF/CNPJ:	48.888.685/0001-80
Realizado:	11/08/2023
Pagamento:	11/08/2023
Data de Vencimento:	23/08/2023
Documento:	235,70
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	235,70
Situação:	Efetivado

Autenticação
7a89e66f-c427-4a07-a73d-614c170fdc95
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

07 / 010

nto 23/08/2023

Código Beneficiário 0204/19425-2

RC | Quantidade 007 x 010

Documento R$293,74

onto

as Deduções

a/Multa 0,00

ros Acréscimos

or Cobrado

109

Número 109/94385333-7

o do Documento 1002806237172/00000000/07

ETTI E KUSNIEWSKI LTDA

ário

R SEGUROS S.A. - Cnpj:

5.684/0001-50

/isconde de Inhauma, 83- Sala

- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

icar no verso Recibo do Sacado

Local de Pagamento

Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

23/08/2023

Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237172/00000000/07	RC	N	13/02/2023

Cart. / Nosso Número 109/94385333-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	007 x 010	

(=) Valor do Documento R$293,74

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa 0,00

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA - CNPJ/CPF: 38.949.298/0001-53**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

000975

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

0762

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

00097
0763

11/08/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 14:27:57

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título

34191.09941 38533.370201 41942.520002 6 94510000029374

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	12140119
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
Nome/Razão Social:	MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
CPF/CNPJ:	38.949.298/0001-53

Realizado:	11/08/2023
Pagamento:	11/08/2023
Data de Vencimento:	23/08/2023
Documento:	293,74
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	293,74
Situação:	Efetivado

Autenticação

ad4f1cdb-e17e-4022-bc83-c1d0f02a4e13

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

000877
030764

anco Itaú S.A.	341-7
cela	07 / 010
cimento	23/08/2023
ncia/Código Beneficiário	0204/19425-2
écie RC	Quantidade 007 x 010
or do Documento	R$293,74
Desconto	
Outras Deduções	
) Mora/Multa	0,00
) Outros Acréscimos	
) Valor Cobrado	
rteira	109
sso Número	109/94388176-7
mero do Documento	1002806237294/00000000/07

gador
ORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
neficiário
SSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: .525.684/0001-50
ua Visconde de Inhauma, 83- Sala 801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP
tenticar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 38817.670201 41942.520002 7 94510000029374

Local de Pagamento: **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**						Vencimento: **23/08/2023**
Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**
Data do Documento: **13/02/2023**	Nº do Documento: 1002806237294/00000000/07		Espécie Doc: RC	Aceite: N	Data do Processamento: **13/02/2023**	Cart. / Nosso Número: **109/94388176-7**
Uso do Banco	Carteira: **109**	Espécie Moeda: **R$**	Quantidade: **007 x 010**		Valor	(=) Valor do Documento: **R$293,74**
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Após este prazo, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.						(-) Desconto
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa: **0,00**
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Alidoc 9

Pagador **MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA - CNPJ/CPF: 38.949.298/0001-53**
RUA RIO DE JANEIRO 1445 CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

000978
0765

11/08/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 14:29:46

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título

34191.09941 38817.670201 41942.520002 7 94510000029374

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	12140167
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
Nome/Razão Social:	MORETTI E KUSNIEWSKI LTDA
CPF/CNPJ:	38.949.298/0001-53

Realizado:	11/08/2023
Pagamento:	11/08/2023
Data de Vencimento:	23/08/2023
Documento:	293,74
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	293,74
Situação:	Efetivado

Autenticação

14e35697-f146-4984-80b9-880810a16c20

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	07 / 010
Vencimento	23/08/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC | Quantidade	007 x 010
Valor do Documento	R$235,70
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94388563-6
Número do Documento	1002806237316/00000000/07

Pagador
VIACAO ZANATTA LTDA
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09941 38856.360201 41942.520002 1 94510000028570

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **23/08/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/02/2023	1002806237316/00000000/07	RC	N	13/02/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	007 x 010	

Cart. / Nosso Número: **109/94388563-6**

(=) Valor do Documento: **R$235,70**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Isenção Roto 11

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO ZANATTA LTDA - CNPJ/CPF: 48.888.685/0001-80**
RUA DIONISIO WONS 497 SÃO CRISTOVAO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

0766

0,0767

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

11/08/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 14:32:07

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 38856.360201 41942.520002 1 94510000023570

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	12140216
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO ZANATTA LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO ZANATTA LTDA
CPF/CNPJ:	48.888.685/0001-80

Realizado:	11/08/2023
Pagamento:	11/08/2023
Data de Vencimento:	23/08/2023
Documento:	235,70
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	235,70
Situação:	Efetivado

Autenticação
311b002a-5460-4ecb-9447-1788e2adb03e
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

nota 12

00098

~~00768~~

Comprovante Boleto

CAIXA

Valor	Data
R$ 324,89	24/08/23

Operação realizada com sucesso!

Informações gerais

Banco recebedor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras

34191099413904007020141942520002694520 000032489

Instituição emissora - nome do banco

ITAU UNIBANCO S.A.

Código do banco	Código ISPB
341	60701190

Beneficiário original / Cedente

Nome fantasia

ESSOR SEGUROS S A

Nome / Razão social

ESSOR SEGUROS S A

CPF / CNPJ

14.525.684/0001-50

Pagador sacado

Nome / Razão social

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE

CPF / CNPJ

79.039.418/0001-62

Pagador final - Correntista

Nome / Razão social

ZECATUR TRANSP COL DE PAS LTDA

CPF / CNPJ

79.039.418/0001-62

Data de vencimento

24/08/2023

Data da Efetivação / Agendamento

24/08/2023

Valor nominal do boleto

324,89

Juros (R$)	Desconto (R$)
0,00	0,00
IOF (R$)	**Abatimento (R$)**
0,00	0,00
Multa (R$)	**Valor calculado (R$)**
0,00	324,89

Identificação do pagamento

SEGURO 6097 PLACAHA 4048

Código da operação

036064975

Chave de segurança

6MWY7NM5WTS7571R

Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item Extratos, opção "Consultas - Comprovantes"

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e regiões metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	07 / 010
Vencimento	15/08/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC	Quantidade 007 x 010
Valor do Documento	R$293,55
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94367838-7
Número do Documento	1002806236321/00000000/07

Pagador
ELISEU BUDKE

Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

000893

0070

Banco Itaú S.A. | 341-7

rcela	04 / 010
ncimento	14/08/2023
ência/Código Beneficiário	0204/19425-2
pécie RC Quantidade	004 x 010
lor do Documento	R$295,09
Desconto	
Outras Deduções	
Mora/Multa	0,00
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
eira	109
so Número	109/94503640-2
ero do Documento	1002806242726/00000000/04

dor
CAO IGUACU LTDA
ficiário
OR SEGUROS S.A. - Cnpj: 25.684/0001-50
Visconde de Inhauma, 83- Sala .- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP
icar no verso — Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 50364.020201 41942.520002 5 94420000029509

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.**	Vencimento 14/08/2023
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007	Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2
Data do Documento: 13/04/2023 — Nº do Documento: 1002806242726/00000000/04 — Espécie Doc: RC — Aceite: N — Data do Processamento: 13/04/2023	Cart. / Nosso Número 109/94503640-2
Uso do Banco — Carteira: 109 — Espécie Moeda: R$ — Quantidade: 004 x 010 — Valor	(=) Valor do Documento R$295,09
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Após este prazo, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro. Leoriur Roto 14	(-) Desconto (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa 0,00 (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Pagador VIACAO IGUACU LTDA - CNPJ/CPF: 06.334.035/0001-43
RUA RIO DE JANEIRO 1445 TERREO CENTRO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

00898

08 0771

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

25/07/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 09:08:59

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 50364.020201 41942.520002 5 94420000029509

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11965499
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	VIACAO IGUACU LTDA
Nome/Razão Social:	VIACAO IGUACU LTDA
CPF/CNPJ:	06.334.035/0001-43

Realizado:	25/07/2023
Pagamento:	25/07/2023
Data de Vencimento:	14/08/2023
Documento:	295,09
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	295,09
Situação:	Efetivado

Autenticação
2fa3d430-a764-471b-bb0a-f6c19c2a4b09
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

ia	04 / 010
mento	14/08/2023
cia/Código Beneficiário	0204/19425-2
cie RC	Quantidade 004 x 010
do Documento	R$295,09
esconto	
utras Deduções	
Mora/Multa	0,00
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
eira	109
o Número	109/94502461-4

ero do Documento
1002806242661/00000000/04

dor
OCIR PINHEIRO DOS SANTOS

eficiário
OR SEGUROS S.A. - Cnpj:
525.684/0001-50

Visconde de Inhauma, 83- Sala
01- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

nticar no verso — Recibo do Sacado

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **14/08/202**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
13/04/2023	1002806242661/00000000/04	RC	N	13/04/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	004 x 010	

Cart. / Nosso Número: **109/94502461-**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 15

(=) Valor do Documento	R$295,09
(-) Desconto	000
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,0
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador **LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 32.590.289/0001-32**
RUA TAPAJOS 353 SÃO CRISTOVAO
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇ

03 0772

000926

0773

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

25/07/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 09:02:53

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 50246.140201 41942.520002 5 94420000029509

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11965413
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Nome/Razão Social:	LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	32.590.289/0001-32

Realizado:	25/07/2023
Pagamento:	25/07/2023
Data de Vencimento:	14/08/2023
Documento:	295,09
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	295,09
Situação:	Efetivado

Autenticação
5b48018d-e93c-47c6-b143-8a728a9fc252
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

ico Itaú S.A. | 341-7

ia	05 / 010
mento	07/08/2023
da/Código Beneficiário	0204/19425-2
de RC	Quantidade 005 x 010
do Documento	R$329,81
esconto	
utras Deduções	
Mora/Multa	0,00
outros Acréscimos	
alor Cobrado	
eira	109
o Número	109/94475028-4
ero do Documento	1002806241420/00000000/05

dor
OLFO LOPES TRANSPORTES LTD
ficiário
OR SEGUROS S.A. - Cnpj:
525.684/0001-50
Visconde de Inhauma, 83- Sala
1- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

nticar no verso Recibo do Sacado

Banco Itau S.A. | 341-7 | 34191.09941 47502.840201 41942.520002 3 94350000032881

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento 08098
07/08/2023

Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
27/03/2023	1002806241420/00000000/05	RC	N	27/03/2023

Cart. / Nosso Número **109/94475028-4**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	005 x 010	

(=) Valor do Documento **R$329,81**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rota 16

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 36.664.645/0001-76**
ROD BR 281 KM 639 TERREO PORTO MOISES LUPION
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

~~03 0774~~

Referente
Agosto/23

000098

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

25/07/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 09:00:42

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título
34191.09941 47502.840201 41942.520002 3 94350000032981

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	11965386
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
Nome/Razão Social:	ADOLFO LOPES TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ:	36.664.645/0001-76

Realizado:	25/07/2023
Pagamento:	25/07/2023
Data de Vencimento:	07/08/2023
Documento:	329,81
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	329,81
Situação:	Efetivado

Autenticação
a33b4ac3-1f40-4e36-bd67-666fbd4c8c77
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Parcela	07 / 010
Vencimento	21/08/2023
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Espécie RC / Quantidade	007 x 010
Valor do Documento	R$293,59
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/94375434-5
Número do Documento	1002806236708/00000000/07

Pagador
LUCHESE TUR LTDA
Beneficiário
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

Autenticar no verso — Recibo do Sacado

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **21/08/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
10/02/2023	1002806236708/00000000/07	RC	N	10/02/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	007 x 010	

Cart. / Nosso Número: **109/94375434-5**

(=) Valor do Documento: **R$293,59**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.
Após este prazo, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

(-) Desconto: 0,00

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa: 0,00

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **LUCHESE TUR LTDA - CNPJ/CPF: 48.900.264/0001-28**
RUA ELZA BIGATON ILKIU 1490 SANTA BARBARA
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

0776

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

000890
0 0777

11/08/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 14:26:08

Cooperativa:	4342-7/ COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta:	895598/ KAMILE BLUME GROSS

Linha digitável do título

34191.09941 37543.450201 41942.520002 6 94490000029359

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	12140085
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia:	ESSOR SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	ESSOR SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	14.525.684/0001-50

Pagador

Nome Fantasia:	LUCHESE TUR LTDA
Nome/Razão Social:	LUCHESE TUR LTDA
CPF/CNPJ:	48.900.264/0001-28

Realizado:	11/08/2023
Pagamento:	11/08/2023
Data de Vencimento:	21/08/2023
Documento:	293,59
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	293,59
Situação:	Efetivado

Autenticação

87e85449-bf3a-43e1-a7e8-cd520de8c60c

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

anco Itaú S.A.	341-7
rcela	01 / 010
ncimento	08/08/2023
ência/Código Beneficiário	0204/19425-2
pécie RC	Quantidade 001 x 010
lor do Documento	R$184,54
) Desconto	
) Outras Deduções	
·) Mora/Multa	0,00
·) Outros Acréscimos	
·) Valor Cobrado	
rteira	109
sso Número	109/94623131-7
imero do Documento	1002806248987/00000000/01

igador
IACAO SENTINELA LTDA
eneficiário
SSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 4.525.684/0001-50
ua Visconde de Inhauma, 83- Sala 801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP

utenticar no verso Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09941 62313.170201 41942.520002 1 94360000018454

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **08/08/2023**

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Agência/Código Beneficiário: **0204/19425-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
19/07/2023	1002806248987/00000000/01	RC	N	19/07/2023

Cart. / Nosso Número: **109/94623131-7**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	001 x 010	

(=) Valor do Documento: **R$184,54**

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
Após o vencimento, procure seu corretor de seguros.
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Rato 18

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa: **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **VIACAO SENTINELA LTDA - CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70**
Rua Rio de Janeiro 1445 Terreo Centro
CEP - 85760-000 - Capanema - PR
Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

~~0778~~

Cobrar

cora

Comprovante de pagamento

Valor
R$ 184,54

Pagamento realizado
01/08/2023 13:57

De

Escritorio Blume Ltda

CNPJ: 44413809000110
Ag 0001 - Cc 1623961-9

Favorecido

Essor Seguros S A

Código do boleto

34191099416231317020141
94252000219436000018454

Autenticação
a05af216-ee5b-4fa3-af56-5a0748f25084

Cora Pagamentos LTDA - CNPJ: 34.052.649/0001-78

000093

0780

DECLARAÇÃO

A empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ 79.039.418/0001-62, com sede a RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ELIAS CATANI, CPF Nº 242.997.319-72, RG Nº 1.075.885, vem por meio deste confirmar o interesse em conversão da ATA de Registro de Preços N° 31/2023 em contrato por mais 150 dias e posteriormente aditivo de quantidade.

Capanema, 04 de Agosto de 2023

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162

Assinado de forma digital por ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162
Dados: 2023.08.08 08:48:25 -03'00'

ELIAS CATANI
CPF Nº 242.997.319-72

000094
0[illegible]0781

DECLARAÇÃO

A empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ 36.664.645/0001-76, com sede a RODOVIA PR 281, KM 639 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISÉS LUPION, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ADOLFO LOPES, CPF Nº 212.992.189-20, RG Nº 1589204-8,vem por meio deste confirmar o interesse em conversão da ATA de Registro de Preços N° 26/2023 em contrato por mais 150 dias e posteriormente aditivo de quantidade.

Capanema, 04 de Agosto de 2023

ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI:36664645000176

Assinado de forma digital por ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI:36664645000176
Dados: 2023.08.08 08:37:52 -03'00'

ADOLFO LOPES
CPF Nº 212.992.189-2

000935

0782

DECLARAÇÃO

A empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.338.542/0001-80, com sede a Rua PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ADILSON CHICOSKI, CPF Nº 804.407.709-04, RG Nº 53409326, vem por meio deste confirmar o interesse em conversão da ATA de Registro de Preços N° 22/2023 em contrato por mais 150 dias e posteriormente aditivo de quantidade.

Capanema, 04 de Agosto de 2023

ADILSON CHICOSKI:80440770904

Assinado de forma digital por ADILSON CHICOSKI:80440770904
Dados: 2023.08.08 08:38:20 -03'00'

ADILSON CHICOSKI
CPF Nº 804.407.709-04

00099

0783

DECLARAÇÃO

A empresa ELISEU BUDKE – ME, inscrita no CNPJ 23.717.563/0001-09, com sede a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ELISEU BUDKE, CPF Nº 284.934.439-72, RG Nº 21751456, vem por meio deste confirmar o interesse em conversão da ATA de Registro de Preços N° 24/2023 em contrato por mais 150 dias e posteriormente aditivo de quantidade.

Capanema, 04 de Agosto de 2023

ELISEU BUDKE:28493443972

Assinado de forma digital por ELISEU BUDKE:28493443972
Dados: 2023.08.08 08:45:30 -03'00'

ELISEU BUDKE
CPF Nº 284.934.439-72

0[illegible]997

0[illegible]0784

DECLARAÇÃO

A empresa LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 32.590.289/0001-32, com sede a Rua LERCY JOÃO ROMAN, 105 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 008.063.899-66, vem por meio deste confirmar o interesse em conversão da ATA de Registro de Preços N° 25/2023 em contrato por mais 150 dias e posteriormente aditivo de quantidade.

Capanema, 04 de Agosto de 2023

LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS:32590289000132

Assinado de forma digital por LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS:32590289000132
Dados: 2023.08.08 08:46:03 -03'00'

LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
CPF Nº 008.063.899-66

00009

0785

DECLARAÇÃO

A empresa LUCHESE TUR LTDA, inscrita no CNPJ 48.900.264/0001-28, com sede a Rua ELZA BIGATON ILKIU, 1490 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ANDRE LUCHESE, CPF Nº 055.753.729-01, RG Nº 8809265-1, vem por meio deste confirmar o interesse em conversão da ATA de Registro de Preços N° 27/2023 em contrato por mais 150 dias e posteriormente aditivo de quantidade.

Capanema, 04 de Agosto de 2023

ANDRE LUCHESE:05575372901

Assinado de forma digital por ANDRE LUCHESE:05575372901
Dados: 2023.08.08 08:46:31 -03'00'

ANDRE LUCHESE
CPF Nº 055.753.729-01

000099

0786

DECLARAÇÃO

A empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ 06.334.035/0001-43, com sede a Rua RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). NIVALDO BRAUN, CPF Nº 335.113.819-91, RG Nº 2.169.933-0, vem por meio deste confirmar o interesse em conversão da ATA de Registro de Preços N° 28/2023 em contrato por mais 150 dias e posteriormente aditivo de quantidade.

Capanema, 04 de Agosto de 2023

VIACAO IGUACU LTDA:06334035000143

Assinado de forma digital por VIACAO IGUACU LTDA:06334035000143
Dados: 2023.08.08 08:47:02 -03'00'

NIVALDO BRAUN
CPF Nº 335.113.819-91

001000

0787

DECLARAÇÃO

A empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 06.338.210/0001-70, com sede a Rua RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ALCIDES AMELIO KOLLET, CPF Nº 176.573.779-68, RG Nº 1.297.440, vem por meio deste confirmar o interesse em conversão da ATA de Registro de Preços N° 30/2023 em contrato por mais 150 dias e posteriormente aditivo de quantidade.

Capanema, 04 de Agosto de 2023

ALCIDES AMELIO KOLLET:17657377968

Assinado de forma digital por ALCIDES AMELIO KOLLET:17657377968
Dados: 2023.08.08 08:47:30 -03'00'

ALCIDES AMELIO KOLLET
CPF Nº 176.573.779-68,

001001

000788

DECLARAÇÃO

A empresa VIAÇÃO ZANATTA LTDA, inscrita no CNPJ 48.888.685/0001-80, com sede a Rua Rua DIONÍSIO WONS, 497 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). CARLOS ALEXANDRE ZANATTA, CPF Nº 075.171.219-10, RG Nº 99209330, vem por meio deste confirmar o interesse em conversão da ATA de Registro de Preços N° 29/2023 em contrato por mais 150 dias e posteriormente aditivo de quantidade.

Capanema, 04 de Agosto de 2023

CARLOS ALEXANDRE ZANATTA:07517121910

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE ZANATTA:07517121910
Dados: 2023.08.08 08:47:59 -03'00'

CARLOS ALEXANDRE ZANATTA
CPF Nº 075.171.219-10

001902
09794

DECLARAÇÃO

A empresa MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA, inscrita no CNPJ 38.949.298/0001-53, com sede a Rua RIO DE JANEIRO, 1445 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). VILMAR KUSNIEWSKI, CPF Nº 934.269.509-44, RG Nº 6.064.410-1, vem por meio deste confirmar o interesse em conversão da ATA de Registro de Preços N° 23/2023 em contrato por mais 150 dias e posteriormente aditivo de quantidade.

Capanema, 04 de Agosto de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
VILMAR KUSNIEWSKI
Data: 08/08/2023 10:47:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VILMAR KUSNIEWSKI
CPF Nº 934.269.509-44

001003
0800

Assunto: CONTRATOS E RESCISÕES DE ATAS
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 09/08/2023 10:39
Para: eldo@blume.com.br

Bom dia;

Segue em anexo as Rescisões das ATAS e os Contratos da dispensa de licitação Nº 1/2023, assinado por ambas as partes, para repassar para as empresas.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

ADITIVO - CONTRATO ADOLFO LOPES.pdf	2,9MB
ADITIVO - CONTRATO CHICOSTUR.pdf	3,0MB
ADITIVO - CONTRATO ELISEU BUDKE.pdf	2,9MB
ADITIVO - CONTRATO LEOCIR DOS SANTOS.pdf	2,9MB
ADITIVO - CONTRATO LUCHESE TUR.pdf	2,9MB
ADITIVO - CONTRATO MORETTI.pdf	3,5MB
ADITIVO - CONTRATO VIAÇÃO IGUAÇU.pdf	3,4MB
ADITIVO - CONTRATO VIACAO SENTINELA.pdf	3,8MB
ADITIVO - CONTRATO ZANATTA.pdf	3,1MB
ADITIVO - CONTRATO ZECATUR.pdf	3,0MB

001004

0800801

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 09/08/2023 10:39
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 9 Aug 2023 10:39:17 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<eldo@blume.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<eldo@blume.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <b682d3ab-1902-106e-b79e-44aa3431eb99@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 9 Aug 2023 10:39:17 -0300

Final-Recipient: RFC822; eldo@blume.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; blume.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Wed, 9 Aug 2023 10:39:48 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
        (authenticated bits=0)
        by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 379DdHKT016277
        for <eldo@blume.com.br>; Wed, 9 Aug 2023 10:39:17 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="------------2LhB4ZEQ96bcwT7vgbGVVwH4"
Message-ID: <b682d3ab-1902-106e-b79e-44aa3431eb99@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 9 Aug 2023 10:39:10 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
 Thunderbird/102.14.0
Content-Language: pt-BR
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
To: eldo@blume.com.br
Subject: =?UTF-8?Q?CONTRATOS_E_RESCIS=c3=95ES_DE_ATAS?=

Município de Capanema – PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELISEU BUDKE - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa ELISEU BUDKE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.717.563/0001-09, situada a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ELISEU BUDKE, inscrito(a) no CPF nº 284.934.439-72, residente e domiciliado(a) em AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA , 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 24/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 24/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	65452	ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER; LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JANETE KATZWINKEL; COLÉGIO ROCHA POMBO. 11H30MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO;	ELISEU BUDKE ME	KM	3.521,056	6,08	21.408,02

		COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER; LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO. 17H15MIN (RETORNO) - CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; RECICLAGEM; LINHA NOVA GAÚCHA; LINHA GAÚCHA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$** 21.408,02 **(Vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ELISEU BUDKE:28493443972
Assinado de forma digital por ELISEU BUDKE:28493443972
Dados: 2023.08.08 08:32:59 -03'00'

ELISEU BUDKE
Representante Legal
ELISEU BUDKE - ME
Contratada

CONTRATO Nº 234/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELISEU BUDKE – ME, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **ELISEU BUDKE – ME, CNPJ 23.717.563/0001-09, AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ELISEU BUDKE, CPF Nº 284.934.439-72, RG Nº 21751456**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133/2021 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação N° 1/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	65452	ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER; LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JANETE KATZWINKEL; COLÉGIO ROCHA POMBO. 11H30MIN (RETORNO) - COLÉGIO	ELISEU BUDKE ME	KM	3.521,056	6,08	21.408,02

		ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER; LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO. 17H15MIN (RETORNO) - CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; RECICLAGEM; LINHA NOVA GAÚCHA; LINHA GAÚCHA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
TOTAL							21.408,02

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 150 **(Cento e Cinquenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 21.408,02 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Dois Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021 na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste

edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ELISEU BUDKE**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ELISEU BUDKE:28493443972
Assinado de forma digital por ELISEU BUDKE:28493443972
Dados: 2023.08.08 08:39:54 -03'00'

ELISEU BUDKE
Representante Legal
ELISEU BUDKE - ME
Contratada

0813
0101

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.664.645/0001-76, situada a RODOVIA PR 281 , KM 639 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISES LUPION, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADOLFO LOPES, inscrito(a) no CPF nº 212.992.189-20, residente e domiciliado(a) em RODOVIA KM 281, 639 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISES LUPION, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 26/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 26/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	65455	ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H50MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; LINHA CAMBUÍ A DIREITA; RETORNA LINHA CAMBUÍ; CIDADE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; ESCOLA SANTA	ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	KM	5.033,496	6,08	30.603,66

		CRUZ; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFER; LINHA CAMBUÍ RESNER; GUINTER; LINHA VOLTA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA SANTA CLARA; LINHA RESSACA; BIDIN; VOLTA COMUNIDADE RESSACA; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; RETORNA PORTO. TURNO: MATUTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$** 30.603,66 **(Trinta mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI:36664645000176
Assinado de forma digital por ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI:36664645000176
Dados: 2023.08.08 08:34:15 -03'00'

ADOLFO LOPES
Representante Legal
ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI
Contratada

CONTRATO Nº 236/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 36.664.645/0001-76, RODOVIA PR 281, KM 639 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISÉS LUPION, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ADOLFO LOPES, CPF Nº 212.992.189-20, RG Nº 1589204-8**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133/2021 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação N° 1/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	65455	ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H50MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; LINHA CAMBUÍ A DIREITA; RETORNA LINHA CAMBUÍ; CIDADE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; ESCOLA SANTA	ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	KM	5.033,496	6,08	30.603,66

		CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFER; LINHA CAMBUÍ RESNER; GUINTER; LINHA VOLTA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA SANTA CLARA; LINHA RESSACA; BIDIN; VOLTA COMUNIDADE RESSACA; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; RETORNA PORTO. TURNO: MATUTINO.					
TOTAL							30.603,66

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 150 **(Cento e Cinquenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 30.603,66 (Trinta Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de

recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021;
b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133/2e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste

edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ADOLFO LOPES**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI:36664645000176
Assinado de forma digital por ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI:36664645000176
Dados: 2023.08.08 08:41:14 -03'00'

ADOLFO LOPES
Representante Legal
ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI
Contratada

1º ADITIVO- RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.338.542/0001-80, situada a R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADILSON CHICOSKI, inscrito(a) no CPF nº 804.407.709-04, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE CIRILO, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 22/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 22/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	65445	ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; ZANATTA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO PEDRO; CIDA-DE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE	CHICOSTUR TRANSPORTA LTDA	KM	5.905,456	6,08	35.905,17

		CIRILO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; ZAN-ATTA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; ZAPANI; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SÃO PE-DRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; ZAPANI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$** 35.905,17 **(Trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

ADILSON CHICOSKI:80440770904 Assinado de forma digital por ADILSON CHICOSKI:80440770904 Dados: 2023.08.08 08:32:00 -03'00'

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratada

001029

CONTRATO Nº 232/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, CNPJ 08.338.542/0001-80, R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ADILSON CHICOSKI, CPF Nº 804.407.709-04, RG Nº 53409326**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 1/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	65445	ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; ZANATTA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO PEDRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA	CHICOSTUR TRANSPORTA LTDA	KM	5.905,456	6,08	35.905,17

		SANTA CRUZ; APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; ZAN-ATTA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; ZAPANI; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SÃO PE-DRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; ZAPANI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
TOTAL							35.905,17

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 150 **(Cento e Cinquenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 35.905,17 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais e Dezessete Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,

despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei 14.133/2021.

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ADILSON CHICOSKI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023

	ADILSON CHICOSKI:80440770904 Assinado de forma digital por ADILSON CHICOSKI:80440770904 Dados: 2023.08.08 08:39:00 -03'00'
AMÉRICO BELLÉ	**ADILSON CHICOSKI**
Prefeito Municipal	*Representante Legal*
MUNICÍPIO DE CAPANEMA	**CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA**
Contratante	*Contratada*

0000835
001038

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.949.298/0001-53, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)VILMAR KUSNIEWSKI, inscrito(a) no CPF nº 934.269.509-44, residente e domiciliado(a) em RUA PRINCIPAL, SN ZONA RURAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: PINHEIRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 23/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 23/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitaçao nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	65447	ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H10MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF;	MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	KM	7.239,600	6,08	44.016,77

		ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; ALTO LINHA PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
9	65448	ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACI-DADE MÍNIMA DE 27 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA DOIS IRMÃOS; LINHA IPIRANGA;	MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	KM	5.558,764	5,12	28.460,87

		LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA; ESTRADA USINA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA BOM RETIRO; LINHA DUAS BARRAS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA, CALÇAMENTO; VOLTA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA REDENÇÃO; LINHA BOM RETIRO; LINHA VACA BRANCA; VOLTA LINHA DUAS BARRAS CALÇAMENTO; LINHA ESMERALDA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT CALÇAMENTO; SANTIN; RETORNO LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; LINHA IPIRANGA; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 72.477,64 (Setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
VILMAR KUSNIEWSKI
Data: 08/08/2023 10:47:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

VILMAR KUSNIEWSKI
Representante Legal
MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA
Contratada

0838
001042

CONTRATO Nº 233/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA, CNPJ 38.949.298/0001-53, R RIO DE JANEIRO, 1445 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). VILMAR KUSNIEWSKI, CPF Nº 934.269.509-44, RG Nº 6.064.410-1**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2023,** que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	65447	ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H10MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS	MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	KM	7.239,60	6,08	44.016,77

		PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; ALTO LINHA PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
9	65448	ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM	MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	KM	5.558,764	5,12	28.460,87

		CAPACI-DADE MÍNIMA DE 27 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA DOIS IRMÃOS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA; ESTRADA USINA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA BOM RETIRO; LINHA DUAS BARRAS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA, CALÇAMENTO; VOLTA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA REDENÇÃO; LINHA BOM RETIRO; LINHA VACA BRANCA; VOLTA LINHA DUAS BARRAS CALÇAMENTO; LINHA ESMERALDA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT CALÇAMENTO; SANTIN; RETORNO LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; LINHA IPIRANGA; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
TOTAL							72.477,64

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 150 **(Cento e Cinquenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 72.477,64 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando

as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) VILMAR KUSNIEWSKI**, representante da Contratada.

001052 0845

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
VILMAR KUSNIEWSKI
Data: 08/08/2023 10:47:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

VILMAR KUSNIEWSKI
Representante Legal
MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.039.418/0001-62, situada a RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ELIAS CATANI, inscrito(a) no CPF nº 242.997.319-72, residente e domiciliado(a) em RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 31/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 31/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	65451	ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H40MIN (SAÍDA) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; LINHA JACARÉ; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; VOLTA VALDEMAR; LINHA PINHEIRO.	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	2.778,56	6,08	16.893,64

		11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; VALDEMAR; VOLTA LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. 12H20MIN (INTEGRAL) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; VALDEMAR B; LINHA JACARÉ; CLAUDEMIR DALLAGO; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; DALLAGO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO, LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.893,64 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162
Assinado de forma digital por ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162
Dados: 2023.08.08 08:37:22 -03'00'

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

000851
001055

CONTRATO Nº 240/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ 79.039.418/0001-62, RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ELIAS CATANI, CPF Nº 242.997.319-72, RG Nº 1.075.885**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133/2021 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa N° 1/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	65451	ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H40MIN (SAÍDA) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; LINHA JACARÉ; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; VOLTA VALDEMAR; LINHA PINHEIRO.	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	2.778,56	6,08	16.893,64

		11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; VALDEMAR; VOLTA LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. 12H20MIN (INTEGRAL) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; VALDEMAR B; LINHA JACARÉ; CLAUDEMIR DALLAGO; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; DALLAGO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO, LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
TOTAL							16.893,64

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 150 **(Cento e Cinquenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 16.893,64,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ELIAS CATANI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162
Assinado de forma digital por ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162
Dados: 2023.08.08 08:44:28 -03'00'

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LUCHESE TUR LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa LUCHESE TUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.900.264/0001-28, situada a R ELZA BIGATON ILKIU, 1490 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ANDRE LUCHESE, inscrito(a) no CPF nº 055.753.729-01, residente e domiciliado(a) em RUA ELZA BIGATON ILKIU, 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BARBARA, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 27/2023, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1.** Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 06/02/2023, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 27/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	65456	ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO RO-SO; LINHA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFER; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JA-NETE KATZWINKEL; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - ESCOLA	LUCHESE TUR LTDA	KM	5.934,056	6,08	36.079,06

		SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; CMEI IVETE KAFER; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; LINHA CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO ROSO; VOLTA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO. 17H15MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; LINHA ENGENHEIRO PINTO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$** 36.079,06 **(Trinta e seis mil, setenta e nove reais e seis centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

ANDRE LUCHESE:05575372901 Assinado de forma digital por ANDRE LUCHESE:05575372901 Dados: 2023.08.08 08:35:01 -03'00'

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANDRE LUCHESE
Representante Legal
LUCHESE TUR LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 237/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LUCHESE TUR LTDA, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **LUCHESE TUR LTDA, CNPJ 48.900.264/0001-28, R ELZA BIGATON ILKIU, 1490 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ANDRE LUCHESE, CPF Nº 055.753.729-01, RG Nº 8809265-1**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133/2021 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação N° 1/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	65456	ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO RO-SO; LINHA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE	LUCHESE TUR LTDA	KM	5.934,056	6,08	36.079,06

		KAFER; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JA-NETE KATZWINKEL; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; CMEI IVETE KAFER; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; LINHA CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO ROSO; VOLTA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO. 17H15MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; LINHA ENGENHEIRO PINTO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
TOTAL							36.079,06

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 150 **(Cento e Cinquenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 36.079,06 (Trinta e Seis Mil, Setenta e Nove Reais e Seis Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

ESTADO 00870
001074

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ANDRE LUCHESE**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023

ANDRE LUCHESE:05575372901 Assinado de forma digital por ANDRE LUCHESE:05575372901 Dados: 2023.08.08 08:42:23 -03'00'

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANDRE LUCHESE
Representante Legal
LUCHESE TUR LTDA
Contratada

0871
001075

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.334.035/0001-43, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)NIVALDO BRAUN, inscrito(a) no CPF nº 335.113.819-91, residente e domiciliado(a) em RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: MARECHAL LOTT, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 28/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 28/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65440	ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA MARECHAL LOTT; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA OURO AZUL; LINHA ALTO ALTO FARADAY; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA PINHEIRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.289,736	6,08	32.161,59

		CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA ALTO FARADAY; LINHA OURO AZUL; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO.					
2	65441	ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT; BARRAGEM; LINHA ESMERALDA; LINHA VACA BRANCA; LINHA PERETTI; LINHA SANTA MARIA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; CIDADE; LAUDÃO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LAUDÃO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA SANTA MARIA; LINHA PERETTI; LINHA VACA BRANCA; LINHA ESMERALDA; BARRAGEM; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO.	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.540,84	6,08	33.688,31
13	65453	ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H40MIN (SAÍDA) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GREGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; MÁRIO; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; LINHA IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY.	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.858,048	6,08	35.616,93

		11H30MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; IPIRANGA; LINHA OURO AZUL. TURNO: MATUTINO VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 101.466,83 (Cento e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .sete dias de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

VIACAO IGUACU LTDA:06334035000143 Assinado de forma digital por VIACAO IGUACU LTDA:06334035000143 Dados: 2023.08.08 08:35:37 -03'00'

NIVALDO BRAUN
Representante Legal
VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 241/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, CNPJ 06.334.035/0001-43, R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). NIVALDO BRAUN, CPF Nº 335.113.819-91, RG Nº 2.169.933-0**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133/2021 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação N° 1/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65440	ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA MARECHAL LOTT; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA OURO AZUL; LINHA ALTO ALTO FARADAY; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.289,736	6,08	32.161,59

		JACARÉ; LINHA PINHEIRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA ALTO FARADAY; LINHA OURO AZUL; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO.					
2	65441	ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT; BARRAGEM; LINHA ESMERALDA; LINHA VACA BRANCA; LINHA PERETTI; LINHA SANTA MARIA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; CIDADE; LAUDÃO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) -	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.540,84	6,08	33.688,31

		CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LAUDÃO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA SANTA MARIA; LINHA PERETTI; LINHA VACA BRANCA; LINHA ESMERALDA; BARRAGEM; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO.					
13	65453	ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H40MIN (SAÍDA) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GREGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; MÁRIO; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; LINHA IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.858,048	6,08	35.616,93

		LINHA MARECHAL LOTT; USINA; IPIRANGA; LINHA OURO AZUL. TURNO: MATUTINO VESPERTINO.					
TOTAL							101.466,83

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 150 **(Cento e Cinquenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 101.466,83 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercíci	Conta	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

o da despesa	da despesa		recurso	despesa	
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento

de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do

0884

001088

contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) NIVALDO BRAUN**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

VIACAO IGUACU LTDA:06334035000143
Assinado de forma digital por VIACAO IGUACU LTDA:06334035000143
Dados: 2023.08.08 08:45:01 -03'00'

NIVALDO BRAUN
Representante Legal
VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIACAO SENTINELA LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.338.210/0001-70, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALCIDES AMELIO KOLLET, inscrito(a) no CPF nº 176.573.779-68, residente e domiciliado(a) em RUA LORENO LAGEMANN, 796 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 30/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 30/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	65442	ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; PONTE DO SIEMENS; LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CAMPUS IFPR; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO. 13H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	4.315,32	6,08	26.237,15

		SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; BASSO; PONTE DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; APAE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO, COLÉGIO ROCHA POMBO, COLÉGIO PADRE CIRILO. TURNO: MATUTINO.					
4	65443	ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 4H45MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; RESSACA; VOLTA BENATI; VOLTA KLEIN; VOLTA LI-NHA SANTA CLARA; SCHNEIDER; ITO CAMPOS; AS-FALTO; ESQUERDA DICKEL; VOLTA ASFALTO; NEGO SCHIO; VOLTA LORENZONI; PEDREIRA; CEMITÉRIO; LINHA SÃO LUIZ, LINHA CAMBUÍ; À ESQUERDA AMÉ-RICO ZANON; LINHA SÃO LUIZ. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; CEMITÉRIO; PEDREIRA; LORENZONI; ASFALTO; À DIREITA KRECA; ASFALTO ESCOLINHA; AVIÁRIO BERTALUCCI; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO, RUDEL, VOLTA LINHA SANTA CLARA, JORNEI SCHLOSSER, PONTE, RESSACA ATÉ O FIM; VOLTA ATÉ LINHA SANTA CLARA; LINHA TREVISAN; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ, DOTTO; PEDREIRA; TREVISAN; VOLTA ASFALTO; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO; RIDEL; BENATTI; RESSACA NA VILA; PONTE; VOLTA AO PORTO MOISÉS LUPION. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	7.220,016	6,08	43.897,70
5	65444	ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	4.715,648	6,08	28.671,14

		SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; VOLTA LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ; LINHA PAVÃO; LINHA CAMBUÍ; BR 163; CI-DADE. COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; APAE; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; COLÉGIO PADRE CIRILO, COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; VOLTA LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ VOLTA; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
17	65457	ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 11H30MIN (SAÍDA) - RESSACA SANTA CLARA; PORTO MOISÉS LUPION; JORNEI SCHLOSSER; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO PEDRO; ASFALTO; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA CRISTO REI VILA; BARRA DO SIEMENS; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; BARRA DO SIEMENS; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO LUIZ; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; JORNEI SCHLOSSER; PORTO MOISÉS LUPION; RESSACA SANTA CLARA. TURNO: VESPERTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	6.125,04	4,28	26.215,17

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 125.021,16 (Cento e vinte e cinco mil, vinte e um reais e dezesseis centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALCIDES AMELIO KOLLET:17657377968
Assinado de forma digital por ALCIDES AMELIO KOLLET:17657377968
Dados: 2023.08.08 08:36:50 -03'00'

ALCIDES AMELIO KOLLET
Representante Legal
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP
Contratada

CONTRATO Nº 239/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP, CNPJ 06.338.210/0001-70, R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ALCIDES AMELIO KOLLET , CPF Nº 176.573.779-68, RG Nº 1.297.440**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133/2021 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação N° 1/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	65442	ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; PONTE DO SIEMENS; LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	4.315,32	6,08	26.237,15

		PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CAMPUS IFPR; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO. 13H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; BASSO; PONTE DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; APAE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO, COLÉGIO ROCHA POMBO, COLÉGIO PADRE CIRILO. TURNO: MATUTINO.					
4	65443	ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 4H45MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; RESSACA; VOLTA BENATI; VOLTA KLEIN; VOLTA LINHA SANTA CLARA; SCHNEIDER; ITO CAMPOS; AS-FALTO; ESQUERDA DICKEL; VOLTA ASFALTO; NEGO SCHIO; VOLTA LORENZONI; PEDREIRA; CEMITÉRIO; LINHA SÃO LUIZ, LINHA CAMBUÍ; À ESQUERDA AMÉ-RICO ZANON; LINHA SÃO LUIZ. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; CEMITÉRIO; PEDREIRA;	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	7.220,016	6,08	43.897,70

		LORENZONI; ASFALTO; À DIREITA KRECA; ASFALTO ESCOLINHA; AVIÁRIO BERTALUCCI; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO, RUDEL, VOLTA LINHA SANTA CLARA, JORNEI SCHLOSSER, PONTE, RESSACA ATÉ O FIM; VOLTA ATÉ LINHA SANTA CLARA; LINHA TREVISAN; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ, DOTTO; PEDREIRA; TREVISAN; VOLTA ASFALTO; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO; RIDEL; BENATTI; RESSACA NA VILA; PONTE; VOLTA AO PORTO MOISÉS LUPION. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
5	65444	ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; VOLTA LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ; LINHA PAVÃO; LINHA CAMBUÍ; BR 163; CI-DADE. COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; APAE; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; COLÉGIO PADRE CIRILO, COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	4.715,648	6,08	28.671,14

		CRISTÓVÃO; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; VOLTA LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ VOLTA; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
17	65457	ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 11H30MIN (SAÍDA) - RESSACA SANTA CLARA; PORTO MOISÉS LUPION; JORNEI SCHLOSSER; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO PEDRO; ASFALTO; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA CRISTO REI VILA; BARRA DO SIEMENS; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; BARRA DO SIEMENS; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO LUIZ; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; JORNEI SCHLOSSER; PORTO MOISÉS LUPION; RESSACA SANTA CLARA. TURNO: VESPERTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	6.125,04	4,28	26.215,17
TOTAL							125.021,16

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 150 **(Cento e Cinquenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 125.021,16 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade,

quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ALCIDES AMELIO KOLLET**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALCIDES AMELIO KOLLET:17657377968
Assinado de forma digital por ALCIDES AMELIO KOLLET:17657377968
Dados: 2023.08.08 08:43:59 -03'00'

ALCIDES AMELIO KOLLET
Representante Legal
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP
Contratada

001105

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIACAO ZANATTA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa VIACAO ZANATTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.888.685/0001-80, situada a R DIONISIO WONS, 497 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)CARLOS ALEXANDRE ZANATTA, inscrito(a) no CPF nº 075.171.219-10, residente e domiciliado(a) em RUA PIAUI, 757 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 29/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 29/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	65446	ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROONIBUS(VAN) ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H30MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; INÁCIO HENTZ; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI. 06H45MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (INTEGRAL) - LINHA PINHEIRO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA MARIA; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI.	VIAÇÃO ZANATTA LTDA	KM	4.574,032	5,12	23.419,04

		17H15MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA UNIÃO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SANTA MARIA; INÁCIO HENTZ. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
10	65450	ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SÃO JOSÉ; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; VOLTA LINHA CRISTO REI. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FINAL; LINHA CRISTO REI ESCOLA. 17H15MIN (RETORNO) - BARRA DO SIEMENS; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FIM; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; VOLTA LINHA CRISTO REI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIAÇAO ZANATTA LTDA	KM	3.586,00	5,12	18.360,32

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R41.779,36 (Quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

CARLOS ALEXANDRE ZANATTA:07517121910
Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE ZANATTA:07517121910
Dados: 2023.08.08 08:36:12 -03'00'

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLOS ALEXANDRE ZANATTA
Representante Legal
VIACAO ZANATTA LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 238/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIAÇÃO ZANATTA LTDA, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **VIAÇÃO ZANATTA LTDA, CNPJ 48.888.685/0001-80, R DIONÍSIO WONS, 497 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). CARLOS ALEXANDRE ZANATTA, CPF Nº 075.171.219-10, RG Nº 99209330**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133/ 2021 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação N° 1/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	65446	ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROONIBUS(VAN) ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H30MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; INÁCIO HENTZ; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI. 06H45MIN (RETORNO) -	VIAÇÃO ZANATTA LTDA	KM	4.574,032	5,12	23.419,04

		LINHA CRISTO REI; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (INTEGRAL) - LINHA PINHEIRO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA MARIA; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA UNIÃO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SANTA MARIA; INÁCIO HENTZ. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
10	65450	ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SÃO JOSÉ; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; VOLTA LINHA CRISTO REI. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FINAL; LINHA CRISTO REI ESCOLA. 17H15MIN (RETORNO) -	VIAÇAO ZANATTA LTDA	KM	3.586,00	5,12	18.360,32

		BARRA DO SIEMENS; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FIM; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; VOLTA LINHA CRISTO REI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
TOTAL							41.779,36

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 150 **(Cento e Cinquenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 41.779,36 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercíci	Conta	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

o da despesa	da despesa		recurso	despesa	
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento

de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do

contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) CARLOS ALEXANDRE ZANATTA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLOS ALEXANDRE ZANATTA:07517121910
Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE ZANATTA:07517121910
Dados: 2023.08.08 08:43:22 -03'00'

CARLOS ALEXANDRE ZANATTA
Representante Legal
VIACAO ZANATTA LTDA
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.590.289/0001-32, situada a R LERCY JOAO ROMAN, 105 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 008.063.899-66, residente e domiciliado(a) em R RIO GRANDE DO NORTE, 431 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 25/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze , f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 25/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	65454	ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; LI-NHA PINHEIRO; ESCOLA DO LINHA CRISTO REI; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; APAE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - APAE;	LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS	KM	3.732,192	6,08	22.691,73

		CAMPUS IFPR; COLÉ-GIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CRISTO REI ESCOLA; LINHA PINHEIRO; FAZENDA DO MOI-SÉS; LINHA REDENÇÃO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.691,73 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS:32590289000132 Assinado de forma digital por LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS:32590289000132 Dados: 2023.08.08 08:33:31 -03'00'

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Contratada

CONTRATO Nº 235/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, CNPJ 32.590.289/0001-32, R LERCY JOÃO ROMAN, 105 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 008.063.899-66,** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133/2021 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação N° 1/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	65454	ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; LI-NHA PINHEIRO; ESCOLA DO LINHA CRISTO REI; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; APAE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO;	LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS	KM	3.732,192	6,08	22.691,73

		CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉ-GIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CRISTO REI ESCOLA; LINHA PINHEIRO; FAZENDA DO MOI-SÉS; LINHA REDENÇÃO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO.					
TOTAL							22.691,73

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 150 **(Cento e Cinquenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 22.691,73 (Vinte Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS:32590289000132
Assinado de forma digital por LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS:32590289000132
Dados: 2023.08.08 08:40:40 -03'00'

LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Contratada

18/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 119/2023, fica aditivado o Valor do Contrato nº 400/2022 em R$ 42.112,69 (Quarenta e dois mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos) conforme planilhas constantes da pasta física do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.

O MUNICÍPIO de CAPANEMA, torna público que às 8H30M horas do dia 21/08/2023, na https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Parana – Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br., realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	92.490,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. Roselia K.B. Pagani, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 984013549 - E-mail licitacao@capanema.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, das 7:45 às 11:30 e 13:15 as 7:30 horas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIACAO ZANATTA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa VIACAO ZANATTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.888.685/0001-80, situada a R DIONISIO WONS, 497 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)CARLOS ALEXANDRE ZANATTA, inscrito(a) no CPF nº 075.171.219-10, residente e domiciliado(a) em RUA PIAUI, 757 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 29/2023, em conformidade com a Cláusula Onze , f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 29/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	65446	ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROONIBUS(VAN) ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H30MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; INÁCIO HENTZ; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI. 06H45MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (INTEGRAL) - LINHA PINHEIRO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA MARIA; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA UNIÃO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SANTA MARIA; INÁCIO HENTZ. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIAÇÃO ZANATTA LTDA	KM	4.574,032	5,12	23.419,04

001129

10	65450	ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SÃO JOSÉ; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; VOLTA LINHA CRISTO REI. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FINAL; LINHA CRISTO REI ESCOLA. 17H15MIN (RETORNO) - BARRA DO SIEMENS; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FIM; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; VOLTA LINHA CRISTO REI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIAÇAO ZANATTA LTDA	KM	3.586,00	5,12	18.360,32

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R41.779,36 (Quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLOS ALEXANDRE ZANATTA
Representante Legal
VIACAO ZANATTA LTDA
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIACAO SENTINELA LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.338.210/0001-70, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALCIDES AMELIO KOLLET, inscrito(a) no CPF nº 176.573.779-68, residente e domiciliado(a) em RUA LORENO LAGEMANN, 796 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 30/2023, em conformidade com a Cláusula Onze , f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 30/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	65442	ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; PONTE DO SIEMENS; LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS; LINHA TRES ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CAMPUS IFPR, COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO. 13H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; BASSO; PONTE DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; APAE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO, COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO. TURNO: MATUTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	4.315,32	6,08	26.237,15
4	65443	ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 4H45MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; RESSACA; VOLTA BENATI; VOLTA KLEIN; VOLTA LINHA SANTA CLARA; SCHNEIDER; ITO CAMPOS; AS-FALTO; ESQUERDA DICKEL; VOLTA ASFALTO; NEGOSCHIO; VOLTA LORENZONI; PEDREIRA; CEMITÉRIO; LINHA SÃO LUIZ. LINHA CAMBUÍ; À ESQUERDA AMÉRICO ZANON; LINHA SÃO LUIZ. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; CEMITÉRIO; PEDREIRA; LORENZONI; ASFALTO; À DIREITA KRECA; ASFALTO ESCOLINHA; AVIÁRIO BERTALUCCI; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO, RUDEL. VOLTA LINHA SANTA CLARA. JORNEI SCHLOSSER, PONTE, RESSACA ATÉ O FIM; VOLTA ATÉ LINHA SANTA CLARA; LINHA TREVISAN; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ. DOTTO; PEDREIRA; TREVISAN; VOLTA ASFALTO; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO; RIDEL; BENATTI; RESSACA NA VILA, PONTE; VOLTA AO PORTO MOISÉS LUPION. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	7.220,016	6,08	43.897,70

001130

5	65444	ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; VOLTA LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ; LINHA PAVÃO; LINHA CAMBUÍ; BR 163; CI-DADE COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; APAE; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; COLÉGIO PADRE CIRILO, COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; VOLTA LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ VOLTA; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	4.715,648	6,08	28.671,14
17	65457	ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 11H30MIN (SAÍDA) - RESSACA SANTA CLARA; PORTO MOISÉS LUPION; JORNEI SCHLOSSER; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO PEDRO; ASFALTO; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA CRISTO REI VILA; BARRA DO SIEMENS; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; BARRA DO SIEMENS; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO LUIZ; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; JORNEI SCHLOSSER; PORTO MOISÉS LUPION; RESSACA SANTA CLARA. TURNO: VESPERTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	6.125,04	4,28	26.215,17

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 125.021,16 (Cento e vinte e cinco mil, vinte e um reais e dezesseis centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALCIDES AMELIO KOLLET
Representante Legal
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.039.418/0001-62, situada a RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ELIAS CATANI, inscrito(a) no CPF nº 242.997.319-72, residente e domiciliado(a) em RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 31/2023, em conformidade com a Cláusula Onze , f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 31/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	65451	ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H40MIN (SAÍDA) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; LINHA JACARÉ; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; VOLTA VALDEMAR; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; VALDEMAR; VOLTA LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. 12H20MIN (INTEGRAL) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; VALDEMAR B; LINHA JACARÉ; CLAUDEMIR DALLAGO; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; DALLAGO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	2.778,56	6,08	16.893,64

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 16.893,64 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

001131

1º ADITIVO- RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.338.542/0001-80, situada a R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADILSON CHICOSKI, inscrito(a) no CPF nº 804.407.709-04, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE CIRILO, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 22/2023, em conformidade com a Cláusula Onze , f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 22/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	65445	ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; ZANATTA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO PEDRO; CIDA-DE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; ZAN-ATTA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; ZAPANI; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SÃO PE-DRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; ZAPANI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	CHICOSTUR TRANSPORTA LTDA	KM	5.905,456	6,08	35.905,17

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 35.905,17 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.949.298/0001-53, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)VILMAR KUSNIEWSKI, inscrito(a) no CPF nº 934.269.509-44, residente e domiciliado(a) em RUA PRINCIPAL, SN ZONA RURAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: PINHEIRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 23/2023, em conformidade com a Cláusula Onze , f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 23/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitaçao nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	65447	ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H10MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO, LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES, LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES, LINHA BRIZOLA; ALTO LINHA PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; TAMANDUA; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES, LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	KM	7.239,600	6.08	44.016,77
9	65448	ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA DOIS IRMÃOS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA; ESTRADA USINA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA BOM RETIRO; LINHA DUAS BARRAS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA, CALÇAMENTO; VOLTA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA REDENÇÃO; LINHA BOM RETIRO; LINHA VACA BRANCA; VOLTA LINHA DUAS BARRAS CALÇAMENTO; LINHA ESMERALDA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT CALÇAMENTO; SANTIN; RETORNO LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; LINHA IPIRANGA; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	KM	5.558,764	5,12	28.460,87

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 72.477,64 (Setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE CAPANEMA
Contratante

VILMAR KUSNIEWSKI
Representante Legal
MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELISEU BUDKE - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ELISEU BUDKE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.717.563/0001-09, situada a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ELISEU BUDKE, inscrito(a) no CPF nº 284.934.439-72, residente e domiciliado(a) em AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA , 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 24/2023, em conformidade com a Cláusula Onze , f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 24/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nª 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

001183

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	65452	ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA BONITA, MARIO SCHNEIDER; LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JANETE KATZWINKEL; COLÉGIO ROCHA POMBO. 11H30MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER, LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO. 17H15MIN (RETORNO) - CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; RECICLAGEM; LINHA NOVA GAÚCHA; LINHA GAÚCHA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	ELISEU BUDKE ME	KM	3.521,056	6,08	21.408,02

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 21.408,02 (Vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ELISEU BUDKE
Representante Legal
ELISEU BUDKE - ME
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.590.289/0001-32, situada a R LERCY JOAO ROMAN, 105 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 008.063.899-66, residente e domiciliado(a) em R RIO GRANDE DO NORTE, 431 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 25/2023, em conformidade com a Cláusula Onze , f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 25/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	65454	ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; LI-NHA PINHEIRO; ESCOLA DO LINHA CRISTO REI; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO, APAE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉ-GIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉ-GIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CRISTO REI ESCOLA; LINHA PINHEIRO; FAZENDA DO MOI SÉS; LINHA REDENÇÃO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA LAGEADO GRANDE. LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO.	LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS	KM	3.732,192	6,08	22.691,73

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 22.691,73 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.664.645/0001-76, situada a RODOVIA PR 281 , KM 639 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISES LUPION, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADOLFO LOPES, inscrito(a) no CPF nº 212.992.189-20, residente e domiciliado(a) em RODOVIA KM 281, 639 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISES LUPION, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 26/2023, em conformidade com a Cláusula Onze , f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

001134

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 26/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	65455	ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H50MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; LINHA CAMBUÍ A DIREITA; RETORNA LINHA CAMBUÍ; CIDADE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFER; LINHA CAMBUÍ RESNER; GUINTER; LINHA VOLTA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA SANTA CLARA; LINHA RESSACA; BIDIN; VOLTA COMUNIDADE RESSACA; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; RETORNA PORTO TURNO: MATUTINO.	ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	KM	5.033,496	6,08	30.603,66

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 30.603,66 (Trinta mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ADOLFO LOPES
Representante Legal
ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LUCHESE TUR LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa LUCHESE TUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.900.264/0001-28, situada a R ELZA BIGATON ILKIU, 1490 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ANDRE LUCHESE, inscrito(a) no CPF nº 055.753.729-01, residente e domiciliado(a) em RUA ELZA BIGATON ILKIU, 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BARBARA, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 27/2023, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 06/02/2023, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 27/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	65456	ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO RO-SO; LINHA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFER; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JA-NETE KATZWINKEL; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; CMEI IVETE KAFER; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; LINHA CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO ROSO; VOLTA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO. 17H15MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; LINHA ENGENHEIRO PINTO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	LUCHESE TUR LTDA	KM	5.934,056	6,08	36.079,06

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 36.079,06 (Trinta e seis mil, setenta e nove reais e seis centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANDRE LUCHESE
Representante Legal
LUCHESE TUR LTDA
Contratada

001135

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.334.035/0001-43, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)NIVALDO BRAUN, inscrito(a) no CPF nº 335.113.819-91, residente e domiciliado(a) em RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: MARECHAL LOTT, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 28/2023, em conformidade com a Cláusula Onze , f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 28/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65440	ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA MARECHAL LOTT; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA OURO AZUL; LINHA ALTO ALTO FARADAY; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA PINHEIRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA ALTO FARADAY; LINHA OURO AZUL; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO.	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.289,736	6,08	32.161,59
2	65441	ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT; BARRAGEM; LINHA ESMERALDA; LINHA VACA BRANCA; LINHA PERETTI; LINHA SANTA MARIA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; CIDADE; LAUDÃO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LAUDÃO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA SANTA MARIA; LINHA PERETTI; LINHA VACA BRANCA; LINHA ESMERALDA; BARRAGEM; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO.	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.540,84	6,08	33.688,31
13	65453	ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H40MIN (SAÍDA) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GREGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; MÁRIO; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA, CADINHO; LINHA IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GREGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; IPIRANGA; LINHA OURO AZUL. TURNO: MATUTINO VESPERTINO	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.858,048	6,08	35.616,93

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 101.466,83 (Cento e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

NIVALDO BRAUN
Representante Legal
VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 35.905,17 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais e Dezessete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 72.477,64 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELISEU BUDKE - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 21.408,02 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Dois Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 22.691,73 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 30.603,66 (Trinta Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LUCHESE TUR LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 36.079,06 (Trinta e Seis Mil e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIAÇÃO ZANATTA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 41.779,36 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

001197

RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 125.021,16 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 16.893,64 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023
Processo dispensa Nº 1/2023
Data da Assinatura: 04/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIAÇÃO IGUAÇU LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 101.466,83 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.285, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Diretor do Departamento de Educação.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor efetivo Djivan Marcos Eichstaedt, matrícula nº 2403-1, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Educação.
Parágrafo único. Nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Municipal nº 877/2001, o servidor deverá indicar, em ato próprio perante o Departamento de Recursos Humanos, a forma da sua remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, fazer a convocação dos professores com contrato prorrogado para escolha de vagas remanescentes relativa ao ano de 2023. O convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de
educação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação para escolha de vaga para atuar nas escolas municipais, de acordo com o número de vagas disponíveis. O não comparecimento do candidato implicará em sua desclassificação.

RECLASSIFICAÇÃO PSS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 2023 LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1	LUANA MARIA RECH	11,60
2	DALETE LUCAS	10,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) de agosto de 2023.

Alcione Roberto Closs
Secretário de Educação e Cultura

Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema - PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.590.289/0001-32, situada a R LEROY JOAO ROMAN, 195 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 009.063.899-46, residente e domiciliado(a) em R RIO GRANDE DO NORTE, 431 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 1/2023, Ata de Registro de Preços nº 25/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze, f) razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir a referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 25/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGENCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	65454	ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H45MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; LINHA PINHEIRO; ESCOLA DO LINHA CRISTO REI; CIDADE: COLÉGIO SÃO CRISTOVÃO; APAE; COLEGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉGIO SESI; COLÉGIO PADRE CIRILO, COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CRISTO REI ESCOLA; LINHA PINHEIRO; FAZENDA DO MOISES; LINHA REDENÇÃO; LINHA TAMANDUÁ, LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO.	LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS	KM	3.732,192	6,08	22.691,73

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.691,73 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Contratado

Município de Capanema - PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELISEU BUDKE - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa ELISEU BUDKE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.717.563/0001-49, situada a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ELISEU BUDKE, inscrito(a) no CPF nº 394.934.439-72, residente e domiciliado(a) em AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 1/2023, Ata de Registro de Preços nº 24/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze, f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir a referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 24/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGENCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	65452	ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER; LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONE; LINHA NOVA GAUCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JANETE KATZWINKEL; COLEGIO ROCHA POMBO. 11H00MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER; LINHA GAUCHA; LINHA CARBONE; LINHA NOVA GAUCHA; COLEGIO PADRE CIRILO; CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO. 17H15MIN (RETORNO) - CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA RECICLAGEM; LINHA NOVA GAUCHA; LINHA GAÚCHA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	ELISEU BUDKE ME	KM	3.521,05	6,08	21.408,02

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 21.408,02 (Vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ELISEU BUDKE
Representante Legal
ELISEU BUDKE - ME
Contratado

Município de Capanema - PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60 sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.044.645/0001-76, situada a RODOVIA PR 281, KM 679 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISES LUPION, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADOLFO LOPES, inscrito(a) no CPF nº 212.892.199-20, residente e domiciliado(a) em RODOVIA KM 281, 639 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISES LUPION, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 26/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze, f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir a referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 26/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGENCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	65455	ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEICULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H50MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; LINHA CAMBUÍ A DIREITA; RETORNA LINHA CAMBUÍ; CIDADE: COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTOVÃO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLEGIO ROCHA POMBO; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFER; LINHA CAMBUÍ RESNER; GUINTER; LINHA VOLTA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA SANTA CLARA; LINHA RESSACA; BEDIN; VOLTA COMUNIDADE RESSACA; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; RETORNA PORTO TURNO: MATUTINO	ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	KM	5.033,496	6,08	30.603,66

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 30.603,66 **(Trinta mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ADOLFO LOPES
Representante Legal
ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI
Contratado

Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema – PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LUCHESE TUR LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa LUCHESE TUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.900.264/0001-26, situada a R ELZA BIGATON ILKIU, 1490 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ANDRE LUCHESE, inscrito(a) no CPF nº 655.753.779-00, residente e domiciliado(a) em RUA ELZA BIGATON ILKIU, 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BARBARA, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual** referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 1/2023, Ata de Registro de Preços nº 27/2023, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1.** Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 06/03/2023, resolvendo rescindir a referida Ata, para transformá-la em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 27/2023, celebrado entre as partes em 06/03/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	65456	ROTA 17: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 17: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - PIAMOLIN CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO BOSO; LINHA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTOVÃO; CMEI IVETE KAFER; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JANETE KATZWINKEL; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H00MIN (RETORNO) - ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; CMEI IVETE KAFER; COLÉGIO SÃO CRISTOVÃO; PIAMOLIN; LINHA CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO BOSO; VOLTA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTOVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO 17H15MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTOVÃO; PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; LINHA ENGENHEIRO PINTO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	LUCHESE TUR LTDA	KM	5.934,056	6,08	36.079,06

Município de Capanema – PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 36.079,06 (**Trinta e seis mil, setenta e nove reais e seis centavos**)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANDRE LUCHESE
Representante Legal
LUCHESE TUR LTDA
Contratada

Município de Capanema – PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIACAO ZANATTA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa VIACAO ZANATTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.868.165/0001-40, situada a R DIONISIO WONS, 497 - CEP: 85760-000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) CARLOS ALEXANDRE ZANATTA, inscrito(a) no CPF nº 075.171.219-10, residente e domiciliado(a) em RUA ITALI, 757 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVAO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual** referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 1/2023, Ata de Registro de Preços nº 29/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze**, Por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir a referida Ata, para transformação em contrato mediante as Cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 29/2023, celebrado entre as partes em 06/03/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	65446	ROTA 07: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS/VAN ROTA 07: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE, INÁCIO HENTZ; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI 09H15MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (INTEGRAL) - LINHA PINHEIRO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA MARIA; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI 17H15MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA UNIÃO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SANTA MARIA; INÁCIO HENTZ TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIACAO ZANATTA LTDA	KM	4.574,033	5,12	23.419,04
10	65450	ROTA 11: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS ROTA 11: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SÃO JOSÉ; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; VOLTA LINHA CRISTO REI 11H00MIN (RETORNO) - LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FINAL; LINHA CRISTO REI ESCOLA. 17H15MIN (RETORNO) - BARRA DO SIEMENS; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FINAL; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; VOLTA LINHA CRISTO REI TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIACAO ZANATTA LTDA	KM	3.586,00	5,12	18.360,32

Município de Capanema – PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$41.779,36 (Quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLOS ALEXANDRE ZANATTA
Representante Legal
VIACAO ZANATTA LTDA
Contratada

Município de Capanema – PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.039.411/0001-42, situada a RUA ALAGOAS, 2455 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ELIAS CATANI, inscrito(a) no CPF nº 242.997.319-72, residente e domiciliado(a) em RUA ALAGOAS, 2455 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 1/2023, Ata de Registro de Preços nº 31/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze**, Por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir a referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 31/2023, celebrado entre as partes em 06/03/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	65451	ROTA 12: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 12: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS HORÁRIO E PERCURSO 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA ALTO FARADAY, LINHA ESQUINA EGON, LINHA JACARÉ; LINHA ARAÚJO, LINHA BRIZOLA, LINHA ALTO PINHEIRO; VOLTA VALDEMAR, LINHA PINHEIRO. 11H00MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO, LINHA ALTO PINHEIRO; VALDEMAR; VOLTA LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ, VALDEMAR BROGLIO, LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY 12H20MIN (INTEGRAL) - LINHA ALTO FARADAY, LINHA ESQUINA EGON, VALDEMAR R; LINHA JACARÉ, CLAUDEMIR DALLAGO; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO, LINHA ALTO PINHEIRO, LINHA BRIZOLA, LINHA ARAÚJO, LINHA JACARÉ, DALLAGO; LINHA JACARÉ, VALDEMAR BROGLIO; LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	2.776,58	6,08	16.883,64

Município de Capanema – PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.883,64 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema – PR

1º ADITIVO- RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Virtuio Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema-PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.359.542/0001-80, situada a R PADRE CIRILO, 2752 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pela Sra.ADILSON CHICOSKI, inscrito(a) no CPF nº 004.867.709-94, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE CIRILO, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 1/2023, Ata de Registro de Preços nº 22/2023, em conformidade, com a **Cláusula Oitava**, diante de motivos públicos, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Fundo em visto a Ata de Registro de Preços da Prestação de Serviço nº 22/2023, celebrado entre as partes em 04/07/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento do Secretario Demandante acordo pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo - vigência até 31/12/2023 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	65445	ROTA 08: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ONIBUS ROTA 08: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ONIBUS OU VEICULO SIMILAR CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAIDA) - LINHA SANTA ANA; LINHA AGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; ZANATTA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO PEDRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; ZAPANI;	CHICOS TUR TRANSPORTA LTDA	KM	5.965,456	6,08	36.965,57

Avenida Governador Pedro Virtuio Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone/Fax(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema – PR

		CIRILO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; ZANATTA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; LINHA AGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; ZAPANI; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SÃO PEDRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; ZAPANI; TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 35.905,17 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes das contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos(s) 04 de agosto de 2023

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Virtuio Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone/Fax(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema – PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Virtuio Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema-PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMERICO BELLE** e de outro lado a Empresa MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.949.286/0001-63, situada a R RIO DE JANEIRO, 1485 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pela(o) VILMAR KUSNIEWSKI, inscrito(a) no CPF nº 914.209.809-91, residente e domiciliado(a) em RUA PRINCIPAL, SN ZONA RURAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: PINHEIRO na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 1/2023, Ata de Registro de Preços nº 24/2023, em conformidade com a **Cláusula Oitava**, diante de motivos públicos, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Fundo em visto a Ata de Registro de Preços da Prestação de Serviço nº 39/2023, celebrado entre as partes em 04/07/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao requerimento do Secretario Demandante acordo pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	65447	ROTA 09: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ONIBUS ROTA 09: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ONIBUS OU VEICULO SIMILAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES SENTADOS HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAIDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUA; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO BENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAUVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAUVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; ALTO LINHA PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUA; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO BENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAUVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAUVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	KM	5.938,764	5,12	30.400,87

Avenida Governador Pedro Virtuio Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone/Fax(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema – PR

		LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA; ESTRADA USINA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA BOM RETIRO; LINHA DUAS BARRAS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA. CALÇAMENTO; VOLTA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA REDENÇÃO. LINHA BOM RETIRO; LINHA VACA BRANCA; VOLTA LINHA DUAS BARRAS CALÇAMENTO; LINHA ESMERALDA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT CALÇAMENTO; SANTIN; RETORNO LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; LINHA IPIRANGA; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 72.477,64 (Setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes das contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos(s) 04 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

VILMAR KUSNIEWSKI
Representante Legal
MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Virtuio Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone/Fax(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema – PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.334.635/0001-43, situada à R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NIVALDO BRAUN, inscrito(a) no CPF nº 335.[illegible]-91, residente e domiciliado(a) em RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: MARECHAL LOTT, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 28/2023, em conformidade com a **Cláusula Onze**, II razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir a referida Ata, para transformação em contrato mediante as Cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 28/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante assinado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65440	ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 01 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS HORÁRIO E PERCURSO: 06H(SAÍDA) - LINHA MARECHAL LOTT; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA OURO AZUL; LINHA ALTO ALTO FARADAY; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA PINHEIRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA ALTO FARADAY; LINHA OURO AZUL; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO.	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.2[illegible],738	6,[illegible]	32.161,59
2	65441	ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS. ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS HORÁRIO E PERCURSO: 7H(SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT; BARRAGEM; LINHA ESMERALDA; LINHA VACA BRANCA; LINHA PERETTI; LINHA SANTA MARIA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; CIDADE; LAUDÃO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H00MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LAUDÃO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA SANTA MARIA; LINHA PERETTI; LINHA VACA BRANCA; LINHA ESMERALDA; BARRAGEM; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO.	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.544,54	[illegible]	37.6[illegible],21
13	65453	ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 14 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS HORÁRIO E PERCURSO: 07H00MIN (SAÍDA) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GREGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; MÁRIO; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; LINHA IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GREGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY 17H15MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GREGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; IPIRANGA; LINHA OURO AZUL. TURNO: MATUTINO VESPERTINO.	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	KM	5.858,048	6,0[illegible]	35.616,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 101.466,83 (Cento e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos sete dias de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

NIVALDO BRAUN
Representante Legal
VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
Contratada

Município de Capanema – PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.338.710/0001-79, situada à R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALCIDES AMELIO KOLLET, inscrito(a) no CPF nº 176.573.779-68, residente e domiciliado(a) em RUA LORENO LAGEMANN, 796 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº1/2023, Ata de Registro de Preços nº 30/2023, em conformidade com a Cláusula Onze, II razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, resolvendo rescindir a referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 30/2023, celebrado entre as partes em 06/02/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 1/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante assinado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo validade até 31/12/2023, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65442	ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 03 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; PONTE DO SIEMENS; LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CAMPUS IFPR; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; PASSO; PONTE DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; APAE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO. TURNO: MATUTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	4.315,32	6,08	26.237,15
4	65443	ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS HORÁRIO E PERCURSO: 06H45MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; RESSACA; VOLTA BENATTI; VOLTA KLEIN; VOLTA LINHA SANTA CLARA; SCHNEIDER; ITO CAMPOS; ASFALTO; ESQUERDA DICKEL; VOLTA ASFALTO; NEGO SCHID; VOLTA LORENZONI; PEDREIRA; CEMITÉRIO; LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ; À ESQUERDA AMÉRICO ZANOK; LINHA SÃO LUIZ. 11H00MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; CEMITÉRIO; PEDREIRA; LORENZONI; ASFALTO; À DIREITA KRECA; ASFALTO ESCOLINHA; AVIÁRIO BERTALUCCI; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO RUDEL; VOLTA LINHA SANTA CLARA; JOANELI SCHLOSSER; PONTE; RESSACA ATÉ O FIM; VOLTA ATÉ LINHA SANTA CLARA; LINHA TREVISAN; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; PORTO; PEDREIRA; TREVISAN; VOLTA ASFALTO; ITA CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO RUDEL; BENATTI; RESSACA NA VILA; PONTE; VOLTA AO PORTO MOISÉS LUPION. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	7.220,416	6,08	43.897,79
5	65444	ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 05 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	4.715,608	6,08	28.671,14

Município de Capanema – PR

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
		HORÁRIO E PERCURSO: 06H05MIN (SAÍDA) - LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; VOLTA LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ; LINHA PAVÃO; LINHA CAMBUÍ DE [illegible]; CIDADE COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; APAE; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; VOLTA LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ; VOLTA LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.					
17	65457	ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 11H30MIN (SAÍDA) - RESSACA SANTA CLARA; PORTO MOISÉS LUPION; JOANELI SCHLOSSER; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO PEDRO; ASFALTO; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA CRISTO REI VILA; BARRA DO SIEMENS; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; BARRA DO SIEMENS; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO LUIZ; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; JOANELI SCHLOSSER; PORTO MOISÉS LUPION; RESSACA SANTA CLARA. TURNO: VESPERTINO.	VIAÇÃO SENTINELA LTDA EPP	KM	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 125.021,16** (Cento e vinte e cinco mil, vinte e um reais e dezesseis centavos)

Município de Capanema – PR

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALCIDES AMELIO KOLLET
Representante Legal
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP
Contratada

001142

CERTIDÃO

Certifico ter recebido em gabinete a pessoa de **ALCIONE ROBERTO CLOSS**, *Secretário Municipal de Educação e Cultura*, que me relatou as necessidades ainda do presente ano letivo (2023) no que se refere ao **transporte escolar** dos educandos capanemenses.

Segundo o Secretário da Pasta, diversas linhas (rotas/percursos), embora ativas, não possuem saldo suficiente para a prestação dos serviços até o término do ano letivo.

Assim, por cautela, colhi a quantidade total necessária, por ele e sua equipe estimada, para cada uma das rotas que exigirão parcial complemento contratual:

ROTAS	KM
1	10.599,60
2	10.439,00
3	8.833,00
4	12.045,00
5	10.278,40
6	10.117,80
7	9.555,70
8	12.125,30
9	10.117,80
11	9.796,60
12	5.058,90
13	7.467,90
14	11.563,20
15	7.789,10
16	7.708,80
17	9.555,70
18	11.161,70
20	10.037,50
21	11.081,40

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 08 dias do mês de setembro de 2023.

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas

FECHAMENTO DE PASTA

A PASTA 03 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA- ENCERRA-SE NA PÁGINA 1142.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de setembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas